

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAT.

ANNO LXIV — 37.ª DA REPUBLICA — N. 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.926, que considera de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.791, que dá a denominação de Nucleo Colonial ao Centro Agrícola Cleveland, no Estado do Pará.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade; do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Informação.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Theouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e do *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, do Conselho Superior do Commercio e Industria, das Directorias Geraes da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parlo commercial — Rendas publicas — Elifas e avisos — Sociedades Anonymas Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.926 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1925 (*)

Considera de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a presente lei:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' considerada de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1925.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.791 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1925

Dá a denominação de Nucleo Colonial ao Centro Agrícola "Cleveland", no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Fica dada a denominação de "Nucleo Colonial Cleveland" ao actual Centro Agrícola do mesmo nome, no Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. 104.ª da Independencia e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 10 do mez corrente, foi exonerado Coryntho da Fonseca do cargo de director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz. — Por outro da mesma data foi nomeado o professor da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, para exercer o cargo de director da mesma escola.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o bacharel Florencio Aguiar do Mattos para o lugar de 3.º supplente do juiz da 5.ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Por outra desta data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao pratico de pharmacia da Policia Militar do Districto Federal, José Pinheiro Bastos.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1925

Antonio Thomaz de Almeida, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir, pois o cancellamento independe de despacho e é consequencia forçada da absolvição.

Luiz Emydio de Mello, 2.º sargento da Policia Militar, pedindo para completar o curso da Escola Profissional em dous annos. — Indeferido, visto que a disposição expressa do art. 21, do decreto n. 16.540, de 1924, exclue o requerente, que ainda não concluiu o 2.º anno, tendo apenas logrado approvação nos exames do 1.º anno.

Agapito de Moraes, 2.º sargento da Policia Militar, pedindo averbação de serviço. — Deferido.

Joaquim dos Santos, pedindo cancellamento do promptuario. — Não ha que deferir. Da absolvição resulta, juridicamente, o cancellamento.

Antonio Ferreira de Cal, pedindo cancellamento de nota. — Sella o documento.

Directoria do Interior

Por portarias de 12 do corrente mez. foram naturalizados brasileiros:

Antonio Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1875, filho de José Rodrigues da Silva e Anna da Rocha, casado, residente nesta Capital;

José Lopes, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1893, filho do Eleuterio de Jesus e Maria Lopes, casado, residente nesta Capital;

João Gonçalves de Castro, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1903, filho de Alvaro Gonçalves de Castro e Anna Rita, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Remetteu-se a portaria do ultimo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dio 11 de fevereiro de 1925

Ruiz Nero, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justias local e federal.

Marius Jean Charles Cadrobhi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça traduzir o documento com que comprova maioridade legal e a nacionalidade, e declare qual o verdadeiro nome da sua progenitora, visto haver divergencia, a esse respeito, entre os documentos apresentados.

Dia 12

João Baptista Gonçalves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da 3ª Vara Federal.

José Lopes de Castro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Directoria da Contabilidade**Primeira secção****ACTOS DO SR. MINISTRO**

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Aviso n. 579 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se informações si os recursos do Tesouro Nacional comportam a abertura do credito especial de 115:782:200, destinado ao pagamento a que fizeram jus em 1922, os funcionarios das secretarias e portarias do Senado Federal, da Camara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, da Corte de Appellação e da Procuradoria do Districto Federal.

Segunda secção**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Avisos:

N. 580 C — Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se copia do officio n. 51, de 8 de janeiro findo, do director do Gabinete de Identificação e Estatística.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 581 C — De 932\$, a quatro empregados do Instituto Oswaldo Cruz, de gratificação que lhes compete, por serviços extraordinarios, prestados em dezembro ultimo.

N. 582 C — De 3:169\$600, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Instituto Medico Legal.

N. 583 C — Ao juiz de direito do Alissamento Eleitoral solicitaram-se informações a respeito do fornecimento de um livro modelo n. 2, para a 2ª Vara Criminal, a vista do disposto no § 1º do art. 85 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1924.

Departamento Nacional de Saude Publica**Secretaria Geral****SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Expediente de 9 de fevereiro de 1925

Solicitou-se ao secretario do Sr. Prefeito do Districto Federal retirar, como medida sanitaria, o bebedouro embutido na muralha proxima ao predio n. 49 da rua Taylor (officio n. E 224).

— Remetteram-se ao director do Serviços Sanitarios do Districto Federal as segundas vias do relatorio e do desenho e o modelo da invenção a que se refere o officio n. 120, da Directoria Geral da Propriedade Industrial (officio n. E 225).

Dia 10

Agradeceu-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores a communicação da actuação dos delegados do Brasil a 7ª Conferencia Sanitaria Pan Americana (aviso E 12).

Ao director do Serviço Sanitario Clinico e secretario geral da Cruz Vermelha a remessa do resultado do movimento do Instituto Medico-Cirurgico dessa sociedade relativo ao mez de janeiro proximo findo (officio numero E 230).

— Remetteram-se:

Ao secretario dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo o laudo n. 738 de inspecção de saude a que foi submettida nesta Capital, a rua Delphim n. 86, a professora Clara de Rezende Puech, adjuncta do Grupo Escolar de Arouche, naquella Estado (aviso n. E 11).

Ao director geral da Propriedade Industrial copia do parecer sobre invenções dos Irmãos Menten & Comp., assim como a petição de protesto contra a concessão dos mesmos privilegios (officio n. E 228).

— Solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de serem concedidas cadernetas de pas es, com validade para o corrente exercicio, a funcionarios da Inspectoria de Demographia Sanitaria (officio n. E 227).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

(*) Conrado Alvaro de Campos Penafiel (39-925). — Certifique-se o que constar.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Officios:**Remetteram-se:**

N. 298 — Ao Dr. director geral, acompanhado de cópias dos termos de intimação ns. 6.432, 6.433, 7.909 e 7.910, expedidos respectivamente, para os predios ns. 13 e 15 da 1ª do Faria e a 1ª do de n. 94 da 1ª das Partilhas o officio n. 2.304, do Sr. de Lencio da Silva.

N. 297 — Ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, acompanhado de novos esclarecimentos, as segundas vias do relatorio da invenção de que trata o officio n. 120 da Directoria de Propriedade Industrial.

N. 302 — Ao mesmo, para o necessario parecer, o requerimento n. 430, de José Coelho, referente a avenida da rua Nova de S. Leopoldo n. 92.

N. 300 — Ao Dr. delega do 2º districto sanitario, para os devidos fins, o laudo n. 733 da vistoria realizada no predio n. 314, da rua S. Pedro.

Communicou-se:

N. 299 — Ao Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios que, emquanto durar a viagem de inspecção das uinas de leite localizadas no sul de Minas, agora feita pelo Dr. Alberto de Paula Rodrigues, deverá reponder pelo expediente do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, o Dr. Carlos Leclerc.

N. 296 — Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional multou em 300\$ Chem Sio Gan, por infracção do art. 1.083 do regulamento vigente.

N. 295 — Ao mesmo que, por despacho de 4 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Manoel José Cardoso, solicitando relevação de multa.

N. 295 A — Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 4 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Manoel José Cardoso, solicitando elevação de multa.

N. 301 — Solicitaram-se providencias ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria no sentido de serem vistoriados no dia 20 do corrente os predios ns. 296 da praia de Botafogo e 86 da rua 4 de Setembro.

Multa — Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional foi multado em 300\$ Chem Sio Gan, que tomou conhecimento do auto por publicação feita a fls. 3.935 do *Diario Official* de 10 de fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 425-39 — Roberto C. Browne. — Deferido, sendo tomadas as providencias necessarias para que cessa a situação anormal, dentro do prazo de 90 dias.

N. 424-35 — Pedro Rocha & Comp. — Sim, por 30 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 282-338 — Venerando Alvarez Coelho. — Indeferido.

N. 314-367 — José Barros. — Sim, por 30 dias.

N. 316-392 — Viuva Souto. — Indeferido.

N. 443-445 — Antonio José de Oliveira. — Sim, por 60 dias.

N. 442-441 — Oliveira & Duarte. — Sim, por 30 dias.

N. 441-430 — Manoel João Caldas. — Sim, por 30 dias.

N. 440-403 — M. S. Reis & Cardoso. — Sim, por 30 dias.

N. 439-331 — Ignacio & Novaes. — Sim, por 30 dias.

N. 444-446 — Israel Teigenbaum. — Sim, por 39 dias.

N. 433-337 — Ventura & Oliveira. — Sim, por 30 dias.

N. 437-357 — Eduardo Camillo de Souza. — Sim, por 30 dias.

N. 436-353 — Custodio Mendes & Comp. — Sim, por 30 dias.

N. 435-346 — Lage & Barros. — Deferido.

N. 434-340 — Antonio Machado Tosta. — Deferido.

N. 433-333 — José Maria de Matos. — Deferido, somente quanto à prorrogação do prazo por 60 dias.

N. 432-299 — Deocleciano Moura da Silva. — Deferido.

N. 431-298 — Teixeira & Dias. — Sim, por 60 dias.

N. 291-339 — Alberto Rocha. — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude :

N. 426-33 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Indeferido.

N. 343 — Capitão de corveta Miguel de Castro Caminha. — Deferido.

N. 429-37 — Eduardo Carneiro de Mendonça. — Deferido.

N. 428-35 — Paula Alvares de Souza. — Indeferido, deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

4ª Delegacia de Saude :

N. 336 — M. Pires & Comp. — Prove o que allega.

N. 375 — Joaquim Gomes do Cabo. — Deferido, devendo, porém, dar inicio, desde já, ao cumprimento da intimação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Offícios:

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, comunicando que o Sr. Manoel Quezada vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 30 kilos de saccos de aniagem (officio n. 161).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, os cinco mapas, em triplicata, demonstrativos dos serviços executados por esta inspectoria no mez de janeiro proximo findo (officio n. 162).

Ao mesmo. Tendo o escriptuario desta inspectoria Antonio José Ferreira de Oliveira desistido da licença que lhe fora concedida em 5 de outubro de 1923, na forma do art. 17 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, para fins de direito, transmittio-vos a inclusa portaria. Deu motivo á desistencia dessa licença o facto de ter esse funcionario accedido uma commissão no Lazareto da Ilha Grande (officio n. 163).

Ao mesmo, informando, em resposta ao officio n. 292, de 10 de fevereiro corrente, que não traz prejuizo ao serviço o afastamento do servente desta inspectoria Arthur Ribeiro Lima (officio n. 164).

Ao mesmo, comunicando que a Casa de Saude D. Pedro Ernesto vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa (officio n. 165).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 56, 57 e 58, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923 (officio n. 166).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 10 de fevereiro de 1925

Offícios :

N. 233 — Ao director geral do Departamento, relativamente ao inconveniente da concorrência publica para aquisição dos artigos de que carece para o serviço das inspectorias de Saude dos Portos nos Estados.

N. 232 — Ao mesmo, remetendo o requerimento e laudo de inspecção de saude de João Othon Leite de Menezes, auxiliar de pharmacia do Hospital Paula Candido, solicitando ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença, para tratamento de saude.

— Remetteu-se :

N. 234 — Ao secretario geral do Departamento, a folha dos carregados do lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de janeiro proximo findo, na importancia total de 4:089\$404.

N. 235 — Ao mesmo, o pedido n. 14 no importe de 70\$, relativamente á transferencia do telephone Norte n. 7.038 instalado nesta directoria, do nome do Dr. João Pedro de Albuquerque para a Directoria de Defesa Maritima.

N. 238 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, para inormação, o requerimento de Thomaz Santos, pido por certidão o tempo de serviço que seu pae José Felipe dos Santos prestou nesse lazareto.

— Comunicou-se :

N. 236 — Ao mesmo, que em virtude de ter sido cancelada a pena de suspensão imposta ao 3º official Julio Brassane Lopes, com exercicio nesse lazareto, pede providencias afim de que seja organizada a folha de pagamento dos vencimentos que deixou de receber o mesmo no periodo correspondente áquella penalidade.

Officio n. 237 — Ao mesmo, que approva a de ignação feita do porteiro desse lazareto, Carlos Lage Vieira de Carvalho, para exercer transitoriamente, as funções de encarregado do almoxarifado, enquanto durar o impedimento do effctivo.

Officio n. 940 — Ao director do Hospital Paula Candido, que póde readmittir no lugar vago de servente de 2ª classe desse hospital, o Sr. Francisco Luiz da Rocha.

— Remetteu-se:

Officio n. 241 — Ao inspector de Demographia Sanitaria e boletim do movimento do Porto do Rio de Janeiro, do mez proximo findo.

Officio n. 242 — Solicitando providencias ao inspector da Fiscalização da Medicina, para que seja submettida a inspecção de saude, o marinheiro desta directoria Leopoldo José de Souza, para obter uma licença de seis mezes para tratamento de saude.

— Remetteu-se:

Officio n. 246 — Aos Srs. Herm Stoltz & Comp., a conta n. 60 na importancia de 120\$, relativa a hospitalização de tripulantes de navio desta companhia, nos dias 1 e 10 de novembro de 1924.

Officio n. 245 — Ao agente da Companhia Commercial e Maritima, as contas ns. 61 e 62, relativas a hospitalização de passageiros do paquete «Valdivia», nos dias 26 a 30 de vembro do anno proximo findo, na importancia de 35\$000.

Requerimentos despachados

N. 30-925 — Amancio Pimenta de Carvalho, marinheiro desta directoria, solicitando férias, de accordo com a lei. — Deferido.

N. 31-925 — Amancio Felicio de Souza, morador em Abrahão, pedindo permissão para tirar do Lazareto da Ilha Grande um ramal de luz electrica para illuminaç o de sua residencia. — Deiro nos termos das concessões anteriores.

— Comunicou-se:

N. 243 — Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceió, que não tendo sido possivel re lizar no anno proximo findo a concorrência para os concertos da lancha a motor da referida sub-insp.ctoria, esta directoria já providenciou junto ao director geral do departamento, afim de que seja autorizada esta directoria a proceder nova concorrência no corrente anno.

Dia 11

Officiou-se:

N. 247 — Ao director geral do Departamento, remetendo a tabella orçamentaria para o anno de 1926.

— Remetteu-se:

N. 251 — Ao secretario geral do Departamento, as folhas supplementares, para pagamento das gratificações do cargo de inspector de saude do Porto do Rio de Janeiro e do augmento provisorio de que trata o art. 255 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, que competem ao Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, aposentado por decreto de 26 de novembro de 1924. Essas folhos são referentes aos mezes de julho a novembro do anno proximo findo nas importancias de 405\$142, 465\$163, 465\$163 e 389\$636.

Ao mesmo:

N. 257 — As contas de tratamento e estadia de doentes no Hospital Paula Candido, durante o mez de dezembro ultimo, na importancia de 728\$000.

Ao mesmo:

N. 258 — As contas de hospitalização no Hospital Paula Candido, durante o mez de outubro de 1924, na importancia de 391\$000.

Ao mesmo:

N. 259 — As contas de ns. 60 a 62, relativas á hospitalização de doentes no Hospital Paula Candido, durante o mez de novembro do anno proximo findo, na importancia de 190\$000.

Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappas do movimento do porto de Parahyba e a relação de obitos, casamentos e nascimentos, e outros boletins estatísticos dos portos de Recife e Bahia, relativos ao anno proximo findo, e mez de novembro do mesmo anno (officio n. 253).

— Comunicou-se ao director do Lazareto da Ilha Grande que foi deferido o requerimento de Amancio Felicio de Souza, morador no Abrahão, pedindo permissão para tirar um ramal para fornecimento de luz electrica para sua residencia (officio n. 252).

— Remetteu-se:

Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação das contas de hospitalização de doentes no Hospital Paula Candido, durante o mez de novembro de 1924, na importancia de 190\$ (officio n. 254).

Ao mesmo, idem, idem, na importancia de 391\$, relativa ao mez de outubro de 1924 (officio n. 255).

Ao mesmo, idem, idem, na importancia de 728\$, relativas ao mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 256).

Aos Srs. director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, agente da Companhia Commercial e Maritima, Pereira Carneiro & Comp. Ltda., Lumpert & Holt Ltda., Lage & Irmãos e Herm Stolz & Comp., as contas de ns. 65, 66, 67, 63, 55, 53, 63 e 64, 63, 54, 56, 57 e 53, relativas á hospitalização de doentes e tripulantes, vindos em navios dessas referidas companhias de navegação, no Hospital Paula Candido, nas importancias respectivas de 49\$, 98\$, 42\$, 7\$, 49\$, 35\$, 139\$, 91\$, 21\$, 70\$, 168\$ e 43\$, referentes aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1924.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1925

Posto de Pilares :

N. 186 — Miguel Baptista dos Santos. — Registre-se.

N. 197 — Miguel Baptista dos Santos. — Certifique-se.

Dia 5

N. 1.247 — M. Corrêa & Santos. — Deferido.

N. 1.563 — Francisco Marques da Silva. — Registre-se.

N. 1.602 — Adelino Rodrigues Pereira. — Deferido.

N. 1.679 — Manoel Ribeiro de Souza. — Registre-se.

N. 1.632 — A. Santos & Martins. — Registre-se.

N. 1.688 — Santos & Filho. — Registre-se.
N. 1.722 — Martins Azevedo. — Registre-se.

N. 1.795 — Daniel de Araujo. — Registre-se.

Dia 6

Posto de Vila Proletaria:

N. 31 — Narciso T. de Mello Neves. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 3.095 — Francisco Martins Almeida. — Deferido.

N. 153 — José Francisco da Silva. — Cumpra-se a intimação recebida.

N. 223 — Romualdo De Mari. — Prorogo o prazo das intimações até o dia 22 de abril proximo vindouro.

N. 234 — Siqueira & Mello. — Não ha que deferir.

Posto da Penha:

N. 220 — Francisco Rodrigues. — Prove a qualidade em que requer.

Posto de Pilares:

N. 105 — Judith dos Santos K'ayn. — Concedo 30 dias.

N. 107 — Francisco Cardoso da Silva Barbosa. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 203 — A. Ameno Ribeiro de Vasconcellos. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Dia 6

Posto de Pilares:

N. 210 — Antonio de Oliveira Branco. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 27 do mez corrente.

N. 211 — Emerico Marianno. — Deferido.

Posto do Bangú:

N. 214 — Honorata Vieira de Andrade. — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

N. 215 — Felipe Ferreira dos Santos. — Concedo 45 dias.

N. 216 — Cecilia da Conceição Gomes. — Concedo 45 dias.

N. 224 — Ildro Ramos. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 9 de abril proximo vindouro.

N. 225 — Trajano Ribeiro. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 226 — Samuel da Costa Ramos. — Prorogo por 60 dias o prazo da intimação.

Posto de Jacarépaguá:

N. 1.733 — Manoel Carvalhaes. — Registre-se.

Dia 7

Posto de Campo Grande :

N. 244 — Ribeiro & Soares. — Registre-se.

Dia 9

Posto de Madureira :

N. 353 — Antonio Joaquim de Souza Botafogo. — Relevo por equidade a multa aplicada.

Posto de Jacarepaguá :

N. 3.024 — Joaquim Dantas de Paiva Barbosa. — Concedo o prazo.

N. 241 — Alberto Augusto Carneiro da Cunha. — Indeferido á vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Bangú :

N. 233 — Antonio Gonzalez Perez. — Concedo mais 45 dias.

N. 239 — Trajano Machado Soares. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente foram transferidos os commissarios Antenor da Costa Furtado, do 12º pa. a 6º districto, e, deste para aquele, Edgard Ameno Ribeiro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de fevereiro de 1925:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Rodolpho Fróes da Fonseca do cargo de encarregado geral de artilharia do encouraçado *São Paulo*;

O capitão de corveta Manoel José de Faria e Silva do cargo de capitão dos portos do Estado de Alagoas, que, interinamente, exercia;

O capitão de corveta Galdino Pimentel Duarte, do cargo de commandante do

contra-torpedeiro *Sergipe*, que, interinamente, exercia;

Foram nomeados:

O capitão de corveta Rodolpho Fróes da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe*;

O capitão de corveta Galdino Pimentel Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

O capitão de corveta Eustachio Martins Camara, para exercer, interinamente, o cargo de capitão dos portos do Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1925

Sr. ministro da Guerra:

N. 603 — Pedido de indemnização:

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser este ministerio indemnizado da importancia de 25:056\$985, que despendeu com os concertos do vapor *Antonio João*, pertencente a esse ministerio e ao Serviço da Circumscripção Militar do Estado de Matto Grosso, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 605 — Pagamento de material.

1. Rogo a V. Ex. a expedição de providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 7:139\$000, á conta da verba 1ª "Repartições de Marinha — XVII — Capitania de Portos, etc. — Material de consumo para capitania de portos, etc., n. 497 — Expediente, do orçamento de 1924, de que é credora a Imprensa Naval, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 606 — Pagamento de material.

1. Solicito de V. Ex. o pagamento da importancia de 1:257\$, no Thesouro Nacional, por conta da verba 1ª "Repartições de Marinha — XI — Directoria Geral de Contabilidade — Material de consumo n. 132 — Expediente", do orçamento de 1924, de que é credora a Imprensa Naval, conforme consta dos papéis que a este acompanham.

N. 607 — Pagamento de material:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 107:788\$, da qual são credoras as firmas abaixo mencionadas, pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital, á conta das verbas 15ª — "Sobresalentes e mobiliarios" — Material permanente n. 1 — Para aquisição do mobiliarios, etc., 300\$, e 16ª — "Material de construção naval — Material — Permanente n. 1 — Para aquisição de lanchas, escaleres, etc., 107:488\$, ambas do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha:

Prado Peixoto & Comp... 62:000\$000
V. de Magalhães & Comp. 45:788\$000

107:788\$000

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

AS MADEIRAS BRASILEIRAS NA DINAMARCA

Da legação na Dinamarca recebeu a Secretaria das Relações Exteriores a seguinte informação do ministro Lucillo Bueno, relativamente á possibilidade da introdução das madeiras brasileiras naquella paiz:

«A lei brasileira n. 4.630, de 4 de janeiro de 1923, teve por objecto proteger a industria nacional de madeiras, principalmente o pinho, tão abundante em nossas florestas do sul. Ainda não conhecemos o systema cooperativista, para a exploração industrial, que tão benéficos resultados tem dado em varios paizes, principalmente neste. De fórma que tudo quanto o Estado puder fazer para o desenvolvimento do commercio de exportação de madeiras será poderosa contribuição para a economia nacional. Esta legação acredita ser possível, em larga escala, a introdução de madeiras brasileiras na Dinamarca. Já em 1923, officio NC-22, tratou-se desse assumpto. Li em diversos jornaes que o citado officio fôra transcripto ás associações commerciaes. Mas nada me consta a respeito da iniciativa particular, que é imprescindível, nem do apoio que recebera o Sr. Lauritz Lachmann, que se propunha a exportar madeiras de Ponta d'Areia (Bahia) para o norte da Europa. Este paiz supprime-se de madeiras na Suecia e na Finlândia. Embora geographicamente collocados em posição vantajosa para esse commercio, a situação cambial faz com que as compras na Suecia representem 50 % mais sobre a moeda dinamarqueza. Não seria, pois, de extranhar que as nossas excellentes madeiras, completamente desconhecidas aqui, encontrassem mercado favoravel. São estes os direitos que pagam na Dinamarca:

Madeiras de construcção e madeiras de carpintaria

A) — Cortiça e lascas de cortiça, em tóros, varas, etc., descascadas e inteiras. Lenha, si fôr importada para combustível. Taboas, pranchas e madeiras de menos de 1/2 m. de comprimento. Madeiras em tóros de carvalho, não preparadas ou somente rachadas, partidas ou serradas Livro

B) — Madeira util, não preparada ou somente cortada a serrote, machado ou facão

a) de pinho:

Madeiras em tóros, de carpintaria, travessas, taboas, estacas, etc.;

b) de outras qualidades de madeiras:

Madeira em tóros, de carpintaria, descascadas ou rachadas, blocos rachados, madeira partida, 1 metro cubico 1,65

Madeira de carpintaria, taboas e quadrados, tudo serrado: estacas rachadas e serradas e toda outra madeira de tanociros, estacas para assoalhos (parkets); preparada para moveis e trabalhos de segeiro, 1 metro cubico 2,50

Madeiras trabalhadas

a) de pinho:

Taboas, pranchas aplainadas, mas sem maior aperfeiçoamento, preparadas para casas ou outros trabalhos de carpintaria e semelhantes trabalhos grossos, 1 metro cubico 3,50

b) outras qualidades de madeiras:

Taboas, pranchas, etc., aplainadas, mas sem maior aperfeiçoamento — preparadas para casas ou outros trabalhos de carpintaria e semelhantes trabalhos grossos, 1 metro cubico 4,00

C) — Trabalhos de madeiras, cortiças, canhas, varas e lascas, ripas para telhados

Cortadas a facão, 1.000 peças 0,55
Cortadas a serrote, 1.000 peças 1,50

Em épocas prehistoricas a Dinamarca era completamente coberta de gelo. As primeiras arvores que vegetaram nesta

paiz emigraram do sul da Peninsula da Jutlandia e foram sendo aclimadas no interior e nas ilhas, formando actualmente uma larga zona florestal, conforme veremos.

As primeiras florestas eram apenas constituídas pelas faias pretas, (populus tremula), alanos e pinheiros. Mais tarde appareceu o carvalho e finalmente a faia, cujas sombras são, muito apreciadas. Só ultimamente foram plantadas arvores da familia das coniferas, que já cobrem a maior parte da area da Dinamarca.

Com o correr dos tempos, este paiz se tornou agricola e pastoril e dahi o gradual desaparecimento das primitivas florestas, para dar campo á cultura e pasto ao gado. Começou, então, a preoccupar os poderes publicos o problema da protecção ás arvores e o governo em 1805 baixou o primeiro decreto, ainda em vigor, em virtude do qual se conseguiu manter até agora cerca de 8,5 por cento do paiz como zona florestal. Da area total da Dinamarca (4.300.000 hectares) somente 367.000 são boscosos, sendo, assim, este um dos mais pobres da Europa em recursos florestaes. Dessa area plantada, 41 % é de faias, 5 % de carvalhos, 6 % de outras especies, 46 % de coniferas e 2 % de madeiras de corte. Das coniferas predominam o abeto e o pinheiro sylvestre. Os melhores districtos, onde a silvicultura é mais rica, encontram-se na Jutlandia, sendo nas ilhas relativamente escassas.

A produção annual de madeiras é calculada em cerca de um milhão e meio de metros cubicos. 90.000 m3 são destinados ás necessidades do aquecimento domestico, pois os invernos são rudes e prolongados. Grande quantidade de faias são abatidas para a fabricação de barricas de manteiga ou para tamancos. Tambem as faias fornecem madeira para os segeiros, dormentes de estradas de ferro, moveis, etc. O carvalho é empregado para a construcção naval, vagões de mercadorias e de passageiros, carroças e tambem para as cercas das fazendas. O freixo (fraxinus excelsior) fornece a melhor madeira aos marceneiros. Os pinheiros são empregados, sobretudo, para as obras publicas, taes como estacas e postes telegraphicos e tambem na industria da pesca. Fornecem excellente madeira para o encaixotamento de ovos, peixes, queijos e outros productos de exportação da Dinamarca.

O ensino da silvicultura na Dinamarca está a cargo da Escola Real de Veterinaria e da Escola Superior de Agricultura. O curso consiste no ensino de mathematicas, physica, chimica, geologia, botanica, zoologia e em materias especiaes relacionadas com a industria da madeira, de fórma pratica, taes como a arte de encaixotamento, serraria, etc. Tambem se aprende escripturação mercantil, legislação agricola e florestal e economia politica. O curso é dividido em seis annos de estudos.

As leis protegem as florestas e ninguem pôde impunemente abatel-as. O corte de uma arvore significa o plantio de duas para substitui-la e nas escolas publicas educa-se a infancia no respeito e no culto da natureza. Como tudo neste paiz significa absoluta obediencia ás leis, a cujo rigor ninguem escapa, si tentar infringil-as, a Dinamarca pôde orgulhar-se de manter intacta uma riqueza florestal diminuta embora, mas que supprime as necessidades das duas principais industrias.

Mas não possui, como vimos, madeiras de construcção e tem de importar-as da Suecia e da Finlândia. Si os nossos exportadores quizessem informações sobre condições e preços, bastaria que se dirigissem directamente ao "Oplysningskontor for Erhververne", em Copenhague, que é uma agencia de informações commerciaes, dirigida pelo Sr. Erik Valeur, annexa ao Ministerio de Negocios Estrangeiros, com pessoal escolhido entre antigos industriaes e commerciantes. Presta todas as informações sobre as possibilidades de importação de qualquer producto ou artigo neste reino, sem onus nem compromissos para os consulentes.

Parece-me que um pequeno esforço no sentido de tentar collocação das nossas excellentes madeiras não seria uma obra destinada a fracasso. As empresas que exploram os côrtes das matas, amparadas pelos favores do Governo Federal, já traduzidos na lei citada de 1923, bem poderiam estudar esse assumpto e ver si lhes seria vantajoso voltar as suas iniciativas para este pequeno paiz, onde, dada a sua proverbial honestidade commercial, não estariam expostos a especulações, nem a vexames, como succede, ás vezes, no inicio do todo o negocio novo. O nosso commercio internacional de madeiras, que produziu mais de trinta mil contos, precisa ainda ser muito desenvolvido, até tornar-se factor preponderante, como merece ser, no reerguimento economico do nosso privilegiado Brasil.

Legação do Brasil em Copenhague, 6 de setembro de 1924. — Lucillo Bueno.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente mez foram nomeados: Francisco Alves Pimentel, collector das rendas federaes no municipio de Ipaussú, no Estado de São Paulo; José Gomes de Oliveira, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Ipaussú; José Monteiro da Silva, collector das rendas federaes no municipio de Livramento, Estado de Matto Grosso; e declarada sem effeito a nomeação de Juvenal Zeferino da Costa, para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Livramento, Estado de Matto Grosso.

— Por outros do dia 11, foram nomeados: Avelino de Mesquita, escrivão da collectoria das rendas federaes em São João da Bocaina, Estado de São Paulo, e exonerado, a pedido, Alfredo Machado de Araujo, do logar de collector das rendas federaes no municipio de Santa Luzia, Estado de Goyaz.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 27 — Cabe-me declarar a V. Ex. que não pôde ser attendida a solicitação constante do aviso n. 4.527 C, de 8 de novembro do anno passado, sobre pagamento das differenças de vencimentos e do augmento provisorio a que, por substituição, se julga com direito o escrivão interino de delegacia auxiliar da Policia do Districto Federal, bacharel Alfredo Antonio dos Santos, á vista das razões que motivaram o aviso deste ministerio, sob n. 130, de 8 de agosto de 1924, que determina como se deverá proceder todas as vezes que se tiver de preparar as folhas de pagamento de differenças de vencimentos e de augmento provisorio, em caso de substituição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

N. 28 — Comunicando que os recursos do Thesouro comportam a abertura de um credito especial de 1:440\$, destinado ao pagamento da pensão que compete ao guarda civil de 2ª classe Antonio José Fernandes Filho, relativa ao anno de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1925

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 10 — Solicitando providencias afim de ser submittida á inspecção de saude, para effeitos de licença, a auxiliar do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda, Maria Eugenia Gonçalves Ferreira.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 5 — Reiterando o officio n. 26, do 23 de julho do anno passado, sobre providencias afim de que, devidamente informado, seja restituído o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.182, de 10 de novembro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Remettendo a certidão do titulo de pensão de montepio militar da

Guerra, pedido em requerimento por D. Helena de Castro Meirelles.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Enviando os titulos nomeando Humberto Marini, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, e Lucindo Coura, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em José Pedro, no mesmo Estado.

N. 20 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o collector das rendas federaes em Manhuasú, Leopoldo Nogueira da Gama, pede um anno de licença, e recommendando providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Subdirectororia desta directoria geral, exarado no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Em referencia ao vosso officio n. 137, de 27 de dezembro do anno passado, encaminhando uma petição em que alguns guardas da Policia Aduaneira da Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, pedem abertura de concurso de 1ª entrancia para cargo de Fazenda, declaro-vos, para os devidos fins, que havendo ainda funcionarios addidos ou extinctos em condições de ser aproveitados nos quadros das diversas repartições, não podem os requerentes ser attendidos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Restituindo a inclusa cader-neta que acompanhou vosso officio numero 639, de 27 de dezembro do anno passado, encaminhando o requerimento em que Diogenes Gomes, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, solicita que o seu tempo de serviço publico seja contado a partir de 9 de setembro de 1914, data em que foi nomeado professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros desse mesmo Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 31 de janeiro ultimo, resolvi deferir o pedido para o fim de ser mencionado em seus assentamentos o tempo de serviço alludido.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Miguel Coelho Borges e outros, funcionarios da Marinha, pedindo suas nomeações para o Ministerio da Fazenda. — Sellem, com revalidação, a petição de fls. 1/3, bem como sufficientemente o documento de n. 5, annexo ao processo.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 4 — Rio de Janeiro, 11 do fevereiro de 1925.

O contador geral da Republica, tendo em vista o art. 117, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.650, de 22 de outubro ultimo, recommenda aos Srs. chefes das contadorias e sub-contadorias seccionaes, nesta Capital e nos Estados que organizem e submettam á approvação desta Contadoria os projectos dos respectivos regimentos internos, tendo por base a norma que a esta acompanha, a qual tem por fim indicar schematicamente a divisão da materia, cabendo a cada Contadoria ou Sub-contadoria Seccional incluir os dispositivos que especialmente lhes disserem respei-

to. — F. d'Auria, contador geral, em commissão.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1925

Officios:

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 332 — Devolvendo papeis, que acompanharam o officio n. 2.659, de 10 de junho ultimo, dessa repartição.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 333 — Solicitando providencias, afim de que seja fornecido a esta contadoria o material constante do pedido n. 90.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 334 — Solicitando remessa do balanço definitivo do exercicio de 1917.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 335 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de serem remettidos a esta contadoria os caixas da Thesouraria Geral e folhas de pagamentos da Brigada Policial, Corpo de Bombeiros e Policia Civil, referentes ao exercicio de 1917.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pernambuco:

N. 336 — Recommendando providencias no sentido de ser remettida, com a maxima urgencia, uma demonstração geral da despeza paga por essa delegacia e por conta dos ministerios da Marinha e Fazenda, no mez de agosto proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 337 — Recommendando providencias no sentido de ser remettida, com a maxima urgencia, uma demonstração discriminada da renda ordinaria, ouro.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados;

Dia 12 de janeiro de 1925

Associação Commercial da Bahia, em officio n. 435, de 5 de novembro do anno passado, fazendo considerações sobre a resposta dada ao 2º item da consulta feita por Teixeira, Borges & Comp., publicada no *Diario Official* de 6 de setembro do referido anno. — Mantenho a decisão. P. 57.608, de 1924.

Dia 26

N. R. Santos, de 16 de outubro do anno passado, pedindo annexação de uma exposição a um processo de recurso (23.600, de 1923), susando-se o cumprimento do despacho proferido a 26 de setembro do anno passado, que originou a ordem desta directoria n. 198 A, de 31 de outubro do referido anno. — Já estando solucionado o assumpto, e nada havendo a providenciar, archive-se (P. 57.788, de 1924).

Dia 27

Julio Erice Diniz, de 12 de dezembro do anno passado, pedindo prorrogação do

prazo para reforçar a fiança de escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. — Concedo a prorrogação solicitada (P. 63.059, de 1924).

Dia 30

E. G. L. Fontes, de 22 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para o sal cujos contractos de embarque foram concluídos até a data da publicação do decreto n. 16.702, de 5 de dezembro do anno passado. — De accôrdo com o parecer, indeferido (P. 3.689, de 1925).

João Gualberto Pereira, collector das rendas federaes em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, de 12 de janeiro ultimo, pedindo prorrogação de prazo para reforço de fiança. — Concedo a prorrogação solicitada (P. 2.179, de 1925).

Marcos Luiz da Cunha, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, de 12 de janeiro ultimo, pedindo prorrogação de prazo para reforço de fiança. — Concedo a prorrogação solicitada (P. 2.180, de 1925).

S. F. Carrigo, de 20 de dezembro do anno passado, reclamando contra uma multa imposta pela Recebedoria do Districto Federal, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda. — De accôrdo com o parecer, indeferido (P. 64.281, de 1924).

Dia 3 de fevereiro de 1925

Men Marinho Falcão, collector das rendas federaes em Mamerat, Estado do Rio de Janeiro, de 17 de janeiro ultimo, pedindo prorrogação de prazo para reforço de fiança. — Concedo (P. 2.678, de 1925).

Guilherme Porto & Vaz, de 17 de dezembro ultimo, fazendo consulta sobre imposto de vendas mercantis. — O Thesouro não é órgão consultivo. Dirijam-se, querendo, á respectiva repartição arrecadadora (P. 64.132, de 1924).

Antonio Ferreira Torres, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, de 16 de janeiro ultimo, pedindo prorrogação de prazo para reforço de fiança. — Concedo (P. 2.510, de 1925).

Dia 4

Octavio Blatter Pinho, collector das rendas federaes em S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de novembro do anno passado, recorrendo do acto da Directoria da Receita que lhe negou autorização para requisitar passagens na Estrada de Ferro Leopoldina, para recolhimento de renda ao Thesouro. — Em face do parecer, nego provimento ao recurso (P. 59.809, de 1924).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1925

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo conhecimento n. 80, de 4 do corrente, foram depositadas no Thesouro cinco apolices uniformizadas, de 200\$ cada uma, de ns. 1.081, 1.523, 3.358/60, pertencentes a Joaquim Candido da Silva, casado, brasileiro, como reforço de sua fiança de escrivão da Colle-

ctoria Federal em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo conhecimento numero 47, de 26 de janeiro ultimo, foram caucionadas no Thesouro tres apolices, do tipo Diversas emissões, de 1:000\$ cada uma, de ns. 182.048/9 e 332.113, pertencentes a Antonio Martins de Ancantara, casado, brasileiro, como reforço de sua fiança de collector federal da Collectoria de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo conhecimento n. 64, de 29 de janeiro ultimo, foram caucionadas no Thesouro as apolices uniformizadas, de 1:000\$ cada uma, de ns. 24.244/7 e 425.021/4, pertencentes a José Henrique da Silva, casado, brasileiro, como reforço de sua fiança de collector federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo conhecimento n. 38, de 22 de janeiro ultimo, foram caucionadas no Thesouro as apolices ns. 159.680, 217.295/6, de 1:000\$ cada uma, ali averbadas em nome de Clemente Pereira de Carvalho, casado, brasileiro, em reforço de sua fiança como escrivão da Collectoria Federal em Itacára, Estado do Rio de Janeiro.

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo conhecimento numero 93, de 9 do corrente, foi caucionada no Thesouro a apolice uniformizada de n. 402.112, de 1:000\$, ali averbada em nome de José Caetano Monteiro, solteiro, brasileiro, em garantia do reforço da fiança de Henrique da Costa Porto, escrivão da Collectoria Federal em Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo conhecimento n. 71, de 2 do corrente, foi caucionada no Thesouro a caderneta n. 620.970, da 3ª série, com o deposito de 300\$, pertencente a Joaquim Pinto dos Santos, como reforço de sua fiança de collector federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo conhecimento n. 16, de 14 de janeiro, foi caucionada no Thesouro a caderneta n. 621.021, 1ª via, da 3ª série, com o deposito de 100\$, pertencente a Octaviano Baptista da Costa Pereira, para garantia do reforço de sua fiança como escrivão da Collectoria Federal em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 65 — Em relação ao assumpto constante dos vossos officios ns. 330 e 354, respectivamente, de 28 de maio e 6 de junho do anno passado, transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia da informação prestada pela Recebedoria do Districto Federal e a que se refere o officio da mesma repartição n. 76, de 16 de janeiro ultimo.

N. 66 — Em resposta ao officio numero 515, de 6 de agosto de 1924, cabe-me remetter a V. Ex. a inclusa certidão de divida do imposto de industrias e profissões do 1º semestre de 1924, em nome de Henry Boysen, sob n. 5.343, série E Q, na importancia de 427\$375, de accôrdo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 182, de 27 de janeiro findo.

N. 67 — Solicito-vos providencias no sentido de ser cancellada a divida de taxa de saneamento do exercicio de 1921, do predio á rua Conde de Boinfim numero 222, em nome de Edelvina M. Fernandes, constante da contra-fé n. 423, série E Q, em virtude do officio n. 38 P, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 68 — Solicito-vos providencias no sentido de serem cancelladas as dividas a que se referem as certidões ns. 8.906, série E K; 4.072 e 5.692, série E N, e 1.560, série E Q, taxa de saneamento dos exercicios de 1918 a 1921, da rua Ray Barbosa, hoje S. Clemente n. 53, em vista da communicação da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em officio n. 38 P, de 1924.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 30 — Afim de sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas das competentes guias devidamente visadas, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á 3ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Razo Picone & Comp., Bemvindo Araujo & Comp., Cunha Ribeiro & Comp., e Costa Lopes & Comp., nos termos do art. 111, lettra L, do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 126, de 4 de outubro ultimo, daquela exactoria.

N. 31 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Astolpho Villaga, nos termos do art. 111, lettra L, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 58, de 27 do maio ultimo, daquela exactoria.

N. 32 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas das competentes guias devidamente visadas, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante Machado Gama, nos termos do art. 111, lettra L, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e que foram encaminhadas a esta directoria pelo officio n. 202, de 23 de dezembro do anno passado, por aquella exactoria.

N. 33 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal de Nova Friburgo, pelos fabricantes M. Santos & Comp., Figueira & Comp. e Vaz, Corrêa & Comp., nos termos do art. 111, lettra L do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 112, de 17 de maio ultimo, daquela collectoria.

N. 34 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Alfandega do Rio de Janeiro, pelo fabricante Orlando Parrulla, nos termos do art. 111, lettra L do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 1.809, de 26 de novembro ultimo, daquela alfandega.

N. 35 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas mil e cincoenta e sete estampilhas do imposto de consumo que foram entre-

gues á 1ª Collectoria Federal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Dias, Mello & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 36 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas sete mil estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Dias, Mello & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 37 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes J. A. Azevedo & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria com o officio n. 916, de 26 de agosto ultimo, daquelle collectoria.

N. 38 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Collectoria Federal de Nova Friburgo, pelos fabricantes Figueira & Comp. e Vaz, Corrêa & Comp., nos termos do art. 111, lettra I, do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e encaminhadas a esta directoria, com o officio n. 156, de 10 de julho ultimo, daquelle collectoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 66 — Com o vosso officio n. 2.659, de 5 de dezembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pelas firmas Olindino & Comp. e Custodio Costa & Comp., do acto do Sr. ajudante interino dessa repartição, que impoz a cada uma a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 12 de janeiro ultimo o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento dos recursos por estarem os mesmos peremptos.»

Foi este o parecer que emitti em 26 de dezembro de 1924, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Scientes da decisão que os multou a 5 de fevereiro de 1924 (fls. 12 verso), as firmas interessadas apresentaram as suas petições de recurso, de fls. 13 e 15, dentro do prazo legal. Entretanto só depositaram as importancias das multas depois de decorridos mais de tres mezes do alludido «cientes».

O deposito da multa deve ser feito previamente á interposição do recurso (art. 229 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921) o qual só poderá ser tomado em consideração quando acompanhado do referido depósito.

Nestas condições, estão peremptos os recursos e delles não se deve tomar conhecimento.

De meritis:

A infracção constatada no auto está provada, como bem o demonstra a informação de fls. 22, não sendo procedentes as allegações dos recorrentes.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao vosso officio n. 2.365, de 14 de outubro do anno passado, á Directoria Geral do Thesouro, em que solicitaes o fornecimento do material necessario á installação do protocollo dessa repartição pelo systema de fichas, exarou, a 27 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Aguarde-se concessão de credito a cuja conta possa correr a despesa com os serviços de remodelação de que trata este processo.»

N. 68 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á notificação n. 41, de 10 de março do anno passado, lavrada contra Vieira Monteiro & Comp., Companhia America Fabril e Companhia Viação e Tecidos Corcovado, por infracção do art. 23 do decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921, e que acompanhou o vosso officio n. 133, de 23 de janeiro ultimo.

N. 69 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 432, deste anno, originado de reclamações da firma Carlos Taveira & Comp., desta praça, assumpto de que trata o vosso officio numero 10, de 5 de janeiro proximo findo, proferiu em 4 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Proceda-se pela forma proposta no parecer supra».

Foi este o parecer que emitti o Sr. director Abdenago Alves, em 28 de janeiro, ao qual se refere o despacho do Sr. ministro:

«Sobre o assumpto o Thesouro Nacional só deve se manifestar em gráo de recurso regularmente interposto e mediante as condições exigidas por lei.

Assim, sou de parecer que se devolva o processo á recebedoria para os devidos fins».

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que pelos conhecimentos numeros 1.250 e 1.261, de 17 de novembro ultimo, foi recolhida a essa repartição a importancia de 1:800\$, correspondente ás certidões de divida de multas por infracção de leis e regulamentos, em nome de Graciano Linhas e Adelino Augusto Lamellas, arrecadadas pelo cobrador desta directoria, Eduardo Luiz Franco de Sá.

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo á petição em que a Associação dos Proprietarios de Barbearias do Rio de Janeiro solicita isenção do imposto sobre as vendas mercantis e de todas as obrigações que deste mesmo imposto decorrem, exarou, em 9 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Declare-se á recebedoria que os serviços de barbeiro estão isentos do imposto de vendas mercantis, ex-vi o preceituado no art. 36 G do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, incluindo-se nessa isenção o consumo das perfumarias applicadas aos freguezes e que constitue um complemento do trabalho do barbeiro. As vendas de vidros intactos incidem, porém, no pagamento do imposto mencionado».

N. 72 — Com o vosso officio n. 2.765, de 26 de dezembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Khair-Gebara & Comp., da vossa de-

cisão, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em 3 deste mez, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, dou provimento ao recurso.»

Foi este o parecer que emitti em 30 de janeiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se dê provimento ao recurso, em face da circular do Ministerio da Fazenda, n. 32, de 22 de maio do anno findo.»

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 98 — Com o officio n. 1.478, de 22 de dezembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que Samuel Fruchter recorre do acto dessa inspectoria arbitrando em 750\$ o valor da mercadoria despachada pela nota de bagagem n. 23.670, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 96 — Com o officio n. 33, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Siegfried Mayer recorre do acto dessa inspectoria que autorizou a entrada no respectivo manifesto, mediante assignatura de termo de responsabilidade, por duvidas futuras, do despacho de 10 caixas, marca S. M. ns. 477 a 486, que deviam conter papel hygienico.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 23 do mez passado o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O acto da alfandega, contra o qual se reclama, em gráo de recurso, tem por fim assegurar os interesses da Fazenda Nacional, evitando duvidas futuras. E', portanto, providencia que deve ser mantida.

Por isso o recurso não deve merecer provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 97 — Com o officio n. 39, de 9 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Oscar Rudge recorre do acto dessa inspectoria sujeitando ao pagamento de \$600 por kilogrammo, como «semelhante ao vegetal», do art. 612 da Tarifa, o papel pelo mesmo despachado como «ordinario, escuro, para embrulho, aspero dos dous lados», da de \$300 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 23 do mez passado, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

«E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a decisão recorrida, que não contraria os julgados do Thezouro Nacional, em casos semelhantes, como bem allega a alfandega no officio de fls. 14.

Assim, ao recurso se deve denegar provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 99 — Com o officio n. 54, de 13 de janeiro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo a petição em que a firma A. Thum & Comp. Ltd., recorre do vosso acto, que lhe não concedeu isenção de direitos para as mercadorias constantes da 4ª addição da nota livre n. 4.980, de outubro de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida tem toda procedencia, em face do certificado de fls. 4 v. e da circular n. 31, de 1920, e por isso o recurso não tem provimento.

O precedente alludido nas razões do recurso não deve servir de base para nova excepção, em se tratando de producto que tem similar na industria nacional.»

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 100 — Com o vosso officio n. 44, de 12 de janeiro ultimo, submettestes a consideração da autoridade superior, em grão de recurso, *ex-officio*, a vossa decisão de 10 do mesmo mez, julgando de nenhum effeito o auto de infracção e apprehensão lavrado em 30 de outubro de 1923, contra Lanman & Kemp Inc, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 30 de janeiro findo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti em 23 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O presente recurso *ex-officio*, interposto pela Alfandega do Rio de Janeiro, não deve ter provimento, para o fim de se sustentar a decisão de fls. 18/18 verso, pelos fundamentos e *consideranda* da mesma decisão, com os quaes estou de pleno accôrdo.»

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., em petição de 25 de janeiro ultimo, resolveu, em 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material constante da relação annexa, vindo pelo vapor *Sabor*, entrado em 21 do mez passado, destinado á construcção do rebocador *Una*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24 — Com o vosso officio n. 1.150, de 19 de dezembro de 1924, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por José Manoel de Moraes, da vossa decisão deixando de tomar conhecimento de um recurso anterior, interposto pelo mesmo da decisão da Collectoria Federal de Santa Maria, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em 26 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, está materialmente provada com os sellos de fls. 6 e 7. O recorrente, na primeira instancia, deixou o processo correr a revelia, incidindo no disposto na ultima parte do art. 222, do regulamento infringido. Sou, por isso de parecer que se negue provimento ao recurso, mantendo-se, desse modo, a decisão recorrida.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 25 — Com o vosso officio numero 1.153, de 19 de dezembro de 1924, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por João Bonetti, da vossa decisão confirmando a da Alfandega dessa Capital, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em 30 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recorrente, quer nas suas allegações de defesa, quer nas affirmativas do auto que serve de fundamento ao presente processo, limitou-se a considerações sem valor algum para a questão.

Provadas, pois, como se acham as infracções au tuadas, que são as dos artigos 53 e 62, do vigente regulamento do imposto de consumo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso, para manter-se a multa imposta na decisão de fls. 9, e confirmada pela delegacia fiscal.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma em que o Dr. Borges de Medeiros, presidente desse Estado, solicita autorização para retirar da Alfandega do Rio Grande, livre de direitos, de accôrdo com o contracto de 29 de setembro de 1919, cinco caixas contendo induzidos para motores de traslação e suspensão, pesando bruto 1.550 kilos e liquido 1.303 kilos, procedentes da Alemanha, vindos no vapor *Argentina*, destinados aos serviços do porto e barra desse Estado, resolveu, por despacho de 16 de janeiro

ultimo, autorizar o despacho desse material, livre de direitos, de conformidade com a clausula XX do termo de accôrdo firmado em 29 de setembro de 1919, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 91, desta data.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16 — Com o vosso officio n. 992, de 1 de dezembro de 1924, submettestes á apreciação da autoridade superior o vosso despacho de 18 de setembro daquelle anno, dando provimento ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do acto da inspectoria da Alfandega dessa Capital, que a intimou ao pagamento das gratificações a que se julgam com direito os respectivos guardas, por serviços extraordinarios, prestados á mesma companhia.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, approvo.»

Foi este o parecer que emittiu o Sr. sub-director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A Companhia Nacional de Navegação Costeira gosava, por força de contracto, de favores iguaes aos que eram concedidos ao Lloyd Brasileiro, quando patrimonio nacional, nesses favores incluindo o que a isentava do pagamento das gratificações previstas no art. 18, § 7º, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Tendo cessado o caracter official da Empreza Lloyd Brasileiro, desapareceu, consequentemente, o motivo daquella isenção e nessa conformidade resolveu o Sr. ministro da Fazenda, conforme consta do despacho de 5 de agosto de 1922, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez e anno, o qual não pôde deixar de ter a interpretação de caracter individual e restricto que lhe deu a delegacia fiscal officiante. Sou, portanto, pela approvação do acto ora submettido á apreciação do Thezouro.»

A decisão approvada é a seguinte:

«Sendo de caracter individual os favores como o de que se trata, é claro que sómente da data da resolução a que se refere a recorrente é que lhe assiste a obrigação de remunerar o serviço prestado extraordinariamente.»

Si, por força do despacho do Sr. ministro da Fazenda, publicado a paginas 14.433 do *Diario Official* n. 203, de 1 de setembro de 1920, ficou a recorrente isenta do pagamento reclamado, sómente em vista do que foi publicado a paginas 16.504, do mesmo *Diario Official* de 24 de agosto de 1922, modificou-se sua situação, derivando, pois, deste ultimo acto a obrigação de que se trata.

Os despachos invocados não tem caracter de decisão interpretativa e assim dou provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, submettendo, porém, este meu acto á apreciação da superior instancia, *ex-vi* do art. 2º, numero 24, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

Feita a necessaria communicação, suba o processo a seu destino.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 80 — Para os fins convenientes, incluso vos restituo o processo fchado sob n. 2.185, do corrente anno, que acompanhou o vosso officio n. 14, de 9 de janeiro ultimo.

N. 81 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 3 v., incluso vos remetto o processo fchado sob n. 16.168, de 1924.

N. 82 — Com o vosso officio n. 1.195, de 14 de outubro de 1924, submettestes a consideração da autoridade superior, em grão de recurso *ex-officio*, a vossa decisão julgando improcedente o auto lavgado contra a Sociedade Sul Rio Grandense de Sorteios, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em 21 de janeiro ultimo o seguinte despacho:

“Nego provimento ao recurso.”

O que vos comunico para os devidos fins.

N. 83 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 58.563, de 1924, relativo ao requerimento em que Jenny Teixeira Santiago, administrador da Empresa de Luz e Força Elctrica de Apiahy, nesse Estado, pede autorização para recolher a collectoria daquella cidade o producto da arrecadação do imposto de consumo sobre energia elctrica, resolveu, por despacho de 15 de janeiro ultimo, deferir o alludido pedido, observando, porém, essa delegacia, o recommendado na circular n. 75, de 22 de fevereiro de 1923.

N. 84 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado o anno passado, sob n. 59.550, relativo ao requerimento do collector das rendas federaes em Italy, nesse Estado, solicitando autorização para recolher os saldos daquella exactoria, por intermédio da agencia postal da localidade, e que foi encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.346, de 22 de novembro do anno findo, dessa delegacia, proferiu sobre o assumpto, em 17 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

“Deferido.”

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 48 — Incluso vos remetto, afim de que sejam prestadas as necessarias informações, o processo registrado no anno de 1921, sob o n. 56.989, relativo á falta de pagamento do imposto de transporte pela Empresa de Navegação Rio Sapucahy, e que foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 729, de 29 de outubro proximo passado.

N. 49 — Para o fim indicado em a informação de fls. 2 v., incluso vos remetto o processo fchado sob n. 6.060, do corrente anno.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para o fim indicado em a informação de fls. 34, remette ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes de S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro, o inclu-

so processo fchado sob n. 3.427, do corrente anno.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu telegramma n. 1, de 5 de janeiro ultimo, que, estando o imposto do sello unitario incorporado ao de consumo, não ha inconveniencia em ser feita a escripturação daquelles sellos no mesmo livro Caixa do imposto de consumo, desde que, em columnas distinctas, sejam escripturados os sellos do imposto sanitario, que são especiaes, da mesma forma como se procede com os demais sellos especiaes do imposto de consumo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria Federal de S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro, o processo registrado o anno passado, sob numero 63.561, relativo ao requerimento da firma Araujo Martins & Comp., estabelecida nesse municipio, pedindo a restituição da importancia de 312\$675, que depositou nessa collectoria para pagamento do imposto de 3% sobre lucros liquidos do commercio no exercicio de 1921, afim de que seja satisfeita a exigencia da informação a que se refere o despacho de fls. 8.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria a demonstração da caixa de sellos adhesivos para vendas mercantia referente ao mez de setembro do anno passado, que deixou de acompanhar o seu officio numero 48, de 26 de novembro do mesmo anno.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes da 3ª Collectoria de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa representação do 1º escriptuario Guerra Fontes, sobre a differença apurada de 2% a maior, entre as parcelas dos sellos vendidos e a demonstração do movimento da caixa de sellos adhesivos, do mez de outubro ultimo, daquella exactoria, afim de que sejam prestadas a respeito as necessarias informações.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Ilacára, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, por despacho de 30 de janeiro ultimo, elevou a 3:500\$ a quantia maxima mensal de supprimento de sellos adhesivos a essa exactoria.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao sub-director da 2ª sub-directoria, para os devidos fins, que, por despacho de 30 de janeiro ultimo, elevou a 3:500\$ a quantia maxima mensal de supprimento de sellos adhesivos á Collectoria Federal de Ilacára, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1925

J. Gualberto de Oliveira, de 18 de janeiro ultimo, reclamando contra concessão de direitos para carteiras escolares. — Satisfaca as exigencias (P. 4.373, de 1925).

Dia 9

Isaac de Almeida Pinto, de 5 deste mez, pedindo certidão sobre pagamento

de impostos de industrias e profissões, do predio da travessa S. Francisco de Paula n. 28, antigo 12, exercicio de 1912. — Não pôde ser atendido, por não se achar nesta directoria o livro de 1912 (P. 6.206, de 1925).

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 2 de fevereiro corrente, pedindo isenção de direitos para diversos materiaes, mediante assignatura de termo de responsabilidade. — Satisfaca a exigencia da 1ª sub-directoria (P. 6.002, de 1925).

Richard Whichello & Comp., de 26 de janeiro ultimo, como fiadores de Alfredo Porphilio Lopes, despatchante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo levantamento de fiança. — Selle o documento de fls. 2 (P. 5.189).

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1925

Officio sem numero, de 14 de novembro de 1924, do juiz de direito da Comarca de Vassouras, requisitando levantamento da importancia de 11\$523 do Cofre de Orphãos, em favor de Leonidia Mexias Baronto (5.955-1924). — Faça a interessada reconhecer a firma do juiz officiante.

Officio sem numero, de 14 de novembro de 1924, do juiz de direito da Comarca de Vassouras, requisitando levantamento da importancia de 113\$ do Cofre de Orphãos, em favor de D. Maria José Baronto (59.558-1924). — Faça a interessada reconhecer a firma do juiz officiante.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1 — Em resposta ao vosso officio numero 182, de 17 de dezembro ultimo, (ficha n. 65.371, de 1924), pedindo autorização para assignar a escriptura definitiva de doação de 30 hectares de terras da Fazenda Cachoeirinha, no Municipio de Morrinhos, nesse Estado, doados pelo mesmo municipio á União, para nelles ser installada uma Estação de Monta, tenho a declarar-vos que S. Ex. o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu que se providencie afim de que sejam apresentados a esta directoria os seguintes documentos: 1) titulo de propriedade devidamente transcripto no Registro de Immoveis; 2) certidão negativa de hypotheca e outros onus; 3) certidões negativas de acção contra o proprietario no fóro local e federal, além da planta do immovel, de accordo com o aviso n. 51, de 11 de abril de 1923, deste Ministerio ao da Agricultura. Sómente depois de examinados os mesmos documentos poderá ser resolvido sobre a assignatura da alludida escriptura definitiva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 5 — Não tendo essa delegacia, até a presente data, respondido á ordem des-

ta directoria n. 7, de 31 de agosto de 1923, referente ao aforamento de terrenos de marinhãs situados no Pontal da Barra, na cidade de Laguna, pretendido pela Companhia Carbonifera Urussanga, recommendo-vos, novamente, toméis as providencias necessarias afim de que, satisfeitas as exigencias constantes da alludida ordem, seja devolvido a esta directoria o processo respectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 5 — Em resposta ao vosso officio n. 51, de 17 de janeiro ultimo, solicitando a concessão do credito necessario a essa delegacia, para pagamento de salarios a um electricista e dous cabineiros de que precisa para manejo dosapparelhos de sua nova installação, communico-vos que a verba 21ª «Administração e custeio dos proprios nacionaes», a que se refere o vosso officio, não dispõe de dotação sufficiente para o provimento da despesa de que se trata.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 24 — Comunicando, para os fins devidos, que o engenheiro de 2ª classe desta directoria, Francisco Gomes de Carvalho Junior, continua, durante o corrente anno, a ser assignante do *Diario Official*, devendo a mesma publicação continuar a ser dirigida para sua residencia, á rua Pereira de Almeida n. 48, casa 4, Matoso, nesta Capital.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 245 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Francisco Gentil Baroni.

N. 246 — Solicitando extincção de divida de differença do imposto de industrias e profissões, a partir do 2º semestre de 1923 e 1º e 2º semestres de 1924, em nome de Leopoldino Augusto Lendas.

N. 248 — Solicitando cancellamento da certidão n. 46, na importancia de 100\$, proveniente de multa imposta no processo n. 29.577.

N. 249 — Idem, idem, do segundo semestre de 1924, em nome de Telles Irmão & Comp., pela rua Visconde de Albuquerque n. 76.

N. 250 — Restituindo o auto n. 232, de 1923, contra Julio Nery.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 251 — Respondendo ao officio numero 144, de 21 de novembro de 1924.

— A' Directoria Geral do Ministerio da Marinha:

N. 48 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 62, de 26 do mez findo, informando.

— A' Directoria Geral dos Telegrafos:

N. 49 — Restituindo o requerimento de O. Rêe, vindo com o officio n. 3.989, de 15 de dezembro de 1924.

— A' Junta Commercial:

N. 50 — Restituindo o processo de registro da firma J. Celestino & Silveira, vindo com o officio n. 23 de 21 de janeiro de 1925.

— A' Primeira Directoria do Imposto sobre a Renda:

N. 51 — Transmittindo a consulta de Nivardo Mattoz.

— A' Quarta Procuradoria da Republica:

N. 12 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 1.026, serie E. Q., contra Sergio e Cardoso, informando.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 39 — Transmittindo o auto n. 563, de 1922, contra Joaquim José Moreira e outros.

— A' Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 252 — Em additamento ao officio n. 2.023, de 5 de outubro de 1924, transmittindo o processo originado do requerimento do 2º escripturario desta repartição João Borges Lagos.

— A' Receita Publica:

N. 253 — Transmittindo o auto numero 637, de 1922, contra Albino Teixeira de Carvalho e outros.

N. 255 — Solicitando que seja devolvido a esta Repartição o processo numero 6.374, de 1924, que foi remetido a essa directoria com o officio n. 2.106, de 13 de outubro de 1924.

N. 256 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua dos exercicios de 1921 a 1922 em nome do Scraphim José da Rosa, pelo predio n. 85 da rua Emilio Zalar.

N. 257 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Brasseur & Gantier.

— A' Casa da Moeda:

N. 38 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello 575.000 estampilhas do sello adhesivo para contas assignadas, na importancia de réis 1.970:000\$000.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 53 — Solicitando fornecimento de caderneta de passes ao agente fiscal Eurico Vaz.

Dia 12 de fevereiro de 1925

Requerimentos despachados

N. 2.441 — Antonio Ramos. — Cobre-se revalidação do sello, de accordo com o parecer.

N. 1.316 — Companhia Commissaria Franco-Brasileira. — Mantenho o arbitramento feito.

Sem numero — João Barreto e Cãncio da Costa e outros. — Inscrevam-se. Imponho a cada um dos collectandos a multa de 100%, minimo, da lei.

N. 20.551 — Diogo Antonio. — Pague a revalidação de sello indicada no parecer. Cumprido o despacho, seja presente o processo ao Sr. ajudante para designar a commissão proposta.

N. 7.976 — Francisco dos Santos Villas. — Archive-se.

Sem numero — Arthur Gamberoni. — Assomelhe-se. Expeça-se portaria.

Sem numero — Amadeu Ribeiro de Mello. Consulta — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Angelo Pedrero e publicado no *Diario Official* de 18 de outubro de 1923.

N. 20.397 — J. Chevalier Filho. — Averte-se a mudança, sob o valor locativo indicado. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que se cancelar. Cumprido o despacho, volte o processo a 2ª Sub-directoria.

N. 21.990 — Julia da Silva Lopes. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

Sem numero — Dr. Luiz Frederico Carpenter. — Cobre-se o imposto pela forma proposta, de accordo com o parecer.

Sem numero Vieira Castro & Comp. — Junte-se o processo.

Sem numero — José Rezende do Mello. — Entregue-se ao requerente a quantia de 25\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — José Alexandre Seabra de Mello. — Deferido.

Sem numero — Rodolpho Lopes dos Santos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 44\$415, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordem n. 51, da Directoria da Receita Publica — O. de Souza Monteiro & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — Arthur Moreira da Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 208\$425, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Bacharel Firmino Corrêa de Araujo e Deodoro da Silva Fonseca. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 873\$006, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Auto n. 280, de 1923 contra Diran Damirbachian — Não se caracteriza no presente processo a simulação de documento, para illudir a fiscalização, a que se refere a informação de fls. 10.

O proprio autor da informação verificou do canhoto do recibos que o documento de fls. 6 é effectivamente segunda via de um recibo passado na data constante do mesmo documento. A data da inutilização dos sellos desse documento o a referencia a uma guia do dia seguinte estão satisfactoriamente explicadas na defesa de fls. 12 e 13, conforme reconhece a informação de fls. 17 a 20, que tambem accentua o nenhum interesse de simulação, pois o documento apresentado não aproveita a sua assignatura, nem a propria autuada.

Quanto á firma Diran Damirbachian, tambem não se delinea, no caso, a sonegação sustentada na informação de fls. 17 a 19, visto não haver a aceitação, indispensavel nos termos do paragrafo unico do art. 204, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

A infracção do art. 53 do mesmo decreto está, porém, perfeitamente provada no processo e por isso julgo procedente o auto de fls. 3 e 4 e imponho á firma Diran Damirbachian a multa de 100%, minimo do citado art. 53.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro do prazo de 30 dias, e, se o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a multada se póde valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 873, de 1924, contra Manocê Gonçalves Otero — A infracção do imposto de consumo, articulada no auto de fls. 6, lavrada contra a firma Manocê

Gonçalves Otero, estabelecido á rua Vasco da Gama n. 152, está provado e foi confessada, sob a allegação da ignorancia da lei.

Imponho, pois, á firma Manoel Gonçalves Otero, a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 25 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser apresentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' 1ª Collectoria Federal em Campinas:

N. 70 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 213, de 25 de outubro de 1924.

— A' 1ª Collectoria Federal de Niteroy:

N. 71 — Idem, idem, vindo com o officio n. 98 de 23 de abril de 1924.

N. 72 — Idem, idem, vindo com o officio n. 378, de 28 de outubro de 1924.

— A' Collectoria Federal de Maranhassú:

N. 73 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 60, de 9 de maio de 1924.

— A' 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 74 — Idem, idem, vindo com o officio n. 99, de 30 de março de 1924.

— A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 75 — Idem, idem, vindo com o officio n. 87, de 12 de setembro de 1924.

— A' Collectoria Federal de Tres Pontas:

N. 76 — Idem, idem, vindo com o officio n. 365 de 30 de outubro de 1924.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 11 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 91, de 1 de agosto de 1924.

— A' Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 23 — Restituindo o processo originado do requerimento de Eurico Schoeh, vindo com o officio n. 8, de 22 de janeiro proximo findo.

A' 1ª Collectoria Federal de Niteroy:

N. 77 — Transmittindo o auto n. 53, de 1924, contra Graciano Linhas.

— A' 2ª Collectoria Federal de São Paulo:

N. 78 — Solicitando informação a respeito da firma Almeida Porto & Comp.

— A' Collectoria Federal do Ponto Nova:

N. 79 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 30, de 19 de junho de 1923.

A' 1ª Collectoria Federal de Niteroy:

N. 80 — Idem, idem, originado do auto n. 57, de 1924, contra Avelino Mendes Strecht.

— A' 2ª Collectoria Federal de São Paulo:

N. 81 — Transmittindo o auto n. 444, de 1924, contra a Sociedade Anonyma Tecelagem de Seda Angic Brasileira.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 24 — Solicitando informação a respeito dos predios ns. 7 e 9 da rua Leopoldina, loja Fernandes Pinheiro.

N. 25 — Idem, idem, n. 24 A da ladeado Castello.

N. 26 — Idem, idem, n. 261, da rua Dr. Garnier.

N. 27 — Idem, idem, n. 5, da rua Jesé Felix.

— A' Receita Publica:

N. 254 — Transmittindo o processo originado da notificação n. 778, de 1924, contra A. N. Fonseca & Comp.

N. 258 — Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1924 (2º semestre) em nome de Francisco Fernandes da Silva, pela rua Nenina n. 4.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 28 — Solicitando informação a respeito dos predios ns. 1 e 1 A da rua D. Emilia.

N. 29 — Idem, idem, sem numero, da Estrada Monsenhor Felix.

— A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 52 — Solicitando informação a respeito do predio n. 66 da rua Gama.

Processos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1925

N. 13.133 — Manoel Dias Ferraz. — Averte-se a mudança, nos termos propostos conforme o parecer.

N. 1.560 — Suzana Anna da Silva. — Transfira-se: Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.162 — Lucio da Silva Leite. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.863 — João Camillo Martins. — Transfira-se.

N. 11.346 — Thereza Cruz Queiroz. — Transfira-se, nos termos da informação de fls. 38 v.

N. 12.961 — Antonio da Costa Saraiya. — Annote-se a substituição por hydrometro, fazendo-se o expediente indicado na informação. Officie-se á Directoria da Receita Publica, no sentido de ser cancellada a certidão n. 60.353 do exercicio de 1924.

Autos

N. 603 — 3ª Collectoria de Bello Horizonte. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 248 — 2ª Collectoria de Valença. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 428 — 2ª Collectoria de Juiz de Fóra. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 625 — 2ª Collectoria Federal de Valença. — Restitua-se á repartição de origem, nos termos do parecer.

N. 626 — Alandega do Estado da Bahia. — Restitua-se á repartição de origem.

Certidões

N. 2.584 — Celino José da Silva. — Determine a especie dos impostos e os exercicios a que pertencem.

N. 2.714 — J. Loja & Alvaro. — Declare de que especie é o deposito.

N. 2.503 — Declare quacs os impostos e respectivo local; de que pretende a certidão.

Processos

N. 17.955 — C. Pinto dos Santos & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos do registro pago. N. 22.605 — Joaquim da Silva e Sá. — Achando-se os predios habitados, indifferente.

N. 509 — Aurelio Ferreira. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.607 — José Alves Ferreira e outro. — Transfira-se, na forma indicada na ultima parte da informação de f. s. 19.

N. 11.808 — Paulo (menor). — Transfira-se.

N. 1.276 — Rita Nóra da Silva Pereira. — Transfira-se.

N. 3.538 — Verissimo Gomes de Miranda. — Transfira-se.

N. 19.173 — Savio Carneiro de Almeida. — Transfira-se.

N. 18.180 — Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Transfira-se.

N. 10.293 — Maria Jacintho Manecbo Sampaio. — Transfira-se.

N. 3.722 — José Antonio da Silva. — Transfira-se. Officie-se á directoria no sentido de ficar o debito existente anterior á arrematação, em nome do executado, sobre a sua responsabilidade pessoal, exonerando o predio dessas dividas, que deverão ser cobradas em outros bens do proprio executado.

N. 839 — Esac Werneck. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 838 — Eugenio Florencio. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 841 — Aurea Pereira Chaves. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 840 — B. R. Rand. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 14.286 — Alberto Gonçalves de Lima. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 4.847 — A. Marques Baptista. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 19.405 — Abdala Soad. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 22.962 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Selle novamente a petição.

N. 1.419 — Laura Ortigão Vianna e outros. — Transfiram-se, nos termos da informação supra.

N. 21.589 — Irmandade N. S. da Penha de França. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.199 — Jacyra e outras (menores). — Transfira-se.

N. 21.935 — José Pacheco da Rocha e outro. — Transfira-se.
N. 22.741 — Maria Fortunata. — Transfira-se.
N. 22.668 — Aristeu Dutra da Silveira. — Transfira-se.

N. 9.220 — Catharina Saraziné Soares. — Transfira-se.
N. 9.149 — João Alves Pitta. — Transfira-se.
N. 11.810 — José e Carlos (menores). — Transfira-se.

N. 14.170 — Alberto Ribeiro de Almeida. — Transfira-se.
N. 233 — Eusebio Lourenço. — Transfira-se.
N. 8.729 — Laura Fernandes Barroso. — Processo n. 8.729, de 1922, transfira-se.

N. 14.122 — Amador de Araujo Franco. — Complete-se a inscrição.
N. 21.474 — Antonio Joaquim Ferrão. — Inscreva-se.
N. 108 — Antonio Lourenço Capella. — Inscreva-se.

N. 23.353 — Rubem Nelson Pacheco. — Inscreva-se.
N. 15.377 — Pedro de Freitas Abreu. — Inscreva-se.

N. 14.153 — Domingues Fernandes Lopes. — Inscreva-se.
N. 6.690 — Antonio Ferreira da Fonseca Brasil. — Transfira-se.
N. 16.917 — Francisco Antonio Costa. — Transfira-se.

N. 19.612 — Maria Fernandes Cardoso. — Transfira-se.
N. 2.909 — Maria de Assumpção Pinto. — Transfira-se.
N. 12.334 — Pedro Roberti de Carlo. — Transfira-se.

N. 706 — Avelina Garcia Rodrigues. — Inscreva-se.
N. 5.268 — Rosalina de Jesus Corrêa. — Transfira-se.
N. 9.769 — Hastinger & Pessek. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 12.026 — Francisco Ribeiro. — Inscreva-se, a partir da data indicada no parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 15.898 — Gabriel Philadelpho Ferreira Lima. — Complete-se o lançamento.

N. 22.818 — Manoel de Souza Talina. — Inscreva-se.
N. 17.319 — Manoel Antonio Proença. — Transfira-se.

N. 19.487 — José Affonso Vieira da Fonseca. — Transfira-se.
N. 1.838 — Jayme Poggi de Figueiredo. — Transfira-se.

N. 889 — José Marques da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei, a cada um dos infractores constantes do parecer.

N. 23.334 — João Tavares Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 9.112 — José Henrique Leitão. — Transfira-se.

Notificação

N. 477 — Ary Coelho Barbosa. — De accordo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, imponho a Ary Coelho Barbosa, estabelecido á rua S. José n. 5, nesta cidade, a multa de 50\$, *ex-vi* do art. 5º, § 3º do decreto n. 14.743, de 8 de março de 1921. Intime-se a recolher dita importancia aos cofres desta repa-

tição, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de quinze dias, na fórmula da lei.

Processos

N. 2.024 — Joanna Barbosa de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 19.794 — Maria Yone Borges. — Transfira-se.

N. 15.425 — José João Martins Carneiro. — Inscreva-se.

N. 20.414 — Octacilio Leite de Magalhães. — Inscreva-se.

N. 11.237 — José Manoel Lopes. — Inscrevam-se pela rua Carolina Meyer. Depois de cumprida a primeira parte deste despacho volte o processo á 2ª Sub-directoria, para se providenciar quanto ao lançamento existente pela rua Carolina Machado, examinando-se a comunicação que deu origem á inscrição.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de fevereiro de 1925

N. 1.192 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Satisfaca a exigencia.

N. 186 — Bernardino Moreira de Andrade. — Satisfaca a exigencia.

N. 588 — Margarida Maria Machado Ferreira Bastos. — Satisfaca a exigencia.

N. 23.458 — Italia-America. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.308 — Elydio Ribeiro & Companhia. — Juntem o contracto de Pinto & Ribeiro.

N. 10.704 — Adelia Chalaub. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.858 — Benedicto da Silva Santos. — Legalize a assignatura da petição.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 11 de fevereiro de 1925

Offícios:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 143 — Enviando um quarto lote de listas B.

— Sr. delegado fiscal de Porto Alegre:

N. 144 — Enviando declarações dos officiaes do Batalhão de Caçadores de Porto Alegre, que foram indevidamente remetidas á esta delegacia geral.

Telegrammas:

A todos os delegados fiscaes dos Estados:

N. 68, circular — Mandando começar, desde já, os serviços relativos aos impostos sobre a renda referente a 1925.

— A' Redacção do *Estado de S. Paulo*:

N. 69 — Pedindo rectificação de uma noticia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1925

Circular n. 1 — Aos Srs. directores e representantes das companhias de seguros:

«Precisando esta inspectoria, para fins estatísticos, conhecer, sobre o imposto de renda que as companhias pagaram em 1923 pelos premios de seguros, qual a importancia do imposto referente aos resseguros effectuados por umas e outras companhias solicito-vos responder-me ate ao março proximo aos seguintes itens:

a) qual a importancia recebida de premios de seguros durante o anno de 1923?
b) qual a importancia recebida de premios de resseguros durante o anno de 1923?

c) qual a importancia do imposto de renda que pagaram sobre os premios de que trata o item a)?

d) qual a importancia do imposto de renda que pagaram sobre os premios de que trata o item b)? Saudações. — O in-

spector de Seguros, *Decio Cesario Alvim.*
Officios expedidos

Dia 12

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª Circumscripção, recife:

N. 64 — Declarando ter a Companhia União Commercial dos Varejistas nomeado a firma Rodrigues & Fragoso agente nesse Estado, em substituição a firma Angelo Neves & Comp. Limitada.

N. 65 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 105-P, de 1923, da Companhia Phenix Pernambucana.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 66 — Remettendo, em additamento aos officios de 31 de março do anno proximo findo, o processo n. 117-A, desse anno, relativo ao balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, de 31 de dezembro de 1923, da Alliance Assurance Company, Limited.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscripção, Porto Alegre:

N. 67 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 53-R, de 1924, da Companhia Rio-Grandense.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscripção, São Salvador:

N. 68 — Declarando, em resposta ao officio n. 4, de 10 de janeiro ultimo, que a resolução do Sr. ministro, proferida em setembro ultimo, em um processo da Phenix Pernambucana, applica-se a qualquer sociedade em igualdade de condições.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscripção, Porto Alegre:

N. 69 — Declarando ter a Companhia Alliança da Bahia nomeado a firma Hoepeke & Comp. seu agente na cidade de São Francisco do Sul, em substituição á firma Hoepeke, Irmão & Comp.

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1925

Auxilio ás Familias, petição de 28 de janeiro de 1924, consultando sobre o visto nas guias de imposto de renda. — Nos termos do § 1º do art. 42 do decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922, a guia pôde ser visada pelo agente fiscal da circumscripção.

Unificação dos balanços das companhias nacionais de seguros terrestres e marítimos

ANNO	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921
ATIVO											
Capital a realisar.....	22.034.985.310	15.431.720.000	17.987.670.000	13.722.770.000	22.987.040.000	17.822.600.000	17.630.450.000	14.812.500.000	15.824.760.000	17.526.320.000	19.110.020.000
Titulos da divida publica Federal.....	12.038.717.314	14.513.130.000	10.743.750.000	9.023.130.000	9.503.470.000	9.222.530.000	9.222.530.000	14.812.500.000	15.824.760.000	17.526.320.000	19.110.020.000
» » Estadual e Municipal.....	2.430.763.000	1.530.710.000	1.833.500.000	2.033.130.000	2.033.130.000	2.033.130.000	2.033.130.000	2.033.130.000	2.033.130.000	2.033.130.000	2.033.130.000
Bens de raiz.....	3.430.763.000	4.530.710.000	4.833.500.000	4.033.130.000	4.503.470.000	4.222.530.000	4.222.530.000	4.812.500.000	4.824.760.000	5.526.320.000	6.110.020.000
Hypothecas.....	3.430.763.000	4.530.710.000	4.833.500.000	4.033.130.000	4.503.470.000	4.222.530.000	4.222.530.000	4.812.500.000	4.824.760.000	5.526.320.000	6.110.020.000
Empréstimos sob caução.....	3.430.763.000	4.530.710.000	4.833.500.000	4.033.130.000	4.503.470.000	4.222.530.000	4.222.530.000	4.812.500.000	4.824.760.000	5.526.320.000	6.110.020.000
Dinheiro em caixa, em contas correntes e em Bancos.....	5.333.633.139	4.931.457.276	5.878.333.333	5.127.911.573	8.537.133.720	7.400.731.353	7.400.731.353	8.537.133.720	8.537.133.720	10.553.373.157	14.036.374.541
Prêmios a receber.....	455.253.510	371.693.900	364.033.900	333.500.000	333.500.000	333.500.000	333.500.000	333.500.000	333.500.000	333.500.000	333.500.000
Juros a receber.....	10.135.000	13.511.500	23.033.000	50.580.300	74.042.500	32.818.400	32.818.400	74.042.500	74.042.500	107.797.762	1.063.243.456
Agências a receber.....	1.822.000.577	1.821.061.307	1.353.112.500	542.333.453	752.803.801	1.075.513.453	1.075.513.453	752.803.801	752.803.801	1.075.513.453	2.543.835.496
Agências e succursaes.....	1.520.230.788	743.033.033	1.372.001.200	533.013.333	333.013.333	333.013.333	333.013.333	533.013.333	533.013.333	333.013.333	436.138.500
Sinistros e avarias a liquidar o salvados.....	314.905.321	203.833.833	1.834.214.517	1.153.013.370	1.542.873.333	1.834.214.517	1.834.214.517	1.153.013.370	1.153.013.370	1.834.214.517	4.531.385.500
Novos e utensilios.....	1.715.220.511	2.225.150.711	3.072.450.000	2.533.000.000	4.172.500.000	4.253.450.000	4.253.450.000	2.533.000.000	2.533.000.000	4.253.450.000	8.231.913.500
Obrigações a receber.....	733.000.000	733.000.000	3.013.013.013	1.433.013.013	933.800.000	933.800.000	933.800.000	1.433.013.013	1.433.013.013	933.800.000	1.333.013.013
Accções caucionadas.....	2.550.535.533	1.553.535.533	1.553.535.533	1.433.013.013	2.533.000.000	2.533.000.000	2.533.000.000	1.433.013.013	1.433.013.013	2.533.000.000	3.733.535.533
Valores em garantias.....	1.021.535.533	1.833.535.533	1.553.535.533	833.535.533	2.533.000.000	2.533.000.000	2.533.000.000	833.535.533	833.535.533	2.533.000.000	3.733.535.533
Accções de Companhias Debentures e Titulos Estrangeiros.....	1.415.797.910	1.233.620.704	1.153.100.251	533.535.533	1.321.111.933	2.533.000.000	2.533.000.000	533.535.533	533.535.533	2.533.000.000	4.531.385.500
Diversas contas.....	17.138.471		9.257.722.275	1.573.311.113	1.321.111.933	1.321.111.933	1.321.111.933	1.321.111.933	1.321.111.933	1.321.111.933	312.840.513
Lucros e Perdas.....	63.100.443.110	53.642.423.498	57.428.527.413	43.475.051.984	70.733.700.000	63.634.025.976	63.634.025.976	76.413.102.131	76.335.953.144	83.333.074.030	92.872.301.935
PASSIVO											
Capital.....	23.600.000.000	35.300.000.000	33.900.000.000	31.400.000.000	43.800.000.000	38.200.000.000	37.400.000.000	37.400.000.000	38.900.000.000	44.000.000.000	46.200.000.000
Sinistros ou seguros a liquidar.....	472.457.573	347.013.013	301.141.002	182.979.880	518.333.333	222.514.000	222.514.000	433.800.000	433.800.000	577.373.000	1.127.719.533
Prêmios de seguros a pagar.....	63.043.240	30.633.330	73.783.320	133.333.333	227.603.721	8.628.632.231	8.628.632.231	433.800.000	433.800.000	577.373.000	1.127.719.533
Reserva Estatutaria.....	6.094.305.472	7.621.241.914	7.008.555.151	4.703.002.092	7.842.335.266	8.628.632.231	8.628.632.231	12.978.203.597	12.978.203.597	13.283.013.043	12.871.820.207
» » de riscos não expirados.....											
» » dividendos.....											
Outras reservas.....	284.000.000	344.000.000		73.000.000	327.813.397	327.813.397	327.813.397	523.031.328	523.031.328	1.127.322.221	1.233.322.221
Titulos depositados no Theouro.....	1.433.633.235	678.633.235		293.537.789	847.143.270	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454
Caução da Directoria.....	4.567.233.900	4.275.834.000	2.831.555.000	5.726.115.500	847.143.270	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454	1.100.533.454
Garantias diversas.....	1.843.571.500	1.253.405.000	822.000.400	771.000.000	1.016.000.000	1.016.000.000	1.016.000.000	1.016.000.000	1.016.000.000	1.016.000.000	1.016.000.000
Dividendos.....	1.131.660.130	1.143.726.511	2.624.767.785	979.350.000	979.350.000	979.350.000	979.350.000	979.350.000	979.350.000	979.350.000	979.350.000
Porcentagem á Directoria.....	214.074.153	174.257.370	171.545.923	117.022.743	122.522.960	122.522.960	122.522.960	122.522.960	122.522.960	122.522.960	122.522.960
» ao Conselho Fiscal.....											
Imposto s/ dividendo e s/ porcentagem á Directoria.....	10.023.000	7.500.000	8.553.000	5.130.000	8.100.000	8.100.000	8.100.000	8.100.000	8.100.000	8.100.000	8.100.000
» de renda e de fiscalização.....											
Contas correntes.....	1.082.841.903	1.053.633.065	1.653.900.120	1.536.900.550	1.688.577.984	820.636.243	820.636.243	820.636.243	820.636.243	820.636.243	820.636.243
Obrigações a pagar.....	106.723.380	82.533.333	172.202.400	533.013.013	638.885.913	175.215.103	175.215.103	533.013.013	533.013.013	175.215.103	1.087.029.789
Diversas contas.....	1.104.553.618	533.413.311	753.004.753	319.121.478	1.921.233.064	2.830.143.945	2.830.143.945	3.117.535.777	3.339.361.744	3.543.733.334	5.410.340.343
Lucros e Perdas.....	3.300.524.982	3.806.403.500	2.813.516.753	2.133.724.510	3.422.223.443	4.350.155.512	4.350.155.512	5.285.830.645	6.713.555.137	7.723.733.549	9.782.001.489
	63.100.443.110	53.642.423.498	57.428.527.413	43.475.051.984	70.733.700.000	63.634.025.976	63.634.025.976	76.413.102.131	76.335.953.144	83.333.074.030	92.872.301.935

Visto. O Inspector, Decio Cesarino Alvim.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 243 — Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 244 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando os balancetes do movimento de caixa, relativos a dezembro de 1924 e janeiro do corrente anno.

N. 245 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 246 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha para pagamento a Maury Cesar da Silva.

N. 247 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 248 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento em que Isaura Marques Pires solicita licença para tratamento do sanhe.

N. 249 — Ao mesmo, idem, idem, do Isaac Bernardes Camello.

N. 250 — Ao Sr. gerente do Banco Nacional Ultramarino, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 251 — Ao Sr. collector federal de Santa Maria, idem, idem.

N. 252 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, solicitando empenho de despesa.

N. 253 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 254 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 255 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, idem, idem.

N. 256 — Ao Sr. Dr. secretario da Procuradoria da Republica, encaminhando uma conta de publicações feitas no *Diario Official*.

N. 257 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, solicitando empenho de despesa.

N. 258 — Ao Sr. director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, devolvendo as minutas reclamadas no officio n. 213, de janeiro ultimo, daquelle secretaria.

N. 259 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, encaminhando o quadro comparativo de preços apresentados em concorrência administrativa realizada em dezembro findo.

Requerimentos despachados

Laudelino Eloy do Nascimento, Oromzimbo Gomes Barcellos, Ismael Alves de Moura, Alcides Domingos Neves, José Joaquim Pereira, João Vaz Salgado, Eulides Felipe dos Santos, Alberto Antonio de Azevedo e Romeu Guimarães. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Franklin José da Silva. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Octacilio Justo, Aeyr Pereira Lopes, Idalina Cunha Balthazar da Silveira, José Martins Pereira, Felipe Garcez e Alfredo Rodrigues Nunes. — Sim, em termos.

Alfredo Felro de Oliveira, Jeronymo Pimenta Sampaio, Francisco dos Santos Almeida, Adhemar Burity, Alberto Nolasco de Carvalho, Aurora Machado, Caecilda Couto Mello, Olympia da Costa Pereira, Octavio de Saldanha da Gama,

Djalma Barroso Pimentel, Oldemiro C. Canalpo, Crescencio Luiz Ribeiro e Antonio Pereira Magalhães Junior. — Como requerem.

Afonso Pereira da Silva e Souza. — Concedo as férias a partir da data do requerimento.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1925

N. 26-R — Rosa Martins Torres. — Deferido.

N. 83-A — Antonio Ignacio de Souza. — Satisfaga a exigencia.

N. 36-C — Carlos de Martins Vianna Junior. — Remetta-se guia.

N. 40 D/A — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a anotação e comuniquese.

N. 44 M/F — Recebedoria do Distrito Federal. — Cancele-se a nota e comuniquese.

N. 15 M/F — Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional. — Faça-se a anotação e comuniquese.

N. 628 D/A — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Cancele-se a nota.

N. 878-A — Antonio Luiz dos Santos Werneck. — Cumpra-se o alvará.

N. 42-J — Julieta da Rosa Barros Gitiрана. — Expeça-se guia.

N. 23-O — Oswaldo Soares Ladeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 47-R — Rodolpho Gonçalves de Siqueira. — Cumpra-se o alvará.

N. 45-M — Maria Dorés Pereira de Souza Rocha. — Compareça oportunamente para receber os juros.

N. 38-C — Candido Azevedo Gambôa. — Deferido.

N. 51 — M. Coelho Duarte. — Deferido.

N. 117-P — Procopio Durval Gomes de Freitas. — Cumpra-se o alvará, sendo entregue mediante recibo a procuração de fls. 3.

N. 13-B — Banco Popular do Brasil. — Satisfaga a exigencia.

N. 96-J — José Candido de Barros. — Satisfaga a exigencia.

N. 100-J — Joaquim Antonio Teixeira. — Satisfaga-se a exigencia.

N. 43-A — Antonio da Costa Lima. — Expeça-se guia.

N. 97-J — José de Paula Berriz. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia das apolices, devendo ser satisfeita a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 49 M — Maria José de Lourdes Martins Pereira de Menezes Pinto Machado. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 9 do corrente, foram mandados servir:

No grupo independente de artilharia mixta (Campo Grande), o 1º tenente intendente José Joaquim Teixeira de Souza;

No 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey), o 1º tenente veterinario Raul Queiroz de Mello Mourão.

— Por outros de 12 do corrente, foram mandados servir:

Nas forças em operações no Paraná, os maiores Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, capitão Dr. Arsenio de Arvellos Spinola. 1º tenente Dr. Antonio Braga-de

Araujo, 2º tenente Dr. Alberto da Silva Gra-dim e os internos do Hospital Central do Exercito José Evangelista de Andrade e Celso Marinho.

No Hospital Militar de Curitiba, como director interino, o major Dr. Murillo de Souza Campos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1925

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento no Tesouro Nacional, ao capitão de artilharia Mancel Martins Ribeiro, de 1:764\$689 (aviso n. 38).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o 1º official da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Dr. José Menezes da Costa é dispensado de representante do Ministerio da Marinha na comissão incumbida de regulamentar o art. 5º da lei n. 4 489, de 18 de janeiro de 1922, conforme pede o dito ministerio.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o funcionario da Repartição Geral dos Telegraphos José de Almeida Gonçalves Bandeira é dispensado do serviço em que se acha na junta permanente de alistamento militar do 10º Districto Municipal do Districto Federal;

Que o capitão de infantaria Anelo Auran Dourado é nomeado inspector do tiro e instrução militar da 1ª região;

Que é nomeado chefe do serviço de engenharia e comunicações do quartel general do commandante da 6ª região militar o major da mesma arma Custodio dos Reis Príncipe Junior;

Que o 1º tenente reformado do Exercito Jacintho Cariry dos Santos é exonerado, conforme pede, do cargo de encarregado do deposito de material bellico da 7ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1925

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para effeitos do regulamento do sello, o requerimento em que o 2º tenente veterinario em comissão Salustiano de Amorim Lima Filho pede concessão de no. a passagem.

— Ao Sr. collector das rendas federaes em Lorena, transmittindo, para o mesmo fim, o requerimento de Targino da Silva Cunha, encarregado geral de machinas da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Requerimentos despachados

Avelino da Rocha Baptista, 2º sargento, pedindo caderneta de passagens da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Adquirasi qizer. O Ministerio da Guerra não goza de abatimento nos preços das cadernetas que, para desconto ou não, requisita á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Clotilde Camisão de Araujo, pedindo cópia da fé de officio de seu fallecido marido capitão graduado Arthur da Fonseca Araujo. — Compareça ao Archivo do Departamento Central fim de receber a cópia da fé de officio solicitada.

Ismar Dias da Silva, cabo e Luiz Gentil, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferidos, por falta de vaga. Restituam-se os documentos aos interessados.

Othlio Rodrigues das Chagas, 2º sargento, pedindo matricula no curso de administração.— Indeferido.

Roginaldo Pereira de Meirelles, 1º sargento, pedindo ficar sem efeito uma carga de passagem.— Indeferido.

Adil Guasque, pedindo passagem para desconto da Capital Federal ao Paraná.— Concedo para desconto no actual exercicio.

Antonio Gomes de Oliveira, 1º sargento, pedindo passagem para desconto de São Paulo ao Ceará.— Indeferido, por não ter obtido licença para ir ao Ceará.

Arminda Gonçalves Carneiro, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu falecido marido major reformado Modestino Ferreira Carneiro.— De accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Arnaldo Werneck, pedindo reco sideação de despacho sobre entrega de armas.— Mantenho o despacho anterior.

Hermano Vital Oppert, 2º sargento, pedindo prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. Como requer, resalvadas as dependencias que houver entre as matricias.

Joaquim de Carvalho, pedindo passagem para desconto da Capital Federal a Natal.— Concedo para desconto no actual exercicio.

José Faria Leal, pedindo transferencia de matricula do Collegio Militar de Porto Alegre para o do Rio de Janeiro.— Indeferido, por falta de vaga preexistente.

Mauro Alexandrino da Luz, capitão, pedindo pagamento.— Indeferido.

Manoel de Souza Costa, musico, pedindo soldo vitalicio.— Expeça-se o titulo de soldo vitalicio.

Otávio Baptista de Vasconcellos, pedindo pagamento de vencimentos de seu curatela-o, amanuense Moysés Corrêa Lima.— Deferido.

Ulysses Rodrigues de Souza Martins, capitão reformado, pedindo cancellamento de nota do Boletim da Escola Militar referente ao seu filho Serapião de Azevedo Martins, e a sua readmissão no citado estabelecimento como alumno.— Não pôde ser attendido em vista da informação.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despatchados

Dia 3 de fevereiro de 1925

Sylvio Pellico de Miranda, capitão do Exército da 2ª linha, pedindo transferencia da 1ª para a 2ª região milita, afim de ser relacionado na 5ª circumscrição de recrutamento milita, em Goyaz, para onde transferiu sua residência.— Deferido, em face do art. 35 do regulamento para o Corpo de Officiaes da Reserva.

Dia 5

Rodolpho Ferreira Tardin, pedindo a expedição da patente do posto de capitão da Guarda Nacional.— Selle os documentos que annexou á sua petição, de conformidade com o regulamento do sello, em vigor.

Dia 6

José do Carmo Tavares, 2º tenente da Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exército da 2ª linha.— Indeferido, visto não haver lei que ampare a pretensão do requerente.

Dia 9

Milton Alhernaz Loba-o, 2º tenente do Exército da 2ª linha, pedindo transferencia

para a 2ª classe da reserva da 1ª linha.— Indeferido, visto não estar em vigor o § 2º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, que permitia a transferencia pedida.

Arthur de Andrade, major da Guarda Nacional, pedindo re tituição de documentos que annexo á sua petição solicitando transferencia para o Exército da 2ª linha.— Indeferido, em face do que dispõe o aviso n. 249, de 25 de março de 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1925

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 269 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Domingos Joaquim da Silva, na importancia de 561\$; de Isnard & Comp., na de 58\$200, e José da Silva & Comp., na de 235\$176, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de \$54\$376, deverá correr por conta da consignação "Material" — II — Consumo — Sub-consignação n. 39 — Materiaes de construção — da verba 21ª — art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 270 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 16:680\$, de fornecimentos feitos em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 2.663, de 14 de novembro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material permanente" — Sub-consignação n. 7 — Aquisição deapparelhos, transmissores, etc. — verba 3ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 271 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de 11:400\$, de fornecimento feito em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 2.663, de 14 de novembro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material permanente" — Sub-consignação n. 13 — Postes, fios, etc.

— de verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 272 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as inclusas contas (1) da Sociedade Anonyma Marvin, na importancia de 598\$ e (1) da Companhia Nacional de Electricidade, na de 215\$600, de fornecimentos feitos em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.621, de 22 de julho do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material de consumo", sub-consignação n. 21 "Outros materiaes de consumo, etc.", verba 3ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 273 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as inclusas contas (1) de José Raoul, na importancia de 2:610\$ e (1) de Ribeiro, Costa & Comp., na de 46:458\$, de fornecimentos feitos em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência cujos documentos acompanharam os avisos ns. 1.621, e 2.663, respectivamente de 22 de julho e 14 de novembro do mesmo anno.

A despesa, na importancia total de 49:098\$, deverá correr por conta da consignação "Material permanentes", sub-consignação n. 12 "Postes, fios, braços, isoladores e mais accessorios", verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 274 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Souza Baptista & Comp., na importancia de 1:693\$956 e (1) da Companhia Nacional de Electricidade, na de réis 11\$, de fornecimentos feitos em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.621, de 22 de julho de mesmo anno.

A despesa, na importancia total de réis 1:704\$956, deverá correr por conta da consignação "Material permanente", sub-consignação n. 3 "Apparelhos, seus accessorios, etc.", verba 3ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 275 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do D. T. d'Azevedo, na importancia de réis 1:900\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Material — I — Permanente", sub-consignação n. 9 "Canos, accessorios, etc.", da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 276 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para

o devido pagamento, a inclusa conta de Julius Sauer, na importância de réis 8908, de aluguel de um prédio á Reparação de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 61 — Alugueis de prédios, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 277 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Paz de Rio de Janeiro, na importância de 51\$607, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 65 — Serviços prestados por companhias, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 278 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Paz de Rio de Janeiro, na importância de 1218, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 65 — Serviços prestados por companhias, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 279 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importância total de 68\$380, de despachos de mercadorias para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 65 — Serviços prestados por companhias, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 280 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 45\$, de fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — I — Permanentemente — Sub-consignação n. 8 — Machinas,apparellhos, etc., da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 281 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 1:3728, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da

consignação «Material». — I — Permanentemente — sub-consignação n. 5, «Machinas, apparellhos etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 282 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 2408, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 283 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Sociedade Anonyma de Oleo Galena Signal, na importância de 9:3018300, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a lettra b, do art. 246, do regulamento Geral de Contabilidade Publica, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.287, de 26 de dezembro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1914, de conformidade com o disposto no art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 284 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Siemens Schuckert S. A., na importância de 1:800\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — I — Permanentemente — sub-consignação n. 5, «Machinas, apparellhos etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 285 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importância de 2768, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — I — Permanentemente — sub-consignação n. 8, «Machinas, apparellhos etc.», da verba 21ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 286 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importância de 466\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Consumo, sub-consignação n. 60, «Materiaes para conservação, etc.», da verba 21ª,

art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 287 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Vasco Origão & Comp., na importância de 3168, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em virtude de contracto, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — I — Permanentemente, sub-consignação n. 4, «Mobiliario e utensilios, etc.», da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 288 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Alfredo Dolabella Portella, na importância de 16:415\$551, de serviços executados no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no art. 12 do Código de Contabilidade Publica.

N. 290 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas de Moniz de Aragão & Comp., na importância total de réis 8:386\$700, de fornecimentos feitos, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparellhagem Sul), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada, conforme documentos annexos.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 14, «Materiaes primas, etc.», da verba 13ª art. 196, da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

N. 291 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas de Moniz de Aragão & Comp., na importância total de 11:805\$8, de fornecimentos feitos, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparellhagem Sul), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, annexo.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 6, «Aquisição e concertos de machinas, etc.», da verba 18ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

AVISOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 128 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas por exercicios findos, as duas incluidas contas da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, na importância de 2:650\$, de fornecimento feito, no anno de 1920, á Estrada de Ferro Therzopolis, de accordo com a excepção contida no arti-

go 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à consignação «Material — Custeio e conservação», da verba 6ª — VI — art. 52, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 129 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas por exercícios findos, as inclusas contas (8), de Luiz Siqueira, na importância de réis 1:391\$750, de fornecimento feito em 1920 à Estrada de Ferro Therezopolis, de acordo com o excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à consignação «Material — Custeio e conservação», da verba 6ª — VI — art. 52, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 130 — Tendo sido feito pelo Thesouro Nacional, ao official interino da Inspectoria Federal de Navegação, Antonio Pimentel Brandão, o adiantamento da quantia de 300\$, para occorrer às despesas miudas e de prompto pagamento, da mesma repartição, durante o 4º trimestre de 1924, em virtude de meu aviso n. 2.398, de 24 de outubro do anno proximo passado, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para a devida prestação de contas, os inclusos documentos apresentados pelo mesmo funcionario, no intuito de comprovar a applicação da referida quantia.

N. 131 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas, por exercícios findos, as 3 inclusas contas, na importância total de 119\$400, de fornecimentos feitos, no anno de 1920, à Estrada de Ferro Therezopolis, pela firma Fonseca, Almeida & Comp., de acordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à consignação «Material — Custeio e conservação», da verba n. 6ª VI, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 132 — Tenho a honra de reitterar a V. Ex. a consulta feita em aviso numero 1.400, de 28 de novembro ultimo, sobre os recursos do Thesouro Nacional para attender á abertura do credito especial de 19:623\$515, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.887, de 16 do referido mez, para liquidar reclamações de perdas e avarias de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brasil em 1923, pedindo a V. Ex. o mais breve possivel uma solução para o caso, visto iratar-se de pagamentos que anteriormente eram liquidados pelas quantias descontadas dos vencimentos dos responsáveis, e que, á vista de decisão do Tribunal de Contas, não o puderam ser em 1923, o que determinou o pedido de credito ao Congresso Nacional.

N. 133 — Tenho a honra de reitterar a V. Ex. a consulta feita em aviso numero 1.398, de 28 de novembro do anno passado sobre os recursos do Thesouro Nacional para attender á abertura do credito especial de 1.500:000\$ autorizado pelo decreto legislativo n. 4.885, de 26 de aquelle mez, cabendo-me ponderar que esse credito se destina a consolidar os ligeiros reparos feitos nos trechos da Estrada de Ferro Central do Brasil, seriamente danificados pelas grandes enchentes de 1924, motivo que me obriga

a pedir a V. Ex. uma solução urgente sobre esse caso.

N. 134 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que sejam restituídas à Sociedade Anonyma «Casa Arens» as apolices ao portador de ns. 374.026 a 374.040, da emissão do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923 e 230.503 a 230.505, da emissão do decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922, do valor de réis 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, no total de 18:000\$, depositadas no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 134, talão n. 124, de 30 de janeiro de 1924, como garantia do contracto celebrado com a Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de carvão, tendo sido o mesmo perfeitamente cumprido.

N. 135 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Nelson Noronha, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 981\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de fevereiro a dezembro de 1922, em que esteve incorporado ás fileiras de Exercito, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 136 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Nelson Noronha, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$, correspondente aos vencimentos relativos ao mez de janeiro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta da consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Jornalheiros», verba 6ª, art. 92 da respectiva lei orçamentaria.

N. 137 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Luiz Ramos, guarda-freios da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 499\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de fevereiro a dezembro do mesmo anno, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 138 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a João Barbosa Ribeiro Vianna, conductor do trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, as quantias de 131\$664, 91\$339, 409\$839 e 29\$552, relativamente ás diferenças de mais um terço da gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos e da quota adicional de 5 % sobre o

seu ordenado correspondente aos mezes de agosto a dezembro de 1922 e aos de janeiro e fevereiro de 1923, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 662\$364, quando correntes os exercícios, deveria ter sido assim escripturada: 161\$186 por conta da consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Adicionaes» da verba 6ª, arts. 63 e 92, das leis orçamentarias de 1922 e 1923, e réis 501\$178 por conta da consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Titulados — Movimento das mesmas verbas, artigos e leis orçamentarias».

N. 139 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Irineu Ferreira de Souza, guarda da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 244\$, correspondente aos seus vencimentos relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1922, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia ter sido escripturada por porta da consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Jornalheiros», verba 6ª, art. 63, da respectiva lei orçamentaria.

N. 140 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Henrique Roberto da Silva Oliveira, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 210\$, 136\$800, 866\$400, 1:799\$, 42\$ e 329\$, relativas aos seus vencimentos, diferença do augmento provisorio, e aos domingos e feriados, correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1922 e aos de janeiro a outubro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância de réis 3:383\$200, quando correntes os exercícios, deveria ter sido assim escripturada: 2:009\$ por conta da consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Jornalheiros», da verba 6ª, arts. 63 e 92, das leis orçamentarias de 1922 e 1923; réis 1:003\$200 pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 e 371\$ pelo credito aberto para pagamento de domingos e feriados de 1922 e 1923.

N. 141 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Francellino Pinto Teixeira, praticante de conductor de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 800\$850, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a outubro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 142 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a D. Francisca de Brito Mendes, na qualidade de mãe de Odilon de Brito Mendes, ex-servente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de

\$0\$700, relativa a diferença do augmento provisorio a que tinha direito seu fallecido filho e que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 143 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Dionysio José Vieira, praticante de conductor de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 427\$, correspondente aos seus vencimentos, relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno de 1922, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta da consignação «Pessoal» — 2ª Divisão — Trafego — Jornalheiros — Verba 2ª art. 63 da respectiva lei orçamentaria.

N. 144 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Avelino de Oliveira Vasques, fiel de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 642\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a novembro do mesmo anno, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

145 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Alfredo dos Santos compositor da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 98\$451, 144\$645, 23\$741, 27\$351, 68\$882, 97\$768, 12\$219 e 17\$200, relativas aos dias uteis, domingos e feriados, augmento provisorio e gratificação adicional de 10 %, das licenças que lhe foram concedidas, nos mezes de outubro a dezembro de 1922, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa na importancia total de 490\$260, quando corrente o exercicio, devia ter sido assim escripturada: 243\$096, por conta da consignação «Pessoal» — 2ª Divisão — Trafego — Jornalheiros — Verba 6ª art. 63 da respectiva lei orçamentaria; 51\$096, por conta do credito aberto para pagamento de domingos e feriados; 166\$650, por conta do credito aberto para pagamento do augmento provisorio e 29\$419, por conta da consignação «Pessoal» — 2ª Divisão — Trafego — Adicionaes, da verba 6ª, art. 63 da respectiva lei orçamentaria.

N. 146 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, mediante distribuição do respectivo credito, sejam pagas, por exercicios findos, a José da Silva Simas, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, as quantias de

291\$106, 399\$996, 399\$996, 399\$996 e 399\$996, relativas á gratificação adicional que deixou de receber no periodo de 9 de abril de 1916 a 31 de dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de 1:819\$090, deverá correr, quando correntes os exercicios, por conta da subconsignação que, sob o titulo «Ajudas de custo e vantagens regulamentares, da verba 3ª, arts. 87, 74, 129, 98 e 52, das respectivas leis orçamentarias, se destinava a gratificações adicionais de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos, etc.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 11 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Correios:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Joaquim José de Oliveira Filho e ao telegraphista de 3ª José Moraes.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao feitor de 2ª class Osidro Antonio de Carvalho.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de janeiro findo, foi nomeado thesoureiro da succursal do Correio de Belemzinho, na capital do Estado de S. Paulo, o thesoureiro da agencia postal da estação inicial da Estrada de Ferro Ingazeira em Santos, Oscar Veridiano, perceber do os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outras de 11 do corrente, foram nomeados:

Alceu de Oliveira Leme para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Bragança, ns Estado de S. Paulo;

D. Maria Innocencia Cort z para o cargo de auxiliar da agencia do correio de segunda classe, nesta capital;

D. Ruth Xavier Rebelo para o cargo de auxiliar da agencia de 2ª classe, nesta capital.

— Por outras de 12 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 31 de outubro do anno findo, que nomeou D. Julia da Silva Wardeck para o lugar de agente do Correio de Irajá, no Districto Federal, visto não ter a mesma prestado a fiança regulamentar afim de assumir o exercicio do referido cargo;

Foi nomeada D. Romelia de Barros Jansen para o lugar de agente do Correio de Irajá, no Districto Federal.

Requerimentos d despachados

Alvaro Cabeda Garcia, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul e Alvaldo Pinheiro Teixeira, carteiro da agencia especial e P. lo's no mesmo Estado, pedindo remuta dos respectivos cargos. — A vista da resolução recente do Sr. ministro, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 31 de janeiro do corrente anno, foram nomeados, na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª divisões, respectivamente, de

acôrdo com o art. 103 do regulamento em vigor, os seguintes escreventes:

Primeira divisão:

Alberto Nunes Vilhena e Cecilia Coelho de Souza.

Segunda divisão:

Luciano Chom ton de Oliveira; Nadir Gonçalves, Judith do Nascimento Linhares, Stella Borges Moreira, Olga Pacheco de Magalhães, Anracy Silva e Souza, Galdino Monteiro de Barros, Helena Christino Beilo Nogueira, Arthur Cordeiro da Fonseca, Maria José de Carvalho Castor, Adelina de Jesus Lo zão, Eliza Pres de Albuquerque, Maria Martins de Vasconcellos, Guiomar de Barros Peixoto de Souza, Lucilla de Alvear Gomes, Helena de Souza Vidal e Ecilla Barreto de Lima Barros.

Terceira divisão:

Ouriçurydes Tavares de Souza, Nair Far'a de Oliveira, Sylia da Silva, Getulio Barbosa de Moura, Maria Adelaide Fortuna, Analia Paranhos Barbosa, Brigida Gomes dos Reis, Maria Azevedo Ribeiro, Ismael Jorge Vianna, Irene Pinto Moreira, Carolina de Almeida Ribeiro, Hermiria dos Santos Silva, Aurora Nobrega, Yolanda Rhodes Costa, Barbarino Mal'conico, Armando Campos Sarmento, Laura Jonpert Valim, Julia Soa es de Brito, Adilio Paulo Mandarino, Berenice de Abreu, Laura Silva, Erasto Niemeyer, Ottilia da Silva Guimarães, The-reza Mello, Nair da Costa Soares Irene Sholl Elvira Campos, Ara y Telles, Leonilda D'Annib le, Ismael Gonçalves, Lygia Marinho Guimarães, Pedro Kiernen, Eleodice Barbosa dos Santos, Odila Teixeira Campos, Ilka V z Figueira, Maria Julieta Cordeiro e Luzia Bauer Carneiro.

Quarta divisão:

Corina Rodrigues, Aracy Flores, Juracy Egypto Rosa e No mia de Almeida.

Quinta divisão:

Bertha Frederico Bentemiller, Margarida Umbelida Moraes Lacerda e Irene de Agosto.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1925

Heitor Coutinho de Moraes, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenato.

José Lourenço Pisco, Manoel Corrêa, O idio João da Silva, Se astião Silva, Antonio de Carvalho, idem, idem. — Idem, idem, com dous tercios da diaria.

José de Moraes e Leonardo Baptista Esteves, idem, idem. — Idem o aono integral de 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

José de Salles Marins, pedindo restituição de documentos; Servulo Franco, pedindo paramento; Vivaldo de Carvalho, pedindo collocação; João Baptista Conessa, pedindo abono; Francisco de Paula Junior, pedindo quitação da gestão de seu fallecido pae. — compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1925

Offícios:

Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 133 — Transmitto-vos, as autorizações inclusas, ns. 32 a 40, validas durante o cor-

rente exercício, na Estrada de Ferro R'd'Ouro, para requisições de passagens e transportes e destinadas aos funcionários desse Instituto, conforme solicitastes em officio n. 1.353, de 22 de dezembro do anno proximo findo.

N. 134 — Incluas vos remetto as autorizações de ns. 63 a 77, da Estrada de Ferro Sorocabana, para os funcionários desse Instituto requisitarem passagens e transportes naquella estrada de ferro, conforme solicitastes em officio n. 1.363, de 22 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 735 — Communico-vos que a Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz, em carta de 14 de janeiro corrente informou a esta Directoria Geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes durante o corrente anno.

N. 736 — Communico-vos para os devidos fins, que as companhias Melhoramentos de Monte Alto, Malheira Mamoré, Railway e Viação do São Francisco informaram a esta Directoria Geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas durante o corrente anno as vossas requisições de passagens e transportes.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 737 — Communico-vos que a Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz, em carta de 14 de janeiro proximo findo, informou a esta Directoria Geral que foram dadas as providencias no sentido de serem acceitas vossas requisições de passage s e transportes, durante o corrente anno, bem como as dos Srs. Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida, respectivamente chefes da 1ª e 2ª divisões dessa Superintendencia.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 738 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista os dizeres do vosso officio n. 75, de 30 de janeiro ultimo, relativamente á propaganda do cooperativismo agricola em Minas Geraes, determina que essa Directoria providencie sobre o pedido constante da carta que juntastes no citado officio, datado de Fomiga, no referido Estado.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 739 — Afim de que o exameis desenvolvendo-o em seguida a esta Directoria Geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos transmitto o relatório firmado pelo alumno subvencioado José Jannuario Carneiro Filho que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos.

— Sr. director da Estação Sericicola, de Barbacena:

N. 740 — Communico-vos que a Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz, em carta datada de 24 de janeiro proximo findo, scientificou a esta Directoria Geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, as vossas requisições de passagens e transportes.

— Sr. Superintendente do Abastecimento:

N. 741 — Communico-vos, para os devidos fins, que a S. John del Rey Mining Company Limited informou a esta Directoria Geral, em carta da data de 16 de janeiro proximo findo, que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens na linha de bonds daquella companhia.

N. 742 — Communico-vos para os devidos fins que a Companhia Commercio e Nave-

gação, em officio de 12 de janeiro proximo findo, scientificou a esta Directoria que foram dadas as providencias necessarias aos agentes da uella companhia, no sentido de serem acceitas durante o corrente anno as vossas requisições de passagens e transportes, bem como as dos Srs. Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida respectivamente, chefes das 1ª e 2ª divisões dessa Superintendencia.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 743 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Commercio e Navegação e Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz scientificou a esta Directoria Geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes.

N. 744 — Communico-vos, para os devidos fins, que a St. John del Rey Mining Company, Morro Velho, em carta de 16 de janeiro proximo findo, scientificou a esta Directoria Geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes na linha de bonds daquella companhia.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 745 — Incluas vos remetto as autorizações de ns. 57 a 59 da São Paulo Railway Company, que vos facultam requisitar passagens e transportes naquella estrada de ferro bem como aos funcionários desse serviço Luiz Bueno Horta Barbosa, Antonio Martins Vianna Estigarriba e Miguel Maria Lisboa, conforme solicitastes em officio n. 415, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 746 — Em solução ao vosso officio n. 363, de 4 do corrente, feito em additamento ao de n. 220, de 24 de janeiro com o qual foi encaminhado um requerimento do agricultor Antonio Leite de Figueiredo Sobrinho solicitando transporte para 200 rolos de arame, transmitti-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, por cópia, o espacho exarado pelo Sr. ministro: «O limite maximo de 1:000\$ é para o transporte de material agricola e o de 500\$ para o transporte de plantas, mudas, sementes e insecticidas.

— Sr. superintendente do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes:

N. 747 — Incluas vos remetto a autorização n. 6.112 da Leopoldina Railway Company que vos faculta requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, naquella estrada de ferro, conforme solicitastes em officio n. 175, de 29 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. director da Estação Experimental de Cacaú de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

N. 748 — Em referencia ao vosso officio n. 198 de 23 de dezembro do anno proximo findo, incluaz vos remetto as autorizações rs. 6.110 e 6.111 da Leopoldina Railway Company que vos facultam requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, naquella estrada de ferro, bem como ao Dr. Diomedes W. Pacca, chefe de secção de Biologia dessa estação.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 749 — Em referencia ao officio n. 1.056, de 11 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que a Empreza Vição de S. Francisco informou a esta Directoria Geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de

passagens e transporte, durante o corrente anno.

N. 750 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que a Companhia Commercio e Navegação em officio de 12 de janeiro do corrente anno, scientificou-se a esta Directoria Geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas durante o corrente anno as requisições de passagens e transportes que foram apresentadas nas agencias daquella companhia.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 751 — Communico-vos, para os devidos fins, que a St. John del Rey Mining Company Limited Morro Velho, em carta de 16 de janeiro proximo findo, scientificou a esta Directoria Geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens que forem por vós apresenta as na linha de bonds daquella companhia.

N. 752 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz, em carta de 14 de janeiro proximo findo, scientificou a esta Directoria Geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas durante o corrente anno as vossas requisições de passagens e transportes.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 753 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Commercio e Navegação scientificou a esta Directoria Geral que foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas nas agencias daquella companhia as vossas requisições de passagens e transportes, durante o corrente anno.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 745 — Communico-vos, para os devidos fins, que a sociedade anonyma Lloyd Nacional, em officio de 8 de janeiro proximo findo, informou a esta Directoria Geral que os vapores da empreza transportam somente bagagem e materias e que nesse sentido foram dadas as necessarias providencias afim de serem acceitas as vossas requisições, durante o corrente anno.

N. 755 — Relativamente ao assumpto de vosso officio n. 8.960, de 12 de dezembro do anno proximo findo, communico que a Pernambuco Tramways & Power Company, ex-Estrada de Ferro de Recife a Beberibe, scientificou a esta Directoria Geral que naquella linha de bonds não ha transporte de passageiros a credito.

— Sr. director da Associação Commercial de Picos, Estado do Piahy:

N. 756 — De ordem do Sr. ministro agradece esta Directoria Geral o vosso officio s/n datado de 27 de novembro do anno proximo passado, communicando que no dia 23 d'aquelle mez foi inaugurado o trecho de estrada de rodagem dessa cidade á Villa Paulista, e congratula-se ainda por esse auspicioso facto.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1925

Sr. director geral:

Para que a VIII Comissão Permanente deste Conselho Superior possa proceder com completo conhecimento de causa, ao estudo do processo relativo ao pedido de privilegio,

de Pelegrini & Pacco para um producto denominado «Creme Brasil Congelado», presente a esta instituição em grão de recurso, solicito-vos a gentileza de com a possível urgencia, fazer com que seja remetido a esta secretaria geral o processo n. D. G. P. I. 915/924, dos Irmãos Comachi, a que se refere aquelle pedido de privilegio.

Antecipando agradecimentos, reitero-vos a segura e de minha alta estima e mui distincto apreço.

Ao Sr. Dr. J. Gonfart de Andrade, dignissimo director geral, interino, da Propriedade Industrial.

SERVIÇO DE COMISSÕES

OPINIÃO SOBRE O PROCESSO N. 14 DA VIII COMISSÃO PERMANENTE

Relator, o Sr. Othon Leonardos

Foram enviados a esta comissão, assim de emitir parecer, os documentos que constam em o processo relativo a uma representação, dirigida em 30 de janeiro ultimo, por Alfredo de Souza ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Nesta representação o autor se affirma prejudicado por não ter prosequimento normal o processo referente ao seu pedido de privilegio para «uma carpeideira de enxadas automaticas para a lavoura».

Trata-se de um incidente levantado por Alfredo de Souza no correr do processo de um pedido de privilegio de patente de invenção que não teve ainda a sua solução legal. Deve portar constituir processo á parte, cuja decisão só pôde ser dada por quem de direito.

Parece, pois, á comissão que, em não se tratando de um pedido de privilegio de invenção denegado, e encaminhado para este conselho em grão de recurso, ella não deve tomar conhecimento do caso, porque para tanto lhe fallece competencia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — Othon Leonardos, relator. — F. Bulcão. — Otto Schilling. — Raul A. de Campos.

VII COMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 8 — Relator o Sr. Fortunato Bulcão

Todo o cuidado presidiu o nosso estudo e exame das varias peças que instruem o processo relativo ao pedido de privilegio de Henrique Schayé, para

«um novo systema de fabricação de cintas herniaes e semelhantes», caracteriza o ra reivindicado pelo

«emprego de tiras de borracha pura perfurada, colladas ou cosidas entre si, formando uma cinta provida de um coxim ou pelo a de madeira envolvida em borracha borraha consistente ou semelhante, em posição conveniente, cuja cinta é presa ao corpo humano por um alça de typo conveniente, que envolve a coxa ou as coxas do paciente, direito ou esquerda ou as duas ao mesmo tempo».

Constatando o ultimo parecer que serviu de base para o indeferimento recorrido, allega o impetrante em seu recurso de 15 de janeiro proximo passado:

a) que para o primeiro exame pericial a cargo do Sr. Dr. E. Semeraro, do Departamento Nacional de Saude Publica, fabricou e apresentou um mo-

delo sob medida para o doente (indica o nome e residencia) indicado pelo perito;

b) que depois de experimentado e verificada excessiva pressão da cinta modelo, foi pelo impetrante modificada a elasticidade da mesma;

c) que, apresentado o modelo já com as modificações aconselhadas na experiencia pericial, foi o caso submettido a um outro perito do Departamento de Saude Publica;

d) que o segundo perito, por sua vez, recorrendo a outros medicos para darem opinião, não mais experimentou a cinta modelo no mesmo paciente para quem fora fabricada e modificada, mas em outros doentes.

Em concordancia com a procedencia de taes allegações, vose:

a) no laudo pericial de 13 de outubro de 1924:

«Tendo experimentado em uma pessoa a amostra da cinta hernial, que foi remetida a essa inspeccoria, notei a perfeita redução da hernia inguinal, porém essa mesma amostra, por ser feita de uma tira de borracha um tanto espessa, comprime em demasia a parede abdominal..... se o Sr. Henrique Schayé arranjar um aparelho de borracha mais fina, assim de diminuir a pressão e interromper de algum modo a continuidade de espaço em espaço sobre a parede abdominal, assim de facilitar melhor a circulação, penso que a tira hernial a que se refere o presente relatorio é um bom aparelho para o fim a que se destina.»

b) no segundo laudo de 20 de dezembro de 1924:

«Por uma questão de escrupulo levei o modelo da cinta que acompanha o memorial descriptivo da mesma ao Dr. D. L., a quem pedi a finza de experimentar em doentes portadores de hernia internados no 17.º enfermaria da Santa Casa de Misericórdia.....»

O confronto desses dous trechos, sem nenhuma desconsideração aos illustres peritos e examinadores, induz nullidade do segundo exame pericial feito em uma cinta fabricada e modificada especialmente para um doente e, depois, á revelia do requerente, experime-tada, já não no mesmo, mas em outros doentes (1). Segundo se deprehende do memorial descriptivo e é facil de comprehender, dada a natureza do material empregado na fabricação, isto é, — borraha,

a cinta pôde ser fabricada com maior ou menor pressão, empregando-se, para cada caso, a materia adequada.

Contra o parecer recorrido, temos ainda a considerar que a cinta hernial em discussão, como nenhuma outra congenere, pôde ser usada indifferentemente, servindo-se do mesmo modelo para qualquer caso, pois é sabido que, conforme a localização e natureza da hernia, ou das hernias, e as dimensões de cada paciente, é que o clinico indica o typo, modelo e tamanho ou numero da cinta ou funda a empregar.

Ora, temos por certo que o meio de evitar que uma cinta de determinado modelo e tamanho seja imprópriamente aplicada em um doente cujas condições anatomicas não coincidam, não pôde ser assegurar o em nenhuma patente de invenção, mas é função privativa do exercicio da medicina, como soe acontecer em todos os casos analogos do commercio e industria de aparelhos de tal especie.

E os attestados medicos juntos ao recurso como meio de prova, afastam as duvidas quanto á adaptação e preenchimento dos fins a que se destina a cinta do pedido de privilegio em apreço, de vez que nos ditos attestados declaram:

1º, O professor Dr. Fernando Magalhães:

«que recomenda sempre a cinta do fabricante Schayé e do seu uso, principalmente as destinadas ás enventrações, só tem observado grande proveito.»

2º, O Dr. Sylvio Silva (do Dispensario Moncorvo):

«que tendo o Sr. Schayé posto á sua disposição uma cinta hernial, a qual elle clinico pedira fosse fabricada para o Sr. A. C. (declina o nome) portador de uma hernia escrotal, declara que a mesma satisfaz completamente os seus fins, por isso que mantem a reductibilidade desejada sem o menor incommodo para o paciente.»

3º, O Dr. Attila Infante:

«que fez em pessoa de seu parentesco (de quem cita o nome) portadora de uma hernia dupla inguinal, experiencia da cinta Schayé, e que o paciente mantém, sem o menor inconveniente, as suas hernias reduzidas e proporcionandolhe a cinta toda a commodidade desejada.»

4º, O Dr. Abelardo Alves de Barros:

«que, coincidindo com as medidas do Dr. G. de A. (cita-lhe o nome) a cinta hernial offercida para experiencia, constatou que a mesma corresponde á sua expectativa, pois mantém admiravelmente a hernia reduzida, sem nenhum inconveniente para o paciente que, aliás, supporta-a melhor que as usadas anteriormente.»

Convém salientar que são quatro attestados, um de notavel professor da Escola de Medicina do Rio de Janeiro e tres de illustres clinicos respeitados e conhecidos em nosso meio social; e as declarações categoricas contidas naquelles attestados não podem deixar de nos merecer acatamento e respeito.

Finalmente, nenhuma contestação foi opposta no mencionado processo sobre a novidade ou originalidade do invento, cuja patente, em face do exposto,

a VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer seja concedida na forma do pedido.

Sal das comissões, 5 de fevereiro de 1925. — Fortunato Bulcão, relator. — Othon Leonardos. — Otto Schilling. — Raul A. de Campos.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1925

Jens Orten Boving, Domingo Cozzi, Joaquim de Souza Alho, Ferreira Braga & Comp. (3 requerimentos), Marinho, Pinto & Comp. (2 requerimentos), Godoy & Comp., Albert Blakeley Mackenzie, Humphrys Homoeopathie Medicine Co. (3 requerimentos) e Vicente Leal. — Lavre-se o termo.

Leclere & Co. — Dê-se certidão, confronte-se a etiqueta com a marca e authenticque-se.

Dr. Ludger Mintrop. — Junte-se ao processo, fazendo-se remessa deste ao examinador.

C. Buschmann, Companhia Cervejaria Beahma (2 requerimentos) e Leclerc & Co. (4 requerimentos). — Expeçam-se guias.

Aos oppositores ao pedido de privilegio de Carlos Silva de Sá Oliveira é marcado o prazo de 8 dias, contados da data desta publicação, para exhibirem a prova do que allegam ou, em falta, facturas commerciaes por onde se verifique que a invenção requerida é do dominio publico.

Foi anotada a transferencia da patente n.º 14.398, de 2 de junho de 1924, de Waldemiro Castillo de Lima e Carlos Newport, para a Companhia Brasileira de Construção e Colonização.

Pedidos de privilegio

Companhia Usinas Nacionais, para «um aperfeiçoamento e simplificação no processo de defecação e clarificação de caldas de assucar e xaropes», por meio de um novo producto chimico-industrial, denominado «Nigria». — Deferido, á vista do parecer do Instituto de Chimica.

Luigi Casale, para «um novo processo para a fabricação de ammoniaco synthetico». — Regeitado pelo equivoço das reivindicações, conforme expõe em seu parecer o consultor-technico desta directoria geral.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos emapparelhos para a elevação de liquidos», para a qual pediu privilegio Jens Orten Eoving (deposito n.º 1.001, de 11 de fevereiro de 1925):

1. Um apparelho para a elevação de liquidos, do tipo que tem um conducto elevador através do qual o liquido é elevado por meio de ar comprimido admitido ao referido conducto na extremidade inferior do mesmo ou proximo á referida extremidade, caracterizado pelo proporcionamento de um compressor hydraulico de ar no qual o ar é represado em uma massa d'agua cahindo pela gravidade em um conducto inductor ou compressor (B) de um nivel mais alto (1) para um nivel mais baixo (2) e libertado ou desembaraçado da agua e comprimido em uma camara (B1), e de um tubo de ar (B3) ou outro conducto para conduzir o ar comprimido da referida camara para a extremidade inferior do conducto elevador. (A).

2. Um apparelho tal como caracterizado no ponto 1, para elevar parte da agua arejada da camara de compressão, no qual o conducto elevador (A) é disposto com a sua extremidade inferior mergulhando na agua arejada na camara (B1) e em uma posição acima do nivel da agua arejada é formado com um ou mais furos, ou o seu equivalente, através dos quaes o ar comprimido na referida camara entra para o referido conducto elevador para effectuar a elevação da referida agua arejada.

3. Um apparelho de conformidade com o ponto 2, no qual a camara de compressão (B1) é feita na forma de uma caixa conica com a sua extremidade maior virada para baixo e aberta, e no qual a parte inferior do conducto indu-

eloz (B) é feita com forma apropriada para dirigir a agua para cima, para o interior da referida caixa.

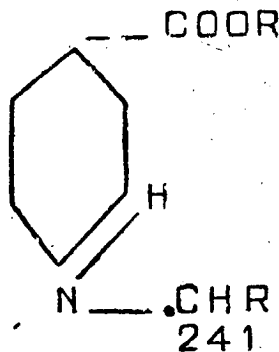
Pontos característicos da invenção para «aperfeiçoamentos em calçado», para o qual pediu privilegio Domingo Cozzi (deposito n.º 1.003, de 11 de fevereiro de 1925):

1. Um novo tipo de calçado, caracterizado por ser o «corte» ou material que cobre o pé seguro á sola pela inserção d'elle em um entalhe praticado no couro desta, entalhe esse que provê um rebordo, o qual, rebatido sobre as cabeças das tachas ou sobre a costura, desempenha as funcções de palmilha, tornando esta ultima desnecessaria; tudo como aqui descrito e representado no desenho anexo:

2. um novo tipo de calçado, caracterizado pelo facto de ser adicionado a uma primeira sola, collocada na forma reivindicada em 1, uma segunda sola costurada ou tachada na primeira, em toda a volta desta, com eliminação de qualquer enchimento e da vira entre as duas peças de couro que constituem a sola; tudo como aqui descrito e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «processo para fabricar esteres de alkamina dos ácidos p-aminobenzoicos monosubstituidos no nitrogeneo», para a qual pediu privilegio a Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning (deposito numero 994, de 7 de fevereiro de 1925):

1º, um processo de fabricar esteres de alkamina dos ácidos p-aminobenzoicos monosubstituidos no nitrogeneo, da fórmula



na qual R é um residuo de alkamina e R1 um resto de alkyla ou oxydo de alkyla, caracterizado pelo facto de substituir no acido p-aminobenzoico, em qualquer ordem de seguimento, o atomo de hydrogeneo do grupo carboxil, por um residuo de alkamina e um atomo de hydrogeneo do grupo d'amina por um residuo de alkyla ou oxydo d'alkyla, com mais de dous atomos de carbono e as bases assim obtidas, transformando-as em seus saes;

2º, processo de fabricar esteres de alkamina do acido p-N-methoxyethylaminobenzoico, caracterizado pelo facto de substituir no acido p-aminobenzoico, em qualquer ordem de seguimento, o atomo de hydrogeneo do grupo carboxyl por um residuo d'alkamina e um atomo de hydrogeneo do grupo d'amina por um residuo de methoxyethyla, transformando então as bases conseguidas em seus saes;

3º, processo de fabricar ester ethylico do acido p-N-alkylaminobenzoicopiperidino, caracterizado pelo facto de substi-

tuir no acido p-aminobenzoico, em qualquer ordem de seguimento, o atomo de hydrogeneo do grupo carboxyl por um residuo de ethyla piperidina e um atomo de hydrogeneo do grupo d'amina por um residuo de alkyla ou oxydo d'alkyla, com mais de dous atomos de carbono, e as bases conseguidas, transformando em seus saes;

4º, processo de fabricar ester ethylico do acido p-N-methoxyethylaminobenzoico piperidino, caracterizado pelo facto de substituir o atomo de hydrogeneo do grupo carboxylico no acido p-aminobenzoico, em qualquer ordem de seguimento, por um residuo de ethyla piperidina e um atomo de hydrogeneo do grupo de amino por um residuo de methoxyethyla, as bases obtidas, transformando-as em seus saes;

5º, processo de fabricar ester ethylico do acido p-N-methoxyethylaminobenzoico piperidino, caracterizado pelo facto de substituir no acido p-aminobenzoico, em qualquer ordem de seguimento, o atomo de hydrogeneo do grupo carboxylico por um residuo de ethyla piperidina e um atomo de hydrogeneo do grupo d'amina, o atomo de hydrogeneo do grupo carboxylico por um residuo de ethyla piperidina e um atomo de hydrogeneo do grupo d'amina por um residuo de methoxyethyla, transformando as bases assim conseguidas em seus saes.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1925).

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim de Souza Alho, destinada a artigos da classe 3, (deposito n.º 1.894, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste na palavra Mercurina escrita em letras tipo de imprensa, tendo a letra M enleada por uma serpente, cuja cabeça está horizontalmente sobre a palavra terminando na letra C e cuja cauda está horizontalmente e em onda sob e em toda a extensão da palavra.

A referida marca que poderá variar em cores e tamanhos, servirá para distinguir um preparado chimico pharmaceutico de seu fabrico e commercio, podendo ser utilizada em rotulos, bulas, folhetos, reclames, annuncios e no mais que for necessario para garantir os direitos de propriedade do requerente. (Classe 3).

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Braga & Comp., destinada a artigos da classe 42, (deposito n.º 1.895, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular de fundo sombreado e guarnecido de um filete e bordadura, no qual se lê, á direita, em um circulo encimado pelas palavras «Marca registrada» e os dizeres: «Bola de ouro»; na parte central do rotulo, em uma facha sinuosa, estão os dizeres: «Nectar excelente» — «Producto nacional», facha essa que se acha sobre o desenho representando um feixe de cannas. Superiormente a palavra «Especial» e na parte inferior a firma Ferreira Braga & Comp., e a sua sede.

A marca está comprehendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Braga & Comp., destinada a artigos da classe 42, (depo-

Sito n. 1.896, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rectângulo, contendo a denominação característica Nectar Medalha, com uma cetra e as palavras Producto nacional — a firma do requerente e seu domicílio.

A marca está compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Braga & Comp., destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 1.897, de 11 de fevereiro de 1925.)

Consiste em um rotulo rectangular de fundo encarnado com cercaduras douradas, tendo na parte superior de cada lado um feixe de canas com um laço de fita, cada um e no centro do rotulo uma bola dourada com os dizeres característicos «A Bola de Ouro», abaixo a denominação «Nectar Genuino» seguida do nome e a sede dos peticionarios.

A marca está compreendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Pinto & Comp., destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 1.898, de 11 de fevereiro de 1925.)

Consiste num rotulo rectangular no qual se vê ao alto, á direita um medalhão entre flores e folhagens e que contém duas medalhas de exposição, unidas. Na parte superior, desse medalhão está uma circumferencia guarnecida de um filete e que contém as iniciais M. P. & Comp., em monogramma. Ao lado esquerdo do rotulo, sob um florão estão os dizeres: «Cognac Marinho - Fino Champagne».

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cognac, de seu commercio, compreendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Marinho Pinto & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 1.899, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rotulo de fundo contendo innumerables e variados desenhos, no qual se veem duas circumferencias guarnecidas de linhas e pontos, que contem o nome característico «Celestes», entre os dizeres: «Balas» e «Marinho, Pinto & Comp. 115. R. S. Pedro, 117 — Rio de Janeiro». Superiormente vê-se igualmente a mesma circumferencia com os mesmos dizeres.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir balas, bombons e caramellos, de seu commercio, sendo usada no bojo e tampa das latas que contiverem os mesmos artigos.

A palavra «balas», que se vê na circumferencia acima descripta, será substituida pelo nome dos outros artigos (bombons ou caramellos), quando nas latas os contiverem. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Godoy & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.900, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste na denominação caracteristica «Doliva», com uma cetra.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir manteiga e lacticinios de sua fabricação, comprehendida na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Albert Blakeley Mackenzie, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.901, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste na figura de um elephante dentro de dous circulos concentricos, tendo dentro do circulo interno, á esquerda, perto do lombo do elephante, a palavra «Zanic».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados chimicos comprehendidos na classe 3ª do regulamento em vigor, e especialmente manufacturados em pomadas, untos, ungentos, pasta, embrocacoes, cremes, geléas, sabões, cosmeticos, emulsões, linimentos, bem como liquidos, pós, pillulas, comprimidos, tabletes, capsulas, ampolas, etc., da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Humphrey's Homœopathic Medicine Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.902, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma figura representando uma mulher e um leão, usada conjuntamente com uma série de numeros de medicamentos especificos e rotulos de uso apropriado a cada um e designados por séries. A mulher é representada assentada sobre o corpo do leão, este em posição reclinada e tendo levantada uma das suas garras deanteiras que a mulher está cortando com uma tesoura. A marca de fabrica é usualmente acompanhada de um anel com azas de cor vermelha, o qual consiste em um anel no centro de duas azas abertas. A forma usual é collocar a mulher e o leão na frente do rotulo empregado, como tambem o numero da série ou letra do medicamento, e o anel com azas de cor vermelha transparente estendendo-se sobre o texto do rotulo. O caracter essencial desta marca é no entanto, a figura representando a mulher assentada sobre o leão. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre os envoltorios que envolvem os generos, livros, prospectos, annuncios relativos á mercadoria e pregada nas garrafas contendo os compostos medicinaes e mais especialmente os especificos homœopathicos, incluidos na classe 3, de fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Humphrey's Homœopathic Medicine Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.903, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma figura representando uma rapariga correndo, com os braços levantados, segurando ramos atravessados sobre a sua cabeça. Conjuntamente com esta figura pôde estar um laço collocado sobre a mesma com a designação do medicamento ou composição contida no volume; este laço pôde tambem ser omitido, visto as feições essenciaes desta marca serem a figura representando a rapariga correndo com os braços levantados e com ramos. Esta marca, que pôde variar

em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se em rotulos e em envoltorios ou em cartões e serve para distinguir os preparados medicinaes para uso interno ou externo e mais especialmente os preparados especiaes de extracto de hamamelis e oleo de aveleira magica, incluidos na classe 3, de fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Humphreys' Homœopathic Co., destinada a artigos das classes 2 e 3, (deposito n. 1.901, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste na figura da cabeça e pescoço de um cavallo dentro de um circulo. Esta figura é usada conjuntamente com designações por series de letras a rotulos de uso, sendo essas letras em serie de duas, quer em tinta preta, quer vermelha e estendendo-se sobre o texto do rotulo. A feição essencial da marca é contudo a figura da cabeça do cavallo. A marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se em livros, cartazes e avisos relativos aos ditos especificos veterinarios ou em rotulos sobre as composições medicas e mais especialmente sobre medicamentos ou especificos veterinarios, incluidos nas classes 2ª e 3ª, de fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente Leal, destinada a artigos da classe 48, (deposito n. 1.905, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em um circulo negro, onde se vê desenhado um rosto de mulher e onde se lê em letras brancas, as palavras «Creme Nizan».

A marca que será usada em rotulos, annuncios, cartazes e outras formas de reclames, variará de forma, dimensões e cores, conforme convier ao supplicante. (Classe 48).

Confere, *Cícero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1925

Declarou-se ao director interino da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que continuem á disposição daquela escola, até ulterior deliberação, a professora da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas Maria Esther da Silva e a adjunta de professor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná Isaura Sidney Gasparini.

Dia 10

Solicitaram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de serem considerados officiaes os telegrammas que, relativamente aos preços dos principaes generos de produção do paiz, passarem ao Director do Serviço de informações deste ministerio os presidentes das associações commerciaes nos Estados.

— Autorizou-se ao director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte a matricular gratuitamente Marina Amaral Gomes Brandão no Curso de Chimica Industrial

anexo áquella escola, em uma das vagas á disposição deste ministerio, conforme pedi no requerimento q e enviou com o seu officio n. 5.530, de 17 do mez proximo findo.

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1925

Luiz Oliva de Toledo, 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística solicitando licença de um anno, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1925

Communicou-se ao director geral da Proptidade Industrial que, por portaria de dezembro ultimo, foi nomeada Laura Bastos Belhior para exercer, interinamente, o cargo de dactylographa daquella directoria geral.

Requerimento despachado

Dia 7 de fevereiro de 1925

Companhia Armour do Brasil, pedindo approvação para as modificações introduzidas nos seus estatutos nella assembleia geral de 29 de janeiro ultimo. — Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1925

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 413—Rogo a V. Ex. se dispõe de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Barcellos & Companhia da verba 14— e verba Industrial Pastoreil, consignação «Material» e verba 11—Material de consumo, e sub-consignação 14—Forragens para os imes do Serviço, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio corrente, a importância de 35 05\$, a que se refere a folha e pedido n. 1 inclusos, proveniente de fornecimento de forragens, feito no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo vae a este anno.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 414—Incluo vos transmittio, para effecto de pagamento, a folha dos trabalhadores do desambar adouro e Lazareto Veterinario da Ilha do Governador, referente ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 1:177\$500.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 415—Em soluçao ao vosso officio n. 26, de 19 de janeiro ultimo, cabe-me dizer que houve autorização para a abertura da concurrencia a que se refere o meu officio n. 3.686, de 8 de novembro de 1924, autorização que me foi transmittida por essa directoria com o officio n. 835, de 9 de novembro daquelle mesmo anno.

Estas obras, segundo informação do encarregado da Estação de Montagem de Juiz de Fora, consistiram em movimento de terras, excavação e aterro para terraplenagem do

terreno das construcções 590^{as}, excavação e alicerces de uma casa de 21^m, por 10^m 20^m 52^m, construção de 67^m 3^m, de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia; e 1^o de revestimento do piso com pedras regulares e juntas tomadas a cimento. Estas obras foram orçadas em 9:870\$ pelo engenheiro dessa repartição, e obede em ánta que me foi remetida pelo mesmo.

N. 417—Transmittio-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Barcellos & Companhia, acompanhada da 3ª via do pedido respectivo, proveniente de fornecimentos feitos nesta directoria geral, no corrente anno, de importancia de 35:052\$, cujo pagamento nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

N. 419—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio numero 452, de 6 do corrente, informo-vos que dois motivos poderiam constituir embaraço á concessão do auxilio a que se refere a clausula X do accordo estabelecido com a Sociedade Fluminense de Agricultura.

Um delles seria o facto de não terem sido satisfeitas as exigencias constantes da clausula VII, mas plenamente justificada porque sobre 9 de janeiro ultimo, foi approvedo pelo Sr. ministro o regulamento que regerá o Serviço de Registro Genealogico no Estado do Rio de Janeiro.

O outro motivo seria o pagamento por um trabalho, não realizado.

Assim, esta directoria pensa, salvo melhor juizo, que o auxilio deveria ser distribuido em duas partes: a primeira entregue já a outra no 2º semestre, depois de publicada a relação dos animaes inscriptos no 1º semestre.

Dia 11

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 420—Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, Francisco Caraciolo Ney, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 16 de janeiro passado, em 1 do corrente.

N. 421—Communico-vos, para os devidos fins, que João de Oliveira Vianna e José de Góes Calmon de Britto, nomeados por portarias de 28 de janeiro passado, para exercerem interinamente, no impedimento dos serventurios effectivos, respectivamente, o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, e igual na de Santa Monica, tomaram posse e entraram em exercicio em 30 do referido m.z.

N. 422—Incluo vos devolvo a conta de Gonçalves & Companhia, na importancia de 12:78\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1922, á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa.

Ouvida a respeito prestou a directoria daquella fazenda a informação que, por cópia, inclusa vos remetto.

N. 423—Accuso o recebimento do vosso officio n. 150, de 16 de janeiro ultimo, referente á restituição de 10:537\$732 á Companhia Armour do Brasil, saldo do deposito de 20:530\$542, feito em 1921, na Delegacia Fiscal de S. Paulo, para occorrer ás despesas com os serviços da respectiva fiscalização.

Ouvido o delegado do serviço no Estado, por cujo intermedio foi feito tal deposito, prestou elle a informação que, por cópia, inclusa vos remetto pela qual se verifica a procedencia do pedido daquella companhia.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 424—Communico-vos, para os devidos fins, que João de Oliveira Vianna e José de Góes Calmon de Britto, nomeados por portarias de 23 de janeiro passado, para exercerem interinamente, no impedimento dos serventurios effectivos, respectivamente, o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Ponta Grossa, e igual na de Santa Monica, tomaram posse e entraram em exercicio em 30 do referido mez.

N. 425—Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, Francisco Caraciolo Ney, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 16 de janeiro passado, em 1 do corrente.

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação—Santa Monica:

N. 426—Para os devidos fins inclusa vos remetto a portaria que transcreve o medico do Patronato Agrícola Visconde da Graça, Dr. Luiz Antonio Barbosa Noalir, para o curso complementar annexo a essa fazenda.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 427—Transmittio-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento do pessoal assalariado da directoria geral na importancia de 6:724\$982, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 428—Transmittio-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento dos trabalhadores do Posto Experimental de Avicultura do Districto Federal, referente ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 682\$500.

N. 429—Passo ás vossas mãos, para effecto de pagamento, a inclusa folha dos praticantes do laboratorio desta directoria geral referente ao mez de janeiro findo e na importancia total de 2:688\$886.

N. 430—Transmittio-vos inclusa, para effecto de pagamento, a inclusa folha do pessoal extraumerario da directoria geral e dos postos de desinfecção da Barra do Pirahy e de Guayauna, na importancia de 11:618\$525, relativa ao mez de janeiro ultimo.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1925

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 275—Communico-vos, para os necessarios fins, que o professor Sylvio Lima, do Patronato Agrícola Rio Branco, no Acre, servindo nesta directoria, compareceu ininterruptamente ao serviço durante o mez de dezembro ultimo.

—Sr. 4º delegado auxiliar da Policia de S. Paulo:

N. 292—Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o director do Patronato Agrícola Monção, nesse Estado, foi autorizado a internar, no citado patronato, conforme solicitastes, os menores:

1. Apparicio Reis de Proença.

2. José Amigo.

3. Ohnet Bueno Miranda Pontes. que para alli deverão ser encaminhados com a precisa brevidade.

—Exmo. Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 293—Em resposta ao officio desse juizo, n. 68, de 8 de janeiro cor-

rente, solicitando o desligamento do menor Francisco de Paula e Silva do Asylo Santa Isabel, em Juparanã, tenho a honra de informar a V. Ex. que o referido asylo não pertence a esta directoria.

N. 294 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que esta directoria, em data de 14 do corrente, encaminhou para o Patronato Agrícola Pereira Lima, onde serão internados por solicitação desse juízo, os seguintes menores:

1. Cecílio Alves de Araujo.
2. Sebastião Lopes.
3. Carlos dos Santos Amado.
4. Mario Gualberto da Silva.
5. Alberto Domingos.
6. Nilton Nunes Ribeiro.
7. Olympio de Carvalho.
8. Adamastor Lopes Filho.
9. Mario da Silva Leitão.

Dia 19

Offícios:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Saúde Publica:

N. 303 — Desejando o interprete-auxiliar desta directoria, Domingos Marques Ferreira, requerer uma licença para tratamento de saúde, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser o mesmo submettido á inspecção medica.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 306 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha, na importância de 39\$996, de diarias a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o engenheiro Segifredo Alves Ribeiro, administrador do Centro Agrícola Mamanguape, servindo de delegado do Povoamento, na Bahia, por serviços fóra da sede, durante seis dias daquelle mez.

A despesa foi devidamente empenhada na sub-consignação n. 70, "Diarias, ajudas de custo, etc., por serviços fóra das respectivas sedes", rubrica VIII, "Diarias, etc.", consignação "Pessoal", da verba 3ª, art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Junto as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 388, cabendo-me informar que nos mezes anteriores, foram-lhe abonadas 87 diarias.

N. 307 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23, "Trens de cozinha, etc.", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 2ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importância de 550\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 24 de abril de 1924, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a segunda via do pedido numero 604 com o officio n. 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 308 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 25, "Instrumental de musica", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de J. Cordeiro & Ferreira, na importância de 280\$, proveniente de fornecimento de diversos ar-

tigos ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de setembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 6.406, de 27 de outubro de 1924, e a segunda via do pedido n. 528 com o officio n. 5.938, de 2 de outubro de 1924.

N. 309 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 20, "Tractores, machinas, etc.", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Prado Lopes & Companhia, na importância de 46\$200, proveniente de fornecimento de instrumentos agricolas ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 19 de maio de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 5.193, de 25 de agosto de 1924, e a segunda via do pedido n. 415 com o officio n. 4.380, de 8 de julho de 1924.

N. 310 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23, "Trens de cozinha, etc.", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importância de 94\$242, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 772 com o officio n. 7.042, de 11 de dezembro de 1924.

— Sr. juiz de direito de Jaboticabal, Estado de S. Paulo:

N. 316 — Em resposta ao officio desse juízo n. 70, de 10 de dezembro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que esta directoria, nesta data, autorizou o desligamento do menor Sebastião Baptista do Patronato Agrícola José Bonifacio, nesse municipio, deixando de o fazer quanto ao menor Euclides de Moura, por não constar nenhum educando com esse nome naquelle instituto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 323 — O delegado regional deste Serviço, no Estado de S. Paulo, propõe a colonização da Fazenda Nacional de Barueri no referido Estado, cuja área é superior a 5.000 hectares e distante 27 kilometros de grande centro de mercado.

Sua área já está demarcada, tornando-se necessarios todos os demais serviços attinentes á fundação de um nucleo colonial.

Submetto, pois, a proposta á deliberação de V. Ex., informando, entretanto, que os recursos orçamentarios não permittem maior desenvolvimento aos trabalhos a cargo desta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 324 — Em resposta ao vosso officio n. 647, de 13 de outubro ultimo,

cuvitando, por cópia, um relatório da inspecção procedida pelo 3º official dessa directoria, Sr. Jorge Modesto de Almeida, em nucleos colonias e patronatos agricolas existentes nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, remetto-vos, por cópia, a informação que, sobre o assumpto, prestou a esta directoria o director do Patronato Agrícola Diogo Feijó, um dos estabelecimentos visitados por aquelle funcionario.

— Sr. director do Patronato José Bonifacio:

N. 326 — Tendo em vista o que solicitou o juiz de direito de Jaboticabal, ficasse autorizado a desligar desse patronato o menor Sebastião Baptista, o qual deverá ser entregue á sua progenitora, D. Elisa Maria do Carmo.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 327 — Restituindo a esse juízo o incluso requerimento em que Arminda Ferreira Brandão solicita o desligamento do menor Athayde Ferreira Brandão do Patronato Agrícola "Pereira Lima", tenho a honra de informar a V. Ex., que o referido menor, poderá ser desligado, si assim V. Ex. o entender.

Dia 22

Offícios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 339 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, a petição em que o professor, interino, do Patronato "Visconde de Mauá", Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho, pede 30 dias de prorrogação para assumir o exercicio de seu cargo no Patronato "Visconde da Graça", para onde foi transferido por portaria de 2 de dezembro de 1924.

N. 340 — Cumprindo instrucções de V. Ex., tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a relação dos funcionarios dos nucleos colonias e centros agricolas, que se encontram afastados de seus respectivos cargos.

Dia 26

Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

Officio n. 384 — Restituindo a esse juízo o incluso requerimento em que Genesia Lopes Suzano solicita a transferencia, para esta Capital, dos seus filhos Manoel Lopes Suzano e Arlindo Lopes Suzano, do Patronato Agrícola "Monção", tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este Serviço não tem o Patronato no Districto Federal, motivo porque não póde ser attendido o pedido da requerente e que, no caso de desligamento dos menores em apreço, torne-se conveniente que a Fazenda Nacional seja indemnizada das despesas com elle effectuadas no patronato onde se acham, visto contarem, ali, menos de um anno de internação.

Dia 28

Offícios:

Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 413 — Em face do objecto de vosso officio, sob n. 5, de 5 do vigente, peço-vos informeis a esta directoria sobre a necessidade do pernoite dos medicos nessa hospedaria, afim de ser o caso submettido ao julgamento definitivo do Sr. ministro.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 441 — De accordo com as instruções regulamentares vigentes, junto remetto-vos uma via do balancete das despesas effectuadas pela Delegacia Regional deste Serviço no Estado do Rio Grande do Sul, concernentes ao mez de dezembro proximo passado.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 447 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 687\$500, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "Barão de Lucena", no anno de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 24 de abril de 1924, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a segunda via do pedido n. 606, com o officio n. 6.891, de 29 de novembro de 1924.

N. 448 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 21 — Machinas, aparelhos, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Ferreira, Seixas & Comp., na importancia de 102\$400, proveniente de fornecimento de diversos artigos para a officina de carpinteiro do Patronato Agrícola "Monção", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 10 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.123, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 658, com o officio numero 6.893, de 29 de novembro de 1924.

N. 449 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 101\$379, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "Pereira Lima", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 776, com o officio numero 7.042, de 11 de dezembro de 1924.

N. 450 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 825\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "José Bonifacio", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 613, com o officio n. 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 451 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 591\$300, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "Barão de Lucena", no anno de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a segunda via do pedido n. 593, com o officio numero 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 452 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 101\$379, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 777, com o officio 7.042, de 11 de dezembro de 1924.

N. 453 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 128\$828, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "José Bonifacio", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 775, com o officio n. 7.042, de 11 de dezembro de 1924.

N. 454 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 54 — Vestuario, calçado, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importancia de 5:280\$, proveniente de fornecimento de uniformes ao Patronato Agrícola "Pereira Lima", no exercicio de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 22 de fevereiro de 1924, para o forne-

cimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 3.940, de 16 de junho de 1924, e a segunda via do pedido n. 251, com o officio n. 2.392, de 14 de maio de 1924.

N. 455 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 54 — Vestuario, calçado, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Antonio Maciel & Comp., na importancia de 732\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "José Bonifacio", no anno de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 22 de fevereiro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 3.940, de 16 de junho de 1924, e a segunda via do pedido n. 572, com o officio n. 6.676, de 18 de novembro de 1924.

N. 456 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 335\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no anno de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 790, com o officio n. 4.042, de 11 de dezembro de 1924.

N. 457 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc — rubrica I — Material permanente — Consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 268\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola "Casa dos Ottoni", no exercicio de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a segunda via do pedido n. 786, com o officio n. 7.042, de 11 de dezembro de 1924.

N. 458 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Moreira Barbosa & C., na importancia de 391\$800, proveniente de fornecimento em 1924, de instrumentos, material cirurgico e drogas ao Patronato Agrícola José Bonifacio, de accordo com a concorrência administrativa realizada nesta directoria em 13 de novembro do anno passado, cujo processo foi remettido a esse tribunal, com o officio n. 7.206, de 18 de dezembro de 1924.

A despesa foi empenhada na verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo: 379\$800 na sub-consignação n. 19, "Instrumentos e material cirurgico", rubrica I, "Material permanente", e 12\$ na sub-consignação n. 55, "Drogas e medicamentos", rubrica II, "Material de consumo".

As segundas vias dos pedidos ns. 617 e 625 foram enviadas a esse tribunal com os officios ns. 6.953 e 6.954, de 3 de dezembro proximo passado.

N. 459 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Merino & Comp., na importancia de 225\$998, proveniente de fornecimento em 1924, de instrumentos, material cirurgico e drogas ao Patronato Agricola José Bonifacio, de accordo com a concorrência administrativa realizada nesta directoria em 13 de novembro do anno passado, cujo processo foi remetido a esse tribunal, com o officio n. 7.206, de 18 de dezembro de 1924.

A despesa foi empenhada na verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo: 197\$998 na sub-consignação n. 19, "Instrumentos e material cirurgico", rubrica I, "Material permanente", e 28\$ na sub-consignação n. 55, "Drogas e medicamentos", rubrica II, "Material de consumo".

As segundas vias dos pedidos ns. 618 e 622 foram enviadas a esse tribunal com os officios ns. 6.953 e 6.954, de 3 de dezembro proximo passado.

N. 460 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 77, "Despezas com a iluminação", rubrica III, "Diversas despesas", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 450\$, de fornecimento de energia electrica a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, no mez de dezembro proximo passado.

Existindo do empenho de 8:000\$, feito, por estimativa, naquella sub-consignação, conforme o conhecimento de serviços n. 27, enviado a essa directoria geral, com o officio n. 717, de 7 de fevereiro de 1924, o saldo de 1:660\$, fica elle com o pagamento em questão reduzido a 1:210\$000.

Sendo a presente conta a ultima que deve ser levada á conta do referido empenho, junto a primeira do citado empenho, havendo sido annullado no credito respectivo o saldo de 1:210\$000.

N. 461 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Merino & C., na importancia de 225\$998, proveniente de fornecimento, no anno passado, de instrumentos, material cirurgico e drogas ao Patronato Agricola Pereira Lima, de accordo com a concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 13 de novembro de 1924, e cujo processo foi enviado a esse tribunal com o officio n. 7.206, de 18 de dezembro do mesmo anno.

A despesa foi devidamente empenhada na verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo: 197\$998 na sub-consignação n. 19, "Instrumentos e material cirurgico", rubrica I, "Material permanente", e 28\$ na sub-consignação n. 55, "Drogas e medicamentos", rubrica II, "Material de consumo".

As segundas vias dos pedidos ns. 688 e 692 foram enviadas a esse tribunal com os officios ns. 7.013 e 7.014, de 10 de dezembro de 1924.

N. 462 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 21, "Machinas, appparelhos, etc.", rubrica I — Material — Permanente — consignação "Material", da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Ferreira, Seixas & Comp., na importancia de 102\$400, proveniente de fornecimento

de diversos artigos para officina de sapateiro do Patronato Agricola "Visconde da Graça", no exercicio de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 10 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.123, de 15 de dezembro de 1924, e a 2ª via do pedido n. 670, com o officio n. 6.893, de 29 de novembro de 1924.

N. 463 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Merino & Comp., na importancia de 225\$998, proveniente de fornecimento, no anno passado, de instrumentos, material cirurgico e drogas ao Patronato Agricola "Monção", de accordo com a concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 13 de novembro de 1924, e cujo processo foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.206, de 18 de dezembro do anno proximo passado.

A despesa foi devidamente empenhada na verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo: 197\$998, na sub-consignação n. 19, "Instrumentos e material cirurgico", rubrica I — Material permanente — e 28\$, na sub-consignação n. 55, "Drogas e medicamentos rubrica II — Material de consumo.

As segundas vias dos pedidos ns. 679 e 683, foram enviadas a esse tribunal, com os officios ns. 6.983 e 6.984, de 5 de dezembro de 1924.

N. 464 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 391\$800, proveniente de fornecimento em 1924, de instrumentos, material cirurgico e drogas ao Patronato Agricola "Monção", de accordo com a concorrência administrativa, realizada nesta directoria em 13 de novembro do anno passado, cujo processo foi remetido a esse tribunal, com o officio numero 7.206, de 18 de dezembro de 1924.

A despesa foi empenhada na verba 3ª art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo: 379\$800 na sub-consignação n. 19, "Instrumentos e material cirurgico", rubrica I — Material permanente, — e 12\$ na sub-consignação n. 55, "Drogas e medicamentos", rubrica II — Material de consumo.

As segundas vias dos pedidos ns. 678 e 686, foram enviadas a esse tribunal, com os officios ns. 6.983 e 6.984, de 5 de dezembro proximo passado.

N. 465 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23, "Trens de cosinha, etc.", rubrica I — Material permanente, — consignação "Material", da verba 3ª artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 634\$900, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola "José Bonifacio", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada, nesta directoria, em 24 de abril de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a 2ª via do pedido n. 590, com o officio n. 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 466 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54 «Vestuario, calçado, etc. — Rubrica II — Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Antonio Maciel & Comp.,

na importancia de 1:580\$, proveniente de fornecimento de peças de uniforme de escoteiro ao Patronato Agricola José Bonifacio, em 1924.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria, em 4 de julho de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 5.273, de 30 de agosto, e a 2ª via do pedido n. 573, com o officio n. 6.676, de 18 de novembro de 1924.

N. 467 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 33 «Alimentação do pessoal, etc. — Rubrica II — Material de consumo», consignação «Material», da verba 3ª, artigo 174 da lei n. 4.593, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Manoel Lourenço Ferreira, na importancia de 338\$400, proveniente de fornecimento de carne verde ao pessoal marítimo e assalariado da hospedaria de imigrantes da Ilha dos Flores, em agosto de 1924.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 26 de abril de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.216, de 30 de junho de 1924, e a 2ª via do pedido n. 539, com o officio n. 6.029, de 8 de outubro de 1924.

Dia 30

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria o Commercio:

Officios.

N. 503 — Em resposta ao vosso officio n. 20, de 16 de janeiro corrente, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.031, de 23 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição contida no art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, de accordo com a recommendação feita pela circular n. 600 A, de 24 de junho de 1924.

N. 504 — Em resposta ao vosso officio n. 19, de 16 do corrente mez, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.397, de 29 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição contida no art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, de accordo com a recommendação feita pela circular numero 600 A, de 24 de junho de 1924.

N. 505 — Em resposta ao vosso officio n. 13, de 16 do corrente mez, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.200, de 18 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição contida no artigo 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, de accordo com a recommendação feita pela circular n. 600 A, de 24 de junho de 1924.

N. 506 — Em resposta ao vosso officio n. 14, de 16 do corrente mez, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.315, de 23 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição contida no art. 755 doCodigo de Contabilidade, de accordo com a recommendação feita pela circular n. 600 A, de 24 de junho de 1924.

N. 507 — Em resposta ao vosso officio n. 17, de 16 de janeiro corrente, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.195, de 18 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição

contida no art. 755 do Código de Contabilidade, de acordo com a recomendação feita pela circular n. 600-A, de 24 de junho de 1924.

N. 508 — Em resposta ao vosso officio n. 15, de 16 de janeiro corrente, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.362, de 26 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição contida no art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade, de acordo com a recomendação feita pela circular n. 600-A, de 24 de junho de 1924.

N. 509 — Em resposta ao vosso officio n. 16, de 16 de janeiro corrente, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.255, de 22 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição contida no art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade, de acordo com a recomendação feita pela circular numero 600-A, de 24 de junho de 1924.

N. 510 — Em resposta ao vosso officio n. 18, de 16 de janeiro corrente, cabe-me informar-vos que na concorrência administrativa a que se refere o meu officio n. 7.194, de 18 de dezembro ultimo, foi cumprida a disposição contida no art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade, de acordo com a recomendação feita na circular numero 600-A, de 24 de junho de 1924.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 519 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II — Material de consumo — consignação "Material", da verba 3ª, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importancia de réis 8:1288, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola Pereira Lima, no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 22 de fevereiro, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 3.940, de 16 de junho de 1924, e a 2ª via do pedido n. 239, com o officio n. 2.524, de 10 de maio de 1924.

N. 520 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Merino & Comp., na importancia de réis 225\$998, proveniente de fornecimento em 1924, de instrumentos, material cirurgico e drogas ao Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», de acordo com a concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 13 de novembro do anno passado, cujo processo foi remetido a esse Tribunal, com o officio n. 7.206, de 18 de dezembro de 1924.

A despesa foi empenhada na verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, sendo 197\$998 na sub-consignação n. 19 — Instrumentos e material cirurgico — rubrica I — Material permanente, e 288 na sub-consignação numero 55 — Drogas e medicamentos — Rubrica II — Material de consumo.

As segundas vias dos pedidos ns. 646 e 674, foram enviadas a esse Tribunal, com os officios ns. 6.983 e 6.984, de 5 de dezembro proximo passado.

N. 521 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo The-

souro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc. — rubrica I — Material permanente, consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 687\$500, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola «Manoel Barata», em 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 24 de abril de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a segunda via do pedido n. 605, com o officio n. 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 522 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 20 — Tractores, machinas, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 645\$, proveniente de fornecimento de ferramentas agricolas ao Patronato Agrícola «Manoel Barata», em 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 19 de maio de 1924, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 5.193, de 25 de agosto de 1924, e a segunda via do pedido n. 412, com o officio n. 4.380, de 8 de julho de 1924.

N. 523 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 591\$300, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola «Visconde da Graça», em exercicio de 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 24 de abril de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 706, de 24 de julho de 1924, e a segunda via do pedido n. 601, com o officio n. 6.824, de 24 de novembro de 1924.

N. 524 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de réis 591\$300, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola «Manoel Barata», em 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 24 de abril de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a segunda via do pedido n. 592, com o officio n. 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 525 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 53 — Alimentação dos menores, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de ja-

neiro de 1924, da inclusa conta de Lago & Comp., na importancia de 3:870\$000, proveniente de generos alimenticios ao Patronato Agrícola «Wencesláo Braz», no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 29 de outubro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 157, de 12 de janeiro corrente, e a 2ª via do pedido n. 900, com o officio n. 7.290, de 23 de dezembro de 1924.

N. 526 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 25 — Instrumental de musica — rubrica I — Material permanente, — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de J. Cordeiro & Ferreira, na importancia de 360\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agrícola «Manoel Barata», em 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de setembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 6.406, de 27 de outubro de 1924, e a segunda via do pedido n. 532, com o officio n. 5.938, de 2 de outubro de 1924.

N. 527 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 391\$800, proveniente de fornecimento em 1924, de instrumentos, material cirurgico e drogas ao Patronato Agrícola «Visconde da Graça», de acordo com a concorrência administrativa, realizada nesta Directoria, em 13 de novembro do anno passado, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio numero 7.206, de 18 de dezembro de 1924.

A despesa foi empenhada na verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924, sendo: 379\$800 na sub-consignação n. 19 — Instrumentos e material cirurgico — rubrica I — Material permanente e 128, na sub-consignação n. 55 — Drogas e medicamentos — rubrica II — Material de consumo.

As segundas vias dos pedidos ns. 807 e 815, foram enviadas a esse Tribunal, com os officios ns. 7.078 e 7.076, de 12 de dezembro proximo passado.

Dia 31

Officios:

Exmo. Sr. juiz de metores do Districto Federal:

N. 546 — Restituindo a esse juizo o incluso requerimento em que Durvalina do Nascimento solicita o desligamento do Patronato «José Bonifacio», do seu irmão Sebastião Henrique do Nascimento, tenho a honra de informar a V. Ex. que o referido menor está internado naquelle instituto apenas ha tres mezes o que o desligamento poderá ser feito si a requerente indemnizar a Fazenda Nacional com as despesas realizadas com o mesmo menor no alludido Patronato, salvo melhor resolução de V. Ex.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina:

N. 547 — Junto vos devolvo, por cópia, o officio sob n. Z 4,14/4, que, em data de 8 de outubro ultimo, a Legação da Suissa nesta Capital, enviou ao Sr. ministro, além de completardes as in-

formações a respeito, visto que, segundo declarações no mesmo contidas, o pedido de reembolso da importância que o colonio Rousselat despendeu com passagens, quando emigrou para o nosso paiz, foi feito, em 1920, por intermedio dessa delegacia.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 548 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 21, "Machinas, aparelhos, etc.", rubrica I, "Material permanente" consignação "Material", da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importância de 518\$599, proveniente de diversos artigos para officina de sapateiro do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, em 1924.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 10 de novembro proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio numero 7.123, de 15 de dezembro de 1924, e a 2ª via do pedido n. 667, com o officio n. 6.893, de 29 de novembro de 1924.

N. 549 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23, "Trens de cozinha, etc.", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Companhia na importância de 687\$500, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros, no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 24 de abril de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a 2ª via do pedido numero 608, com o officio n. 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 550 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23, "Trens de cozinha, etc.", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das quatro inclusas contas de Marques Couto & Comp., na importância total de 1:273\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos aos Patronatos Agrícolas Monção, Wenceslau Braz, Pereira Lima e José Bonifacio, no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro, e as segundas vias dos pedidos ns. 767, 785, 788 e 789, com o officio n. 7.042, de 11 de dezembro de 1924.

N. 551 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 273\$, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola "Wenceslau Braz", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 12 de novembro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.124, de 15 de dezembro de 1924, e a 2ª via do pedido 778, com o officio n. 7.042, de 11 de dezembro de 1924.

N. 552 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Trens de cozinha, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 591\$300, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola "Vidal de Negreiros", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 24 de abril proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho de 1924, e a 2ª via do pedido n. 595, com o officio n. 6.824, de 26 de novembro de 1924.

N. 553 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação — n. 20 — Tractores, machinas, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importância de 1:865\$, proveniente de fornecimento de machinas agricolas para o Patronato Agricola "Pereira Lima", no anno passado.

O processo da concorrência administrativa, realizada nesta directoria, em 26 de novembro de 1924, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 7.400, de 29 de dezembro de 1924, e a 2ª via do pedido numero 909, com o officio n. 7.293, de 23 de dezembro de 1924.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1925

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 338 — Remetto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento do pessoal assalariado da Estação de Pomicultura de Deodoro, na importância de 4:309\$938, da gratificação provisória a que se refer. o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, relativa ao mez de setembro do anno proximo findo.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 344 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 2 do corrente, tendo em vista o resultado do exame recentemente realizado pela Inspectoria Agricola do 10º Districto, deste Serviço, no Estado de Sergipe, resolvi dispensar Aarão de Britto Lima que, interinamente, vinha exercer o cargo de distribuidor de plantas e sementes da mesma inspectoría, admitindo, por igual acto da mesma data a o candidato classificado em 1º lugar no citado exame de sufficiencia, Anson Silva Oliveira, para, em commissão, exercer o cargo de distribuidor de plantas e sementes daquella dependencia deste Ser-

viço, de accôrdo com o que dispõe o art. 76, paragrapho unico do Regulamento deste Serviço.

N. 347 — Havendo o aj dante da Inspectoria Agricola do 1º Districto, de 2º Seviço, Raymundb Ferreira Montenegro, desistido da licença que, para tratamento de saúde, lhe foi cedida por portaria de 29 de outubro ultimo, junto vos devolvo, para os devidos fins, a citada portaria de 29 de outubro de 1924.

— Sr. inspector agricola do 14º Districto — S. Paulo:

N. 348 — Confirmando meu telegramma n. 91, de 2 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 1 de janeiro proximo findo, foi rescindido o contracto entre este miisterio e o agronomo José Vizioli, especialista em entomologia, visto não haver o Congresso Nacional concedido o credito sufficiente para os contractos eão serem mais julgados necessarios os serviços do mesmo, sendo-lhe concedida a indemnização prevista no contracto rescindido.

N. 350 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attende do a exposição fei a a S. Ex. em officio n. 4.619, de 15 de dezembro ultimo, desta directoria, resolveu autorizar o aliguel de outro p.edio até o maximo de 1:000\$ mensaes, para o funcionamento dessa inspectoría agricola, observadas as disposições em vigor.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 351 — Remetto-vos, para os devidos fins, em duas vias os inclusos documentos de despesas feitas pelo almoxarife desta directoria Arminio de Andrade, com o adeantamento de 3:600\$, que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 1.234, de 22 de março de 1921, por conta da verba 5ª, art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, co signação «Material», sendo 3:000\$ pela sub-consignação 3 «Compras, conservação, etc.», e 600\$ pela 4ª «Obras de conservação, etc.».

— Sr. Albino Klein, Estado de Santa Catharina, Cruzeiro, via Herval:

N. 361 — Communico-vos, para os devidos fins, que o vosso requerimento de inscripção no Registro dos Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, datado de 26 do proximo passado, se acha retido nesta directoria por falta de documento provando a vossa qualidade de agricultor. Junto vos remetto as necessarias instruções.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 365 — Rogo vossas providencias afim de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 2:450\$, relativa ao fornecimento de manilhas de barro a este Serviço, no anno transacto.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, a ompanhadas da cópia da acta e de um quadro comparativo de preços, as propostas recebidas na concorrência administrativa, realizada em 3 de setembro de 1921, em virtude de autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade.

Cumpre-me informar-vos que o pagamento da conta será levado a conta da sub-consignação 6ª «Obras de conservação ou reparos de edificios, etc.», da verba 5ª, consignação «Material — I — Material permanente», art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 367 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importância de 95:500\$, rela-

va ao fornecimento de machinas agricolas este Serviço, no anno proximo pasado.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhada da cópia da acta, a proposta recebida na concorrência administrativa, realizada em 16 de outubro do anno transacto, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida nos officios numeros 1.325 e 3.960, respectivamente, de 4 de dezembro de 1923 e 3 de setembro de 1924, e pedidos pela Directoria Geral de Contabilidade.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta será levado á conta da sub-consignação 5ª «Tractores, machinas, aratorias, etc.», da verba 5ª, consignação «Material — I — Material permanente», artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 363 — Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 8:540\$, proveniente do fornecimento de uma câmara para determinar humidade e um micrômetro com guilhotina destinados ao laboratório de sementes desta directoria, no anno ultimo.

Cumprê-me informar-vos que a aquisição desse material foi feita em virtude de autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.355, de 4 de dezembro de 1923, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, e nos termos da linha b) do art. 246, do Código de Contabilidade Publica da União.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação «1ª — Machinas de escrever, etc.», da verba 5ª, consignação — Material — I — Material permanente, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 371 — Rogo vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 22\$, resultante de fornecimento de grampo, para arame farpado, a este serviço, no anno ultimo.

Cumprê-me informar-vos que a aquisição supra foi feita mediante concorrência administrativa, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, coforme comunicação da Directoria Geral de Contabilidade, contida no officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, consoante propostas, cópia da acta e um quadro comparativo de preços encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 4.456, de 1 de dezembro de 1924.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação «5ª Tractores, machinas aratorias, etc.», da verba 5ª, consignação — Material — I — Material permanente, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 373 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Caetano d'Almeida & Comp., na importancia de 1:762\$500, proveniente do fornecimento de tubo de borracha a este serviço, no anno transacto.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da cópia da acta e de um quadro comparativo de preços, as propostas recebidas na concorrência administrativa, realizada em 3 de dezembro de 1924, em virtude de autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade.

Cumprê-me informar-vos que o pagamento da conta é occorrido pela sub-consignação «5ª Tractores, machinas aratorias, etc.», da verba 5ª, consignação — Material — I — Material permanente, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 375 — Solicito vossas providencias afim de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 1:386\$, proveniente do fornecimento de barricas com cimento a este serviço, no anno ultimo.

Cumprê-me informar-vos que a aquisição desse material foi feita mediante concorrência administrativa, realizada em 3 de setembro de 1924, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio numero 1.325, de 4 de dezembro de 1923, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, consoante propostas, cópia da acta e um quadro comparativo de preços encaminhados a esse tribunal pelo meu officio numero 365, de 4 do corrente mez.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação 7ª «Obras de instalação e construção, etc.», da verba 5ª, consignação «Material — I — Material — Permanente», art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 377 — Terá sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Aracajú o crédito para pagamento do ajudante do inspector agricolo do 10º districto, Estado de Sergipe, agronomo Ignacio Garcia da Rosa Traassos, e como esse funcionario durante o anno de 1924 recebeu os seus vencimentos no Thesouro Nacional pela folha deste serviço, solicito vossas providencias no sentido de ser expedida a guia do referido funcionario para a Delegacia Fiscal em Aracajú afim de que possa esse funcionario receber alli os seus vencimentos relativos ao corrente anno.

N. 335 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha na importancia de 17:180 750, para pagamento dos vencimentos e augmento provisório dos auxiliares extra-numerarios e trabalhados em esta directoria e aradores temporarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto deste serviço, relativa ao mez de janeiro ultimo.

Do total acima, a importancia de 12:500\$ corre por conta da quota empenhada e distribuida ao Thesouro Nacional para o pagamento, durante o corrente anno, de ditos auxiliares, trabalhadores e aradores, pela consignação — Pessoal — II — Pessoal variavel, sub-consignação 7 — Gratificações e salarios, etc. da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da qual foi deduzida a citada importancia e a restante 4:680\$750 (augmento pro isto (decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924).

Dia 5

Sr. director da Despesa Publica:

N. 378 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o agronomo Ottoni Soares de Freitas, contractado por este ministerio para servir na qualidade de especialista no serviço de exame, fiscalização e selecção de sementes deste serviço, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, faltou á repartição, com causa justificada, onze dias, vencendo a importancia de 679\$569.

Dia 6

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 334 — Relativamente ao assumpto tratado em vosso officio n. 31, de 20 de janeiro ultimo, da 3ª secção dessa directoria geral (D. C. 552/25), proponho o 3º official Jayme Mattos, para fazer parte da comissão a que vos referis.

Tratando-se de um funcionario cujos vencimentos são modestos, e portanto pequena

a ajuda de custo que lhe poderá ser concedida para o desempenho de uma comissão no extremo norte do paiz, onde são difficeis os meios de manutenção, proponho lhe sejam concedidas nos termos do art. 84 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.182 de 20 de maio de 1920, diarias de 18\$ e a ajuda de custo de 1:200\$000.

N. 395 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Alexandre Grangier, instructor agricolo contractado, esteve em serviço de seu cargo durante todo o mez de dezembro, e fez jus a 12 diarias, em serviço de cooperação nos municípios de Ponte Nova, Joaquim Vieira e Mar de Espanha, no Estado de Minas Geraes.

N. 399 — Remetto-vos, para os devidos fins, em duas vias, a inclusa relação das despesas empenhadas por esta directoria nas diversas sub-consignações, da verba 5ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 409 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, em duas vias, a inclusa relação das despesas empenhadas por esta directoria nas diversas sub-consignações da verba 16ª — Quota da Estação de Pomicultura de Deodoro (decreto n. 16.697, de 3 de dezembro de 1924).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 409 — Em atendimento ao meu officio n. 277, de 28 de janeiro findo, peço que seja pela Thesouraria do Thesouro Nacional entregue ao 3º official desta directoria, Jayme Esteves, a quantia de 18:663\$100 referente a folha de pagamento do pessoal assalariado a Estação de Pomicultura de Deodoro, em dezembro do anno findo afim de que seja pelo mesmo effectuado o alludido pagamento de que prestará conta opportunamente.

— Srs. directores dos Camps de Sementes de Lorena, Rezende, S. Simão, Itajahy, Rio Branco e Pomicultura de Deodoro:

Circular n. 3 — De accordo com a recomendação do Sr. ministro em circular de 27 de abril de 1923, deveis providenciar no sentido de que se afeito, na Directoria Geral de Agricultura, o registro dos diplomas dos funcionarios e technicos dessa repartição.

Offícios:

Ns. 386, 337, 338, 339, 370 e 391 — Tendo a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio de organizar e remetter á Directoria do Patrimonio Nacional, nos termos do § 1º do art. 52, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1911, a relação completa dos occupantes dos proprios nacionaes, sob a jurisdicção deste ministerio, peço-vos providencias no sentido de serem fornecidos os dados necessarios, com a possível brevidade, de accordo com as indicações constantes do modelo anexo, que deverá ser preenchido com a maxima clareza e remittido a esta repartição para o conveniente destino.

Identicos, foam endereados nesta data aos Srs. directores dos Camps de Sementes de Rezende, Itajahy, Lorena, S. Simão, Rio Branco e Estação de Pomicultura de Deodoro.

— Sr. director do Campo de Sementes de Lorena — São Paulo:

N. 405 — Junto vos restituo as inclusas folhas de pagamento do pessoal assalariado desse campo, referente ao mez de janeiro findo, que accompanhou vosso officio n. 23, de 31 do alludido mez, por ter sido distribuido á Delegacia Fiscal de São Paulo o crédito necessario ao pagamento do referido pessoal, durante o corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 403 — Solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos á Inspectoria Agricola do 19º Districto, no Estado de Goyaz, alguns exemplares da monographia sobre a palmeira «Babassú», da autoria do Dr. Eurico Teixeira, a qual é nativa em grande parte do mesmo Estado, podendo os exemplares ser dahi enviados directamente aquella dependencia deste serviço.

— Sr. ajudante de 1ª classe, agronomo Carlos de Magalhães Duarte, Laboratorio Central, Lorena, Estado de S. Paulo:

N. 402 — Relativamente ao assumpto tratado em vosso officio n. 3, de 13 de janeiro ultimo, communicando haver os proprietarios do predio em que funciona esse laboratorio proposto o arrendamento do mesmo pelo aluguel mensal de 250\$, isto é, com um augmento de 100\$ sobre o actual aluguel, e como acha esta directoria um tanto elevado esse augmento, devido á deficiencia da verba, consulto-vos se são indispensaveis, para melhor adaptação do laboratorio, as obras a serem feitas no citado edificio, as quaes, provavelmente dão motivo ao augmento de aluguel que, só em ultimo caso, poderia ser accedido, desde que seja razoavel o referido accrescimento de 100\$ mensaes.

— Sr. inspector agricola do 14º districto — S. Paulo:

N. 398 — Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 177, de 26 do corrente, segue, inclusa, a relação das estradas de ferro junto das quaes esta directoria solicitou providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes etc., quando apresentadas pelo director do Campo de Sementes de S. Simão, agronomo Henrique Lobbe.

Outrosim, communico-vos que, para o escripturario do referido Campo, não foi concedida autorização.

— Sr. director do Instituto Biologico:

N. 396 — Tendo o Sr. David Cruz, residente em Rio Capingal, na Estrada Ferro S. Paulo-Rio Grande, solicitado a esta directoria, sementes de chá, peço vos digneis de tomar em consideração, na medida possivel, o pedido em questão.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

De 10 de fevereiro de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado do 11º districto:
N. 235 — Estando esta Superintendencia desmontando uma machina de expurgo que se encontra installada na avenida Venezuela, no caes do Porto, solicito vos digneis de providenciar, com a maxima urgencia, no sentido de ser destacada uma praça de policia para alli vigiar, permanentemente, dia e noite, até a terminação dos trabalhos da desmontagem, o material da machina em questão, que, sem essa providencia, ficaria inteiramente ao abandono e sujeito a ser furtado.

— Ao Sr. ministro:

N. 235 — Transmittindo a V. Ex., por cópia, a inclusa carta em que o Sr. João da Matta, adeantado agricultor na zona do rio S. Francisco, faz judiciosas considerações sobre os empecilhos que entavam o progresso da agricultura naquella fertilissimo valle, peço venia para fazer a V. Ex. que esta Superintendencia, tendo considerado

attentamente o problema em causa, julga que algumas medidas de facil execução viriam, solução solucional-o, ao menos correr para uma situação melhor, permitindo aos esforçados patricios das margens do grande rio um futuro compensador de seus arduos trabalhos. Assim, a criação de uma agencia do Banco do Brasil em januar, como lembra o Sr. Matta, traria grandes vantagens ao commercio de toda aquella região, facilitando transacções com a possibilidade da emissão de cheques.

Levando o facto á apreciação de V. Ex., tal qual o propoz a esta Superintendencia o Sr. João da Matta, tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. junto á direcção do alludido Banco, no sentido de ser creada alli uma agencia, que, certamente, lhe não traria prejuizos, dado o desenvolvimento, dia a dia mais crescente do commercio daquela cidade mineira.

Ao mesmo:

N. 234 — Tenho a honra de commnicar a V. Ex. que obedecendo ao vosso despacho no officio da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo, solicitando a ida de technicos deste Serviço para organizar o mostruario de classificação da uella Bolsa para o allodão do norte, designei o agronomo José Maria Fernandes pa a aguardar unicamente a assignatura do contracto em que se obriga á execução dos trabalhos da secção de classificação desta superintendencia, contracto este já aprovado por V. Ex., para seguir incontinentemte para S. Paulo afim de satisfazer o pedido da Bolsa de Mercadorias.

Cumpre-me suggerir a V. Ex. para que os trabalhos da secção de classificação não venham soffrer solução de continuidade a conveniencia de serem confeccionados ao mesmo tempo naquella Bolsa as cópias necessarias aos trabalhos da Bolsa do Rio de Janeiro e demais Estados algodoeiros do norte.

Dia 11

Cartas:

Ao Sr. prefeito municipal de Conchas, S. Paulo:

N. 64 — Remettendo-lhe um talão de boletins sobre estatística de descaroçadores para ser entregue a S. A. Scarpa,

— Ao Sr. Clemente do Araujo Castro, S. Maria, Estado da Bahia:

N. 65 — Esclarecendo-lhe sobre o modo de dar as respostas nos boletins sobre o movimento de descaroçadores.

— Ao Sr. Dr. Thomaz Salustino Gomes de Mello, Curraes Novos—Rio G. Norte:

N. 66 — Sobre serviço estatístico de descaroçadores.

— Sr. L. E. Rodrigues Torres, estação de Pinheiro, Estado do Rio:

N. 67 — Communicando-lhe que foi anottado o seu pedido de 60 kilos de sementes de algodão.

Officios:

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 238 — Remettendo-lhe a segunda via do conhecimento de empenho n. 1, na importância total de 3:000\$, proveniente da ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, concedida pelo Sr. ministro ao encarregado da estatística do algodão, Sr. Affonso Costa, por ter sido commissionado para percorrer os Estados do Norte, em instruções aos serviços estatísticos.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 239 — Communicando-lhe que esta Superintendencia já tomou as providencias

que o caso exigia, relativamente ao apparecimento do curuquerê nos municipios de Conquista e Ubiraba, em Minas.

— Ao Sr. director do Serviço de Povoa-mente:

N. 240 — Remettendo-lhe uma carta dos Srs. Villas Boas & Juricio, solicitando informações sobre a concorrência para venda da Serraria do Nucleo Monção,

Ao Sr. director da Estação Experimental de Seridó:

N. 241 — Communicando-lhe que já foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que apresentar no corrente anno ás companhias «Lloyd Brasileiro», «Nacional de Navegação Costeira» «The Great Western» e «Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte».

Ao Sr. delegado do Serviço de Algodão no Estado da Bahia:

N. 242 — Encaminhando-lhe a portaria de nomeação do Sr. Joaquim Silveira Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-technico de 2ª classe da Estação Experimental desse serviço nesse Estado.

Ao Sr. delegado deste serviço no Estado da Parahyba do Norte:

N. 243 — Sobre o seu comparecimento ao serviço.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 244 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 245 — Pedindo-lhe consentimento para serem recolhidos ao deposito daquelle serviço, no Caes do Porto, um tractor Fordson e um descaroçador.

— Ao Sr. ministro:

N. 246 — Pedindo prorrogação por 60 dias do prazo para inscrição no concurso para o provimento de cargos technicos nesta superintendencia e suas dependencias nos Estados.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 247 — Em additamento ao meu officio n. 216, de 7 do mez corrente, pedindo-lhe para ser autorizado o agente da estação Maritima a mandar collocar mais um vagon fechado onde se acha installado o pavilhão de expurgo deste serviço, no Caes do Porto.

— Ao director do Serviço de Informações:

N. 148 — Sobre publicações deste serviço no «Boletim do Ministerio».

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 249 — Pedindo-lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha da ajuda de custo de 3:000\$, concedida pelo Sr. ministro ao encarregado da estatística do algodão, Sr. Affonso Costa, por ter sido commissionado para percorrer os Estados do Norte, em instruções aos serviços estatísticos.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 250 — Acompanhada da 3ª via do respectivo conhecimento de empenho n. 1, remette a 2ª via da folha de ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, concedida pelo Sr. ministro, conforme papeleta de 6 do corrente, ao encarregado da estatística do algodão Sr. Affonso Costa, por ter sido commissionado para percorrer os Estados do Norte em instruções aos serviços estatísticos.

—Aos directores do Serviço Estadual de Algodão nos Estados de Sergipe, Maranhão, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará:

Ns. 251 a 256—Solicitando-lhe de ordem do Sr. ministro e de accordo com as inclusas instruções a remessa a esta superintendência, mensalmente, e a partir do corrente mez, relatório sobre os trabalhos executados sob sua direcção.

TRIBUNAL DE CONTAS

• Por portaria de 9 do corrente foi nomeado o 2º escripturario Anchisis Accioli para o logar de membro da delegação no Estado do Ceará.

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação

Aos 19 dias do mez de janeiro de 1925, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, e M. Githay de Alencastro e Antonio L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão:

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr Thompson Flores:

41. Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £s. 28-2-6, ao cambio de frs. 86,40 por £. = francos 2.429,30, saque acceito pela delegação, em 18 de outubro findo, feito ao Sr. Philomeno Padula, consul em Boulogne-sur-Mer, para attender a despesas da verba 3ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 14, "Aluguel de Chancellarias", no 4º trimestre do anno passado. — A delegação, tendo presentes os referidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de frs. 1.456,50, tendo sido recolhido o saldo de francos 972,80 ou £s. 10-16-9 ao cambio de frs. 89,75 por £, como tudo se verifica do perfeito demonstrativo constante do processo, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

42. Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £s. 20-0-0, saque acceito pela delegação em 11 de outubro findo, feito ao Sr. Amyntas de Lima, consul em Funchal, para attender a despesas da verba 3ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 15 do orçamento do Exterior, "Aluguel de Chancellarias", no 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presentes os alludidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia sacada, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

43. Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de libras 225-0-0, ou kr. 31.272,000, saque acceito pela delegação em 9 de outubro findo, feito ao Sr. F. B. Cavalcanti de Lacerda, ministro na Austria, para attender a despesas da verba 2ª, 1ª con-

signação, sub-consignação n. 11, "Aluguel de Chancellarias", do orçamento do exterior no 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presentes os alludidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de kr. 31.272,000, e que o deficit de kr. 13.926,500 ou £s. 44-1-5 não lhe poderá ser abonado, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

44. Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de libras 61-17-6, ou frs. 5.299,60 — cambio de frs. 85,75 por £, saque acceito pela delegação em 16 de outubro findo — feito a Octaviano Machado, consul no Havre, para attender a despesa da verba 3ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 4, do orçamento do exterior, "Aluguel de Chancellarias" no 4º trimestre do anno passado. — A delegação, tendo presentes os ditos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de francos 5.174,07, tendo sido recolhido o saldo de frs. 125,53 ou £s. 1-8-3, equivalente a 12\$556 (ouro), como tudo se verifica do perfeito demonstrativo constante do processo:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação; e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

— Pelo Dr. Githay de Alencastro:

N. 45 — Comprovação do emprego da importancia de Kc. 21.456,80, demonstrada no accordo de 22 de dezembro e utilizada nas despesas do quarto trimestre de 1924, pelo Sr. Djalma Pinto Ribeiro Lessa, encarregado de negocios na Tcheco-Slovaquia, com a representação da Legação. — A delegação, tendo novamente presente o referido processo e considerando que se acham comprovadas despesas no total de Kc. 5.107,00, tendo sido transferidas ao Sr. Carlos Lemgruber Kropf, ministro naquella nação, o saldo de Kc. 15.349,80, e mais o agora documentado de Kc. 1.000,00 diferença encontrada por esta delegação, por haver lapso de calculo na prestação anterior, o que dá o total de Kc. 21.456,80, resolve julgar boa e legal a referida applicação, ficando quite o dito responsavel Sr. Djalma Pinto Ribeiro Lessa, e transferindo-se ao Sr. Carlos Lemgruber Kropf, a quem se comunicará este julgado, a responsabilidade pela importancia que recebeu de seu substituto.

N. 46 — Documentos de justificação do emprego da importancia de libras 412-10-0, que foi adiantada ao Sr. José Manoel Cardoso de Oliveira, Embaixador em Portugal, para occorrer a gastos de 2/3 da representação no quarto trimestre de 1924. — A delegação, tendo presentes os referidos documentos, e considerando que o responsavel tem a seu cargo um saldo passado do terceiro trimestre, na importancia de £s. 104-17-0, na forma do julgado desta delegação de 27 de outubro do anno findo; sendo assim a quantia sob sua responsabilidade, de libras 517-7-0;

Considerando que se acham documentadas despesas na somma de £s. 517-8-3, havendo, pois, um deficit para a Embaixada de £s. 0-1-3, que não é possível trasladar para periodo posterior, por se tratar do periodo final do anno financeiro, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 47 — Comprovação do emprego da importancia de £s. 74-0-0, que foi adiantada, por saque acceito nesta data, ao Sr. Arminio de Mello Franco, ministro no Equador, para attender a despesas de 2/3 de representação nos mezes de outubro e novembro do anno findo de 1924. — A delegação, tendo presente o referido processo, resolve, preliminarmente, solicitar do dito responsavel se sirva instruir o processo com a nota de cambio de que falla o n. 5 do officio da Delegação do Thesouro Brasileiro em Londres, de 15 de outubro de 1924, pois não é possível avaliar das despesas feitas e documentadas em moeda de um paiz, tendo sido o adiantamento em moeda de outro, sem se conhecer a relação cambial de momento entre as duas praças.

N. 48 — Comprovação da importancia de £s. 14-1-3, que foi adiantada ao Sr. Roso Lagôa, consul em Braga, para despesas de aluguel de casa no quarto trimestre de 1924. — A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que se acham documentados gastos em importancia superior ao deantamento, effectivado, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 49 — Comprovação da importancia de libras 379-13-9, que foi adiantada em 24 de outubro de 1924 findo, ao Sr. Gastão Paranhos do Rio Branco, encarregado de negocios no Uruguay, para occorrer a gastos de aluguel de casa no quarto trimestre do referido anno. — A delegação, tendo presente o alludido processo, resolve, preliminarmente, solicitar do dito responsavel que se sirva instruir o processo, nos termos da nota 5 do officio da Delegação do Thesouro Brasileiro nesta cidade, de 15 de outubro, com informação do cambio a que foi recebida a mencionada importancia.

N. 50 — Comprovação do adiantamento de £ 11-5-0, ou \$ 53,10, feito ao Sr. Oscar Correia, consul em Norfolk, para attender a gastos de aluguel de casa no mez de dezembro ultimo. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que se acham comprovadas despesas na somma de \$ 52,50, de onde resulta a diferença inapreciavel de \$ 0,60, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 51 — Comprovação do adiantamento de £ 33-15-0 ou frs. 3.147,20, feito, a 27 de outubro, ao Sr. José Maria de Campos Paradedda, consul em Antuerpia, para occorrer a despesas de aluguel de casa no quarto trimestre de 1924 findo. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que se acham comprovadas despesas na importancia de frs. 3.148,95, ou seja uma diferença de frs. 1,75, contra o Consulado, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 52 — Comprovação da applicação do adiantamento de £ 14-1-3, feito em 2 de outubro proximo passado, ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despesas de aluguel do mez de agosto do anno ultimo. — A delegação, tendo novamente presente o dito processo e considerando que fora convertido em diligencia o julga-

mento para que o responsável recolhesse o saldo apurado de £ 1-19-3:

Considerando que, ouvido a respeito, pelo officio n. 343, de 17 de novembro de 1924 o responsável — declara *"estar gastando mensalmente maior quantia do que a realmente recebida"*, e como prova envia agora outros documentos que fazem elevar a despesa a pesos 248,00 ou £ 19-19-0, havendo, assim, um excesso de £ 5-17-9, que não cabe a esta delegação abonar ao responsável:

Resolve julgar boa e legal a aplicação do adiantamento de que se trata para tornar o Sr. Socrates Moglia, quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

N. 53 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 14-1-3, feito em 5 de novembro proximo passado, ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despesas de aluguel do mez de setembro do anno ultimo. — A delegação, tendo novamente presente o dito processo e considerando que o processo fora convertido em diligencia o julgamento para que o responsável recolhesse o saldo apurado de libras 1-19-2:

Considerando que, ouvido a respeito, pelo officio n. 342, de 11 de novembro de 1924, o responsável, declara em resposta, no officio n. 1, de 15 de dezembro ultimo ter deixado, *por lamentavel descuido de remetter á delegacia outros comprovantes* o que agora faz verificando-se um acrescimo na despesa que ficou elevada a pesos 235,10 ou £ 18-19-4;

Considerando que o adiantamento, tendo sido de £ 14-1-3, houve um excesso de £ 4-19-4 que não cabe a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação do adiantamento de que se trata para tornar o Sr. Socrates Moglia, quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

N. 54 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 45-0-0, feito em 5 de agosto ultimo, ao Sr. João Carlos Pinto Peixoto, consul em Cayenna, para occorrer ás despesas de aluguel do 1º semestre do anno proximo passado:

A delegação, tendo de novo presente o dito processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação — Aluguéis de chancellarias da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1924;

Considerando que fora convertido em diligencia o julgamento para que o responsável instruisse o processo com elementos de que se possa inferir a relação entre a moeda ingleza recebida e a franceza despendida;

Considerando que foi satisfeita a exigencia da delegação enviando o responsável uma nota do Banque de la Guyane de Cayenne, pela qual se verifica que as £ 45-0-0 a frs. 83,46 por £, produziram frs. 3.755,70;

Considerando que examinados os documentos e somadas as parcelas da despesa verifica-se que os gastos atingiram apenas a frs. 3.234,00 existindo assim um saldo de frs. 521,70 em poder do responsável;

Resolve manter o processo em diligencia para convidar agora o Sr. João Carlos Pinto Peixoto a entrar para os cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro com o saldo apurado de francos 521,70 em seu poder para que depois de satisfeita essa exigencia se possa deliberar definitivamente.

55 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 2-5-0-0, feito em

19 de novembro ultimo, ao Sr. Helio Lobo, consul em Nova York, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno de 1924;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 1, da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que o responsável não enviou o cambio pelo qual se possa ter conhecimento da relação entre a moeda ingleza em que foi feito o adiantamento e a americana que figura nos comprovantes, isto é, quantos dollares produziram com a conversão das £s. 2-5-0-0, segundo determina o n. 5, da circular da Delegacia do Thesouro Brasileiro, nesta cidade, de 15 de outubro do anno passado, bem como a relação especificada de todos os gastos realizados — (n. 5, da mesma circular);

Considerando que é indispensavel a taxa de cambio nos processos de tomada de contas dessa natureza;

Resolve converter em diligencia o julgamento para que o responsável envie a nota do Banco ou casa bancaria que fez a conversão da libra e envie a relação demonstrativa da despesa para que depois de satisfeitas essas exigencias se possa deliberar definitivamente.

N. 56 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 140-12-6, feito em 21 de outubro ultimo, ao Sr. José Francisco de Barros Pimentel, ministro no Egypto, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno ultimo;

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 12, da verba 2ª, do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que o responsável não envia a nota do Banco ou casa bancaria com a taxa de cambio pela qual se possa verificar a conversão da libra recebida e da libra egypcia despendida, como determina o n. 5, da circular de 15 de outubro ultimo da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade;

Considerando que o fornecimento da taxa cambial é formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza, pois sem ella torna-se impossivel saber-se o que foi recebido e realmente despendido;

Resolve converter em diligencia o julgamento para que o responsável envie o cambio pelo qual foi feita a conversão da libra em libra egypcia para que depois de satisfeita essa exigencia se possa deliberar definitivamente.

N. 57 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 22-10-0, feito em 7 de outubro ultimo, ao Sr. José de Oliveira Almeida, consul em Dantzic, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno ultimo. — A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 15, da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que, examinados os documentos, verifica-se que foi applicada integralmente a verba, não havendo excesso de despesa nem saldo na receita, podendo o processo ser julgado definitivamente, resolve julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento para tornar o Sr. José de Oliveira Almeida, quite

para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

N. 58 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 5-12-6, feito em 20 de outubro do anno ultimo, ao Sr. Carlos Balbino Dias, consul em Coimbra, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 18, da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1924;

Considerando que as £s. 5-12-6, ao cambio de 1 29/32, taxa fornecida pela casa bancaria de Coimbra, José Henriques Totta, Limitada, produziram escudos 708\$75;

Considerando que a despesa attingiu á importancia de escudos 750\$00, havendo, assim, excesso de escudos 41\$25, que não compete a esta delegação abonar ao responsável, resolve julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento, para tornar o Sr. Carlos Balbino Dias quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

N. 59 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 28-2-6, saque aceito pela Delegacia do Thesouro Brasileiro, em 15 de outubro de 1924, ao Sr. Braz Calmon da Gama, consul em Göttingen, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 14, da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1924;

Considerando que as £s. 28-2-6, ao cambio de krs. 16,83 por libra, segundo nota fornecida pelo Aktiebolaget Göteborgs Bank produziram krs. 472,84;

Considerando que, examinados os documentos, verifica-se que a despesa attingiu á importancia de krs. 720,00, havendo, assim, um excesso de krs. 247,16, que não cabe a esta delegação abonar ao responsável, resolve julgar boa e legal a aplicação do dito adiantamento para tornar o Sr. Braz Calmon da Gama, quite para com a Fazenda Nacional, e ordena a baixa na sua responsabilidade.

N. 60 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 28-2-6, saque aceito pela Delegacia do Thesouro Brasileiro, em 10 de outubro de 1924, ao Sr. A. de Saboia Lima, consul em Vienna, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 14, da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1924;

Considerando que o responsável não envia a nota do estabelecimento bancario com o cambio pelo qual foi feita a conversão da moeda ingleza, recebida e da austriaca despendida, como estabelece o n. 5, da circular de 15 de outubro de 1924, da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade;

Considerando que o responsável na sua relação especificada da despesa declara o cambio que serviu para conversão da libra;

Considerando que as £s. 28-2-6 ao cambio de corôas 316,00 por £, produziram Cs. 8.705,000;

Considerando que após exame dos documentos verifica-se que a despesa at-

DIARIO DOS TRIBUNAES

tingiu á importancia de Cs. 11,740,700, havendo, assim, um excesso de coroas 3.035,700 que não cabe a esta delegação abonar ao responsável:

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento para tornar o Sr. A. de Saboia Lima, quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade para os effeitos do art. 300 do Codigo de Contabilidade.

61. Comprovação da applicação do adeantamento de Rs. 72-15-0, feito em 11 de outubro ultimo, ao Sr. Landulpho Borges da Fonseca, consul em Lisboa, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação, n. 12 — Rs 38-18-9 — e Rs. 33-16-3 por conta da verba 9ª, 1ª consignação do orçamento do Ministerio do Exterior para o anno de 1924;

Considerando que o responsável tem autorização do Sr. ministro das Relações Exteriores para sacar por conta da verba 9ª, 1ª consignação, como reforço da dotação da verba 3ª, 1ª consignação, conforme se verificou na prestação de contas dos trimestres anteriores — vide officio n. 131, de 11-4-1924 do Ministerio do Exterior;

Considerando que, pela nota da casa bancaria de Corrêa Leite, Santos & Companhia, junta aos autos, as Rs. 72-15-0, ao cambio de escudos 127\$00 por libra produziram escudos 9.239\$25;

Considerando que as despesas attingiram a escudos 9.663\$18, verificando-se um excesso de escudos 423\$93 que não compete a esta delegação abonar ao responsável:

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento para tornar o Sr. Landulpho Borges da Fonseca, quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

62. Comprovação da applicação do adeantamento de Rs. 675-0-0, feito em 29 de fevereiro, 8 de abril e 2 de maio, ao Sr. Carlos Rostaing Lisboa, encarregado da Embaixada na Argentina, para occorrer ás despesas do aluguel do primeiro semestre do anno proximo findo. — A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsável exhibisse os comprovantes das despesas não documentadas na importancia de pesos 600.00 que deixaram de acompanhar aos autos declarando o responsável tão somente tel-os feito;

Considerando que após tres mezes decorridos dessa decisão esta delegação reiterou o convite feito pelo officio numero 183, de 18 de agosto do anno proximo passado;

Considerando que, ouvido novamente, pelo officio n. 368, de 4 de dezembro ultimo, envia agora o responsável os comprovantes referentes áquelle despesa, podendo agora o processo ser julgado definitivamente:

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento para tornar o Sr. Carlos Rostaing Lisboa, quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi pro mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *Francisco Thompson Flores.* — *Mario Githay de Alencastro.* — *Antonio Luiz de Castro Barbosa.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

(Cartorio do 2º officio)

Testamento

Fallido, Manoel Monteiro de Araujo. — Cumpra-se.

Contas testamentarias

Fallido, José Ferreira Guimarães. — Julgadas por sentença boas e bem prestadas as contas do testamenteiro José Gomes de Freitas.

Inventarios

Fallida, Maria Ribeiro Cardoso. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Fallido, Antonio Leite. — Sobre a avaliação de Rs. 100 digam os interessados.

Fallida, Maria da Piedade Bisschopp. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallido, Alfredo Crescência da Costa. — Inscriptos, sellados, preparados, nagos os impostos e a taxa judiciaria á conclusão.

Fallida, Slota Feldman. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Fallida, Maria Julia da Cunha Mattos Brandão. — Idem.

Fallida, Rosomond Cecilia Thompson Mueller. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallido, José Antonio da Silva Junior. — Julgado por sentença a partilha amigavel.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(2º Officio)

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Ex ediente de 10 e 12 de fevereiro de 1925

Inventarios

Fallido, Abilio Lopes Moreira. — Na forma do parecer de fls. 28. — Intime-se.

Fallido, Henrique Conrado Niemeyer. — Nomeio tutor o Dr. Carlos Conrado Niemeyer Sobrinho, que deverá prestar a garantia da lei.

Fallido, Jayme Borges Bailly. — Digam os interessados.

Fallido, Manoel Joaquim Baptista. — Na forma do parecer.

Fallida, Livia Guaragua Caruso. — Nomeio tutor *ad hoc* o Dr. Manoel Paulo F. de Mattos Filho.

Fallido, Manoel Coelho Moreira. — Sellados e preparados.

Fallido, Antonio Bento Ramos. — Digam os interessados.

Extinção de usufructo

Supplicants, Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho Junior e outros. — Na forma do parecer.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Carolina Candida do Cruzeiro Seixas Guimarães.

A procuração á firma Borges & Irmão nada significa.

E' de 1924, posterior a arrecadação, que se effectuou a 24 de julho de 1924.

A de que junta publica fórma é de 1923, setembro, porém não foi exhibida em juizo na occasião da arrecadação e bem que tivesse tido sciencia a firma.

Agora, como e porque se fez a arrecadação e a isto não alludiu o aggravante, que não se lembrou de juntar o documento mais importante: a certidão de casamento e as certidões de idade dos filhos.

O Supremo Tribunal decidiu contrariamente ao pedido de homologação da sentença do juiz portuguez.

Não ha termo de inventariante, portanto.

Que qualidade tem pois, a aggravante para passar procurações, principalmente orphãos (folha 5), quiza brasileiros ao que não attendeu a sentença portugueza que, não homologada, é nenhuma.

Que qualidade tem ella para autorizar os commerciantes Borges & Irmão a constituir *onus real* (folha 36 verso).

O que se quer é burlar as leis brasileiras.

Do Supremo Tribunal é que — como de praxe em informações verbaes entre cartorio veio a informação dos bens de ausentes.

A procuração que induz *resença*, no caso de herança, é a de algum herdeiro para ser aberto inventario.

Orde estes poderes?

O que se quer e desde muito se opera no fóro é desaforar os processos e processar-se na Europa, o que depende do juizo brasileiro.

Andam sabiamente os ministros do Supremo Tribunal em negar execução de tão gratuitas sentenças.

Na procuração de folha 5 verso, ha poderes para inventariar no Brasil *orphologico* (segunda razão para a competência deste juizo) porém tal procuração. Egregia Camara, é posterior á arrecadação, e anterior é nenhuma, nunca nos foi exhibida e presuppunha a homologação pelo Supremo Tribunal, o que se não deu.

Este juizo entende que deve suspender a venda e suspender no proximo dia se bem que sem prova da qualidade de conjuge.

Este juizo entendeu que arrecadou e amparou os bens, maxime, havendo menores, estando patente a vontade de afastar das leis brasileiras o inventario.

Este juizo entende que o conjuge a quem se dá a inventariância obrigatoriamente, é o que, no casamento celebrado sob o regimen da communhão de bens, cabe continuar até a partilha, na posse da herança, com o cargo de cabeça do casal (Codigo Civil, art. n. 1.579). Ora, a viuva de que se trata era casada com separação de bens (folha 11, verso). Tude aconselha a que se esclareçam no Brasil os actos de alienação praticados, porque, si ha filhos brasileiros, a lei *appl. cav. l* é a brasileira, ainda que portuguezes o fallecido e a mulher.

Demais, ha immoveis no Brasil, ha impostos a pagar e, não homologada pelo Supremo Tribunal Federal a sentença portugueza, não será o Juizo da 1ª Vara de Ausentes que vá assumir a responsabilidade de entregar, sem prova da capacidade hereditaria, a uma senhora que não era casada pelo regimen da communhão de bens, os haveres que legitima e competentemente arrecadou.

Prove a capacidade; requira a abertura do inventario, e entregar-se-hão os bens. Antes, seria illegal.

Diz o Codigo Civil que, verificada alguma das taes hypotheses dos tres numerós anteriores — quer dizer testamento e herdeiro.

notoriamente conhecidos—, ainda assim, se arrecadarão os bens, si não houver testamentário nomeado. Não temos nenhuma comunicação legal da nomeação. Temos, verbalmente, a noticia de que a Justiça Federal não homologou a sentença portugueza. *Quid inde?*

Mas, no caso, bem feita foi a arrecadação, porque continuou a não haver herdeiro conhecido e não posso louvar-me em actos de declaração praticados no estrangeiro e sem nenhuma certidão. O conjugue, que tambem não junfou certidão do casamento, não é meheiro!

Os bens foram optimamente arrecadados e pela lei brasileira, ult mado o inventario, o que ainda não se deu, correrá um anno para que e declarem vacantes. Até lá muito bem poderão os interessados vir pelos tramit's legaes, sem desrespeito á nossa soberania nacional.

Não sei si vivem os filhos do fallecido, de modo que, no fim das hypotheses, si o conjugue provasse o seu interesse, teria de ser arrecadada a parte dos herdeiros. A A

A obscuridade a respeito desta herança justificaría, por si só, a jurisdicção de ausentes.

Trata-se de caso typico.

Se não ha filhos, como pode ser herdeira a mulher sem previa habilitação? (Augusto Freire da Silva, o acautelador dos bens de defuncto e ausentes, 1868, pag. 45). Arrecadam-se os bens de fallecidos testados ou int'ados de que se sabe ou presume haver herdeiros ausentes, inda que tivessem fallecido fóra do Imperio (pag. 41) Bella lição, insophismavel e acauteladora.

A Fazenda Municipal é mais herdeira do que a agravante; porque a agravante, para ser herdeira, precisa habilitar-se. Prove que o é e entregar-se-lhe-hão os bens.

Peco á Egregia Camara a leitura das folhas 14 v. e 15 do testamento.

Os administradores eram Monteiro Guimarães e Belmiro, e não ha penna com poderes para outorgar procuração para bens do ho ologado a sentença portugueza *totius quæstio*.

A fls. 16., ha meiação de afilhados no Brasil, pessoa incerta.

Ha usufruto de bens immoveis no Brasil, como se vae proceder as gra.amem em Portugal?

Tudo isto é irregularissimo.

A Egregia Camara fará a devida justiça julgando competente este Juizo e mandando que se prosiga nas deligencias até que justifiquem o seu direito os herdeiros.

Para isto se creou, quando ainda eramos parte de Portugal. Não é Juizo para arrancar bens, mas para acautelar. Apenas, é do interesse dos ausentes que só se entregue a quem o prove. Do contrario, qualquer pessoa que tivesse pedido os bens desta arrecadação já o teria havido e levado!

Rio de Janeiro 9 de fevereiro de 1924. — Pontes de Miranda.

Em tempo: O escrivão appense e faça subir os autos de arrecadação.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Prfmeiro Officio

JUIZ, DR. OLIVIRA FIGUEIREDO—ESCRIVÃO, J. MACHADO

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Inventarios

Dr. Augusto Cesar de Pinna. — Proceda-se sobre partilha.

Antonio Rodrigues de Moraes Jardim. — Digam os interessados sobre a partilha.

Rta Candida de Jesus Ferreira. — Ao contador.

Julio da Costa Araujo. — Officie-se de accordo com o pedido de fls. 125.

Antonio Mendes de Souza. — Prosiga-se. Maria Iza'el da Conceição. — A' inscripção.

Manoel Pinto da Fonseca. — Voltem ao Dr. curador de Orphãos.

Ernestina Rodrigues. — Julgada por sentença a partilha.

José Monteiro Salazar Junior. — Deferido o pedido de fls. 52 nos termos do parecer de fls. 60 do Dr. curador, nomeado o corretor Orozimbo Muniz Barreto para o fim alvitado pelo Dr. curador.

Dr. Antonio Francisco de Almeida. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Alfredo Escolastico de Moura. — Digam os interessados.

José Nunes Ribeiro. — Idem. Antonio Julio da Silva Faria. — Lance-se a partilha.

Processos diversos:

Autorização para obras

Supplicante, Adriano Alves Pereira. — Como requer o Dr. curador de orphãos.

Prestação de contas de tutela

Tutor, Maídel da Rocha Costa; menores Francisco e Alzira. — Sellados e preparados, á conclusão.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Geraldino Campista; supplicada, Lydia Carvalho da Silva. — Sobre a materia requerida a fls. 4 e sobre o pedido de fls. 34, diga o Dr. curador de orphãos.

Tutela

Supplicante, Oscar Martins Barroso; menores, Octacilio e outros. — Como parece ao Dr. curador.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Inventarios

Horacio Augusto de Vasconcellos. — Procede-se ao calculo.

Francisco Rodrigues Ferreira. — Pagos os impostos e a taxa, sellados e preparados, á conclusão.

Liquidação

Firma Albino Seabra. — Ao Dr. 2º curador de Orphãos.

Revocatoria

J. Ribeiro e Gabriel Resk Carone. — Aguarde-se a terminação das férias forenses.

Separação de corpos

Maria Augusta de Barcellos e Oswaldo Rodrigues de Barcellos. — Concedeu a separação.

Inventario

Gabriel Boson. — Deferiu o parecer do Dr. 2º procurador municipal.

Fallencia

L. Claudio & Comp. — Nomeou syndicos Turano & Comp.

Reivindicação

C. Torres & Comp., massa fallida de Soares, Cunha & Comp. — Foi mantida a decisão aggravada.

Concordata preventiva

Agostinho M. Souza. — Foi deferido o pedido, designou o dia 9 de março proximo, ás 13 horas; foram nomeados commissarios.

Pallencia

José M. Alves. — Nomeio syndico o Banco Auxillar do Commercio.

Inventarios

Francisco Menezes de Vasconcellos. — Pagos os impostos, sellados e preparados.

José Ribeiro de Lemos—Vista ao Dr. 1º procurador municipal.

Maria Augusta da Silva Maia. — Vista ao Dr. 2º procurador municipal.

Reivindicação

João Lima. — Julgo procedente a presente reclamação.

Fallencias

Machado & Sobrinho. — Expeça-se o alvará de autorização o leiloeiro do liquidatario, inventariante do espolio de José Joaquim Alves Machado ao Dr. 2º curador de orphãos.

José M. Alves. — Nomeio syndicos os credores Léon & Comp.

Concordata preventiva

Heinzelmann & Comp. — Foi deferido o pedido, designando o dia 10 de março proximo, ás 13 horas e nomeados commissarios.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. STAMPA BERG; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

As audiencias deste juizo durante as ferias forenses se realizarão ás quintas-feiras, ás 13 horas.

Despejos

Autora, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro; réo, Eustachio R. de Faria. — O juiz mandou que o excepto fale sobre a excepção.

Autor, Manoel da Costa Pereira Magalhães; réo, Pedro Rosas Garcia. — O juiz mandou que o excepto fale sobre a excepção.

Deposito em pagamento

Autor, Arthur Gonçalves; ré, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — O juiz mandou officiar á Recebedoria do Districto Federal.

Execução de sentença civil

Autor, José Ferreira de Castro Brito; réos, Delphin de Freitas Monteiro e outros. — O juiz mandou que os autos fossem ao contador.

Deposito de aluguel

Autor, Manoel Francisco da Silva; réos, Cardinale & Comp. — O juiz mandou que os autos sellados e preparados, fossem á conclusão.

Notificação

Supplicante, Companhia Cervejaria Brahma; supplicado, Egbert Hinsch. — O juiz mandou entregar á parte, independente de traslado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Expediente de 11 de fevereiro de 1925

Reivindicação de posse

Supplicants, Superville & Comp.; supplicado, Wilhelm Frank. — Mandando o es-

crivão designar novo dia e hora para serem tomados os depoimentos.

Embargos de obra nova

Embargantes, Maria Freire de Vasconcellos e outros; embargado, Orlando Guedes Taveira.—Digam os autos sobre os documentos retro.

Despejo

Autor, Paulo Landsberg; réos, Martens de Hauff e outros.—Cumpra-se o accordão.

Inventário

Supplicante, Marianno Riera Rodrigues; falecida, Henriqueta Guedes Riera.—O juiz arbitrou em 40\$ os saírios do supplicante.

Deposito

Supplicants, A. J. Santos & Comp.; supplicado, Valentim De Lucca.—Deferindo, em termos, a petição retro.

Inventário

Inventariante, Sophia Carneiro Rebello Valente; inventariado, Alberto Rebello Valente.—Satisfaz-se a exigência do Dr. procurador municipal.

Fallencia

Réo, Lopes & Comp.—Deferio a petição retro, designando o dia 27 do corrente ás 13 horas para a assembléa de credores.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURILO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Processos

Autora, a Justiça; réo, Oscar Faria Soares da Costa.—Na forma da promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Léo Silveira Arruda.—Ao Dr. 6º promotor publico.

Autora, a Justiça; réo, Eduardo Walsh.—Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, José Ferreira ou José Vieira.—Ao contador.

Autora, a Justiça; réo, Rita Marques.—Na forma da promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Mario Gonçalves Albernaz.—Ao contador.

Inquerito

Accusado, José Benjamin Constant.—Archive-se.

Processos

Autora, a Justiça; réos, Armando Moreira de Vasconcellos e outros.—Ao contador.

Autora, a Justiça; réo, Justino Moreira do Espirito Santo.—Na forma da promoção.

Autora, a Justiça; réo, Ernesto Mezey e outra.—Julgada por sentença as fianças prestadas.

Autora, a Justiça; réo, Augusto de Andrade.—Ao contador.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Amorim.—Deiro a promoção retro.

Autora, a Justiça; réo, Roque Lopes de Mattos.—Ao Dr. contador.

Autora, a Justiça; réo, Mario Rodrigues de Lima.—Intime-se o réo de accôrdo com a promoção retro.

Inquerito

Accusado, Francisco Ferreira Guim. rães.—Archive-se.

Processos

Autora, a Justiça; réo, Elias Chuquer.—Recebo o libello; prosiga-se.

Adoasto de Godoy.—Indeferio a petição retro, ex-vi do disposto no art. 23 da cha-

mada lei de imprensa, decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923.

Queixa-crime

Autora, a Companhia Hanscatica; réos, Raymundo Fernandes de Souza e outros.—Deiro a petição de fls. 30.

Processo

Autora, a Justiça; réo, Manoel Maria Guerreiro.—Foi julgada por sentença a fiança prestada.

Inquerito

Accusado, Alvaro Corrêa da Costa.—Ao Dr. promotor.

Processo

Autora, a Justiça; réo, João Rodrigues Moreira.—Dada baixa na distribuição, remetia-se este processo á Pretoria originaria.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. SABCIA LIM — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILLHAC

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Processos

Accusado, Antonio Ferreira de Moura.—Vista ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Ferreira Dias.—Vista ao Dr. promotor.

Inquerito

Accusado, Joaquim dos Santos Pereira.—Vista ao Dr. promotor.

Processos

Valentim Domingues.—Indeferida a petição de fls. 51.

Accusado, Antonio Milteni.—Subin á conclusão para despacho.

Accusado, Alvaro Pereira.—Condemnado a seis mezes de prisão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Fernandes Varella.—Pelo mm. juiz foi julgada improcedente a denuncia de fls. 2 e absolveu o réo da accusação intentada, reconhecendo em seu favor militar, pela coexistência dos requisitos do art. 34, a justificativa do art. 32, § 2º do Código Penal, mandando fosse passado alvará de soltura si por aí não estiver preso.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Joaquim Pereira.—Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Paula Sobrinho.—Prepare-se para o julgamento.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

JUIZ, DR. OLIVEIRA CASTRO—ESCRIVÃO, JORGEPINHO

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Justificações de idade para casamento

Manoel dos Santos, José Rodrigues Alves, Damião Cosme de Lima, Deomaria Maria da Conceição, Antonio Vieira Bezerra, Pedro Antonio da Silva e Jorge de Oliveira Fernandes.—Ao Dr. promotor.

Summaria

Autores J. Pereira e Silva; réo, Manoel Joaquim de Barros.—Julgado por sentença o accôrdo.

Summaria (accidente)

Autor, Octavio Pinto de Moraes; ré, Companhia P. I. do Brasil.—Seja a caderneta appensada ao processo.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA — PROMOTOR, DR. OLIVEIRA SOBRINHO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, José Mauricio art. 399.—Foi interrogado.

Autora, a mesma; réo, Gilberto Barbosa Lopes, art. 305.—Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, João Cesario, artigo 303.—Foi qualificado e inquiridas duas testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, Domingos Alves, art. 306.—Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Oliveira, art. 303.—Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Francisco Alentejano e outros, lei n. 2.321.—Absolvidos.

Autora, a mesma; réo, José Muniz de Oliveira, art. 330, § 3º.—Julgado prescripto.

Autora, a mesma; réo, José Guerra, artigo 303.—Communique-se ao Gabinete de Identificação. Ao contador para o calculo das custas.

Autora, a mesma; réo, Benigno Esteves dos Santos, art. 306.—Expeça-se alvará de soltura.

Autora, a mesma; réo, Justiniano Thomé Mendes, art. 294, § 2º.—Conduza-se de baixo de vara a testemunha faltosa e expeça-se mandado de intimação á testemunha a que se refere o officio de fls. 98, isto para o dia 14.

Autora, a mesma; réo, Benedicto Ramos, art. 303.—Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio José Prado, art. 399.—Responda-se affirmativamente.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; PROMOTOR INTERINO, DR. MARIO LAMBERTI; ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 12 de fevereiro de 1925

Art. 306 do Código Penal:

Réo, José Corrêa de Azevedo.—Renovem-se as diligencias legais para o summario de culpa ter logar a 18 do corrente.

Art. 304, paragrapho unico do Código Penal:

Réo, Lucio Custodio da Silva.—Homologado o laudo de exame de sanidade physica.

Art. 306 do Código Penal:

Réo, José Francisco de Oliveira.—Ao Dr. promotor publico adjunto, interino.

Summarios marcados para o dia 13 do corrente

Art. 303 do Código Penal:

Réo, Joaquim Meirelles, com quatro testemunhas.

Art. 303 do Código Penal:

Réos, Sizenando Esteves Valladares, com duas testemunhas.

Art. 306 do Código Penal:

Réo, Antonio Joaquim dos Santos, com uma testemunha.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Republica numero oitenta e tres, nesta cidade, e de dez lotes de terrenos no lugar denominado Jacutinga, primeiro districto do municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, pertencentes ao espolio dos finados Antonio José Barroso e sua mulher Alice da Silva Barroso

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 10 de março proximo, o porteiro dos auditorios deste Juízo, após a audiência que terá lugar ás tres horas no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos, numero cento e cincoenta e dous, trará a publico prégão de venda e arrematação dos immoveis acima mencionados, pertencentes ao espolio acima referido, e entregará o ranno a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, que é do teor seguinte: Predio assobradado, á rua Republica numero oitenta e tres, na estação de Quintino Bocayuva, formado de platibanda, construção de pedra, cal e tijolos, coberto do telhas francezas, tendo na frente duas janellas do peitoril e dous mezzaninos, ao lado direito duas portas e duas janellas, e no lado esquerdo duas janellas, portadas de madeira e cantaria, dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados no corpo principal, que mede seis metros de largura por sete metros e trinta centímetros de comprimento, o um puxado que mede tres metros e vinte centímetros de comprimento por dous metros e sessenta centímetros de largura, tendo cozinha cimentada e forrada. O predio está em regular estado e é edificado em centro de terreno, que mede onze metros e cincoenta centímetros de largura, por trinta e dous metros e sessenta centímetros de comprimento, sendo parte em morro. No quintal tem meia agua com privada e tanque. Avaliado o predio e respectivo terreno em (11:000\$) onze contos de réis. Sete lotes de terreno, medindo cada lote dez metros de frente por cincoenta de extensão, fazendo frente para a rua Anna, limitando com um lado com Dona Castorina, de outro lado com a rua Delphinia Borges e nos fundos com Benedicto João Monteiro, aos quaes deram o valor de cem mil réis cada um. Tres lotes de terreno, medindo cada lote dez metros de frente por cincoenta de extensão, confrontando com terreno de Joaquim de Barros Peixoto, na avenida Barros Peixoto, aos quaes deram o valor de cem mil réis cada lote. O predio e terrenos acima descriptos e avaliados vão a esta praça a requerimento do inventariante Dr. Alcéo de Carvalho. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, em moeda corrente, antes da assignatura do auto de arrematação ou mediante fiador idoneo por tres dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar este e mais tres de igual teor, que serão

publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixados no logar publico de costume pelo referido porteiro, que do o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Ary Koerner Iacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. Contere com o original. — S. Torres.

(916)

Juiz de Direito da Tercèira Vara Cível

Fallencia de Affonso Silva & Welfare

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Affonso Silva & Welfare, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (874)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Gastão & Guimarães

De citação, aos credores dos negociantes Gastão & Guimarães, negociantes estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que fazem os mesmos negociantes, ficando convocados para a respectiva assembléa, no dia 18 de fevereiro proximo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, Gastão & Guimarães, negociantes estabelecidos nesta praça á rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, impetraram uma concordata preventiva, por força da qual, propõem pagar aos seus credores, por saldo de seus creditos, 30 % dos mesmos, em tres prestações iguaes de 10 % cada uma, a 4, 8 e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da concordata preventiva e offerecem para garantia do cumprimento da mesma concordata, os effeitos commerciaes do seu activo. Os livros commerciaes dos impetrantes foram devidamente encerrados pelo escrivão deste Juízo e autuado o pedido com os documentos respectivos, foi ouvido o Dr. 2º curador fiscal das Massas Fallidas,

que nada oppoz, sendo então proferido o despacho do teor seguinte: Designo o dia 18 do proximo mez, de fevereiro para a assembléa de credores. Nomeio commissarios os credores Affonso Vizeu & Comp., S. Apelliani & Comp. Expeçam-se os editaes de convocação, ficando suspensas as execuções de creditos sujeitos a esta concordata. Rio, 19 de janeiro de 1925. Arthur da Silva Castro. Os commissarios nomeados, que são estabelecidos, respectivamente, á rua da Quitanda n. 197, á rua da Alfandega n. 357 e á rua Visconde de Inhaúma n. 76, compareceram em cartorio e assignaram os respectivos termos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os credores de Gastão & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Gastão Pereira de Souza e Norival Alves Guimarães, estabelecida nesta praça rua General Camara n. 68, com o commercio de fazendas por atacado, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de concordata preventiva impetrada pelos referidos Gastão & Guimarães, para pagamento de 30 % por saldo de seus respectivos creditos, em tres prestações iguaes de 10 %, a 4, 8 e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da mesma concordata, ficando, outrossim, convocada para a respectiva assembléa geral, que terá logar neste Juízo, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, no dia 18 de fevereiro proximo ás 13 horas, afim de serem verificados os respectivos creditos e deliberarem sobre a referida concordata preventiva impetrada, sob pena de á revelar, se proceder como for de direito e na forma do titulo XI do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de janeiro de 1925. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (922)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este Juízo e cartorio se processam os autos de reivindicação netre partes, reivindicante Antonio Teixeira Botelho e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo do cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (853)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Oliveira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Oliveira & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 13 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *L. Fonseca*. (895)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Julio Gomes de Amorim****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de Julio Gomes de Amorim que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925.
— O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (920)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Julio Gomes de Amorim****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de Julio Gomes de Amorim, que se acham em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º, 1.ª parte, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: «§ 5.º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.»

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925.
— O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (920)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Costa & Praça****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Costa & Praça, negociantes, á rua 7 de Setembro n. 178, na fórma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz do direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de M. Carlos, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia de Costa & Praça, por sentença deste juizo, de 11 de dezembro de 1924, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 12 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Sebastião Lemos, residente á rua Carlos de Carvalho n. 24, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 13 de março de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82, e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo*. (855)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia do Banco Francez para o Brasil****AVISO AOS CREDITORES**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Alvaro Toledo Bandeira de Mello, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de libras 38-10-10 e 37-4-9 e francos 2.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 8 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (881)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de João Leite Guimarães****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de João Leite Guimarães, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (881)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Concordata preventiva de A. L. Brandão****AVISO AOS INTERESSADOS**

Communico aos interessados no pedido de concordata preventiva de A. L. Brandão que, a requerimento do mesmo e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral dos credores foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos numero 152, edificio do *Forum*. Rio, 10 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (912)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Para sciencia de protesto que faz Antonio Nunes de Paiva contra Benigno Fragoas Servino e seu filho Valentim dos Santos Fragoas, na fórma abaixo.

O Dr. Edgardo Limociro, Pinheiro, supplente em exercicio desta 6.ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de notificação virem e a quem este interessar, que Antonio Nunes de Paiva, na qualidade de credor hypothecario de Benigno Fragoas Servino e de seu filho Valentim dos Santos Fragoas, protestou por este juizo contra qualquer acto fraudulento ou alienação dos predios da rua Curuzú trinta e sete e a rua Escorrega vinte e um, que tentem levar a effeito Benigno Fragoas Servino o Valentim

dos Santos Fragoas, ficando tambem sciante desse seu protesto os officiaes do registro de hypothecas do primeiro e terceiro districtos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor que serão junto aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Cível, em onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. E eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevo. — *Edgardo Limociro*. Está conforme. — O escrivão, *Raul Pinto de Mendonça*. (908)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

No juizo da Terceira Pretoria Cível, cartório do Primeiro Officio, freguezia de Santo Antonio, foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello os editaes do casamento de: Francisco Bilanzieri e D. Raphaela Ardente, José Fernando e D. Rosa da Conceição, Dr. Alvaro Rosadas Fernandes e D. Antonietta Raymunda Lattaca, Antonio José da Silva e dona Alexandrina Carvalho dos Santos, Januario Candido da Silva Leite e D. Regina Ferreira Quintella, José Fernandes de Carvalho e D. Orminda Teixeira, Francisco Paulo Homem e D. Isaura Coelho Savedra, Julio de Miranda Clemente e D. Carmen Marques Rolla, Manoel Joaquim Rodrigues e D. Nair Pio dos Santos, Antonio Teixeira e D. Magdalena Candida Mendes.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 11 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz primeiro supplente, em exercicio da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante as proximas férias forenses (fevereiro e março) as audiencias ordinarias do juizo terão logar apenas ás quintas-feiras, ás treze e meia horas, á praça da Republica n. 24, sendo dadas no dia util seguinte, caso coincida ser aquelle dia feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este edital, que será affixado e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Ernesto Stampa Berg*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De notificação, com o prazo de vinte dias, ao ausente Joaquim de Araujo

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5.ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de vinte dias virem que por parte de Maria Benedicta da Costa foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Cível. Maria Benedicta da Costa, viúva de Clemente Ferreira da Costa, proprietaria do prédio n. 17 da rua do Cunha, de que é inquilino Joaquim de Araujo, vem requerer a V. Ex. se digne mandar intimar o in-

quilino e seu fiador João Gomes Pereira para sciencia de que, terminado o prazo do contracto de locação respectivo, em 1 de agosto do corrente anno de 1925, não consente a supplicante prorrogação do mesmo, devendo deixar a casa locada o inquilino nas condições estipuladas no contracto, pena de, não o fazendo, se proceder na forma da lei. Nestes termos. — *deferimento*. Rio, 14 de janeiro de 1925. — Maria Benedicta da Costa. Em cuja petição exarei o seguinte despacho: «Notifique-se. Rio, 16 de janeiro de 1925. — Abelardo.» Pelo official de justiça encarregado da notificação, deixou de ser notificado o dito Joaquim de Araujo, por não ter sido encontrado. Em virtude do que foi justificada a ausencia do dito Joaquim de Araujo, em cuja justificação proferi a seguinte sentença: «Jogo procedente a justificação, á vista da prova dada, e, em consequencia, mando que se expere edital de citação com o prazo de vinte dias, pagas as custas *ex causa*. Rio, 10 de fevereiro de 1925. — Abelardo Bueno de Carvalho.» Em virtude do que, pelo presente notifico ao dito Joaquim de Araujo, para sciencia da medida requerida e que, findo o prazo de vinte dias, que será contado da publicação deste o depois de decorrer em cartorio o prazo de 48 horas, será o processado entregue á requerente, independentemente do traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Cível, em 12 de fevereiro de 1925. Eu, Joaquim Leitão de Assumpção, escrivão interino, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (913)

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem se casar: Augusto da Cunha Bastos Filho com Marília Neves Carvalho, Domingos Gomes de Figueiredo Junior com Maria Sergio de Sant'Anna, Paulo Donato com Iolanda Ruffo, Olavo Alves da Costa Junior com Viviana Lopes da Silva, Floriano Franco de Faria com Dolores Luzia Ferraro Mozzei, Manoel José de Carvalho com Paschoalina Maria da Conceição, Onofre Alves da Silva com Benedicta Vicira de Andrade, Alcides Saisse com Jahyra Tar-gine.

Quem souber que ha impedimentos, accuse-os. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Abel Ferreira como incurso nas penas do art. 304 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem

logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de fevereiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o escrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João de Souza como incurso nas penas do art. 330 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de fevereiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o escrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João de Oliveira Mattos, como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de fevereiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o escrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Florentino Nery, Victorino Nery e Francisco Nery, como incurso nas penas do artigo 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 28 do cor-

rente, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de fevereiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o escrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Leite Brandão, José Leite Brandão e Dina Silveira, como incurso nas penas do artigo 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e os chama a comparecer neste juizo, no dia 27 de fevereiro do corrente anno, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de fevereiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o escrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Saul de Gusmão, juiz em exercicio, da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Fernandes dos Santos, portuguez, com 31 annos de idade, casado, padreiro, como incurso nas penas do art. 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de fevereiro corrente, ás 12 1/2 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, em S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de fevereiro de 1925. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Benedicto da Silveira Leite, escrivão, o subscrevi. — *Saul de Gusmão*. Está conforme. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925. — O escrivão, *Benedicto da Silveira Leite*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 11

Livro n. 2 — Fls. 23

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 11 "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n.º 266, de 6 de novembro de 1924, e seguintes, às dependências do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925)

Aos cinco (5) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor oitenta e tres (n. 83), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo onze (11) "Material cirurgico", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros duzentos e sessenta e seis (266), de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), reproduzido e corrigido nos dois dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* numero duzentos e oitenta e quatro (n. 284), de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, á folhas vinte e cinco mil trescentos e trinta e nove (25.339) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda. — Moreira Barbosa & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925) os artigos constantes de sua proposta accetita para o grupo onze (11) "Material cirurgico" abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que de destinarem aos hospitais "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo", e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera. — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Quarta. — Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir, por simples aviso ou notificação independente da

acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta. — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta. — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União, por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta. — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima. — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, a quantia de cento e doze mil cento e setenta e dois réis (112\$172), e uma apolice da divida publica ao portador, n.º 74.587, do valor de um conto de réis (1.000\$), antes da respectiva assignatura, representando a quantia total de um conto cento e doze mil cento e setenta e dois réis (1.112\$172), conforme provaram com o documento numero noventa e quatro-oitenta e cinco (94-85-6.224), de cinco (5) de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava. — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e um contos quinhentos e vinte e tres mil quatrocentos e cincoenta réis (21.523\$150), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco:

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.

30. Apparelhos de cirurgia e laboratorio 100\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc., etc.

36. Apparelhos e instrumentos 1:100\$000

39. Custeio da enfermaria para leprosos 1:000\$000

Hospital S. Sebastião

64. Utensilios diversos 500\$000

65. Apparelhos de laboratorio 200\$000

Hospital Dom Pedro II

81. Apparelhos de laboratorio 123\$150

82. Objectos para pharmacia 100\$000

Hospital Geral de Assistencia

96. Utensilios diversos 500\$000

97. Apparelhos de laboratorio 1:000\$000

98. Objectos para pharmacia 300\$000

99. Material clinico 2:000\$000

100. Material clinico, sendo 30:000\$, etc. etc. 1:700\$000

Secção de Hygiene Infantil

115. Instrumentos cirurgicos e de laboratorio 600\$000

117. Medicamentos, drogas e material de laboratorio 500\$000

125. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes 1:000\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose

152. Apparelhos de laboratorio e consultorios 500\$000

153. Utensilios e apparelhos diversos 500\$000

155. Material para pharmacia, etc., etc. 500\$000

156. Material para funcionamento dos dispensarios, etc. 1:000\$000

Serviço de Fiscalização do Leite

171. Aparelhos e instrumentos de laboratório	700\$000
172. Substancias químicas e demais elementos	200\$000

Laboratório Bromatológico

186. Aparelhos, instrumentos e utensilios diversos	1:000\$000
191. Substancias químicas e demais elementos	1:000\$000

Laboratório Bacteriológico

194. Aparelhos, instrumentos e utensilios diversos	500\$000
197. Material para funcionamento, asseio e bio- tério	600\$000
201. Para o custeio do serviço anti-rabico	1:400\$000

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima

210. Material para vacinação	200\$000
226. Aparelhos de laboratório	100\$000

Hospital Paula Candido

227. Objectos para pharmacia	100\$000
228. Material clinico	300\$000

Serviço do Districto Federal

252. Instrumentos cirurgicos	100\$000
254. Utensilios diversos	300\$000
258. Material de laboratório	500\$000

Serviço de Enfermeiras

284. Utensilios diversos	150\$000
287. Material clinico e de pharmacia, etc.	350\$000

Escola de Enfermeiras

291. Utensilios diversos	600\$000
293. Novas installações, etc., etc.	200\$000

No total de 21:523\$450

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contratantes e pelas testemunhas, Trajano Coelho e Henrique Louzada Marcenal, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quarenta e seis mil réis (46\$000). Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Moreira Barbosa & Comp. Testemunhas: Trajano Coelho. — Henrique Louzada Marcenal.

Relação dos artigos e preços contractados

Número de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

2. Abridor de bocca nickelado, de Doyen, um..	24\$000
13. Agulha de platina Gentile ou Luer, 4 cm, 10/10, para seringa de 2 cc, uma.....	30\$000
15. Idem idem, Gentile ou Luer, 5 cm, 9/10, para seringa de 2 cc, uma.....	34\$300
16. Idem idem, Gentile ou Luer, 5 cm, 10/10, para seringa de 2 cc, uma.....	37\$500
17. Idem idem, Gentile ou Luer, 6 cm, 8/10, para seringa de 2 cc, uma.....	38\$000
18. Idem idem, Gentile ou Luer, 6 cm, 9/10, para seringa de 2 cc, uma.....	40\$200
19. Idem idem, Gentile ou Luer, 6 cm, 10/10, para seringa de 2 cc, uma.....	42\$000
20. Idem idem, Gentile ou Luer, 7 cm, 8/10, para seringa de 2 cc, uma.....	44\$000
21. Idem idem, Gentile ou Luer, 7 cm, 9/10, para seringa de 2 cc, uma.....	45\$000
22. Idem idem, Gentile ou Luer, 7 cm, 10/10, para seringa de 2 cc, uma.....	48\$000
23. Idem idem, Gentile ou Luer, 8 cm, 9/10, para seringa de 2 cc, uma.....	52\$000
25. Idem idem, Gentile ou Luer, 8 cm, 10/10, para seringa de 2 cc, uma.....	53\$500
26. Idem idem, Gentile ou Luer, 10 cm, 8/10, para seringa de 2 cc, uma.....	55\$000

27. Idem idem, Gentile ou Luer, 10 cm, 9/10, para seringa de 2 cc, uma.....	58\$000
28. Idem idem, Gentile ou Luer, 10 cm, 10/10, para seringa de 2 cc, uma.....	60\$000
29. Idem idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	16\$000
30. Idem idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	19\$900
31. Idem idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	22\$800
33. Idem idem, Gentile ou Luer, 3 cm, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	27\$000
34. Idem idem, Gentile ou Luer, 3 cm, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	29\$800
36. Idem idem, Gentile ou Luer, 4 cm, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	30\$000
37. Idem idem, Gentile ou Luer, 4 cm, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	32\$000
38. Idem idem, Gentile ou Luer, 5 cm, 8/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	35\$000
39. Idem idem, Gentile ou Luer, 5 cm, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	38\$000
40. Idem idem, Gentile ou Luer, 5 cm, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	42\$000
72. Idem de platina, 2, 2 1/2 e 3 cm, 9/10, seringa de 5 a 20 cc, uma.....	17\$980
73. Idem idem, 2, 2 1/2 e 3 cm, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	19\$000
76. Idem idem, 4 centimetros, 10/10, para seringa de 5 a 20 cc, uma.....	27\$080
81. Idem dourada, Doyen, com cabo, uma.....	5\$000
105. Afastador Farabeuf, par	52\$790
107. Afastador Gossel, pequeno Collin, um.....	39\$500
109. Afastador largo, de Dujardin, um.....	25\$000
119. Ataduras de cambraia de 12 c/m, 5 metros, duzia	98\$100
127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	9\$000
128. Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um	9\$000
157. Compasso de espessura para medir craneo, um	19\$800
163. Cadinhos de Quartzo de 30 cc, um.....	38\$000
165. Cureta de Daviel em prata, uma.....	9\$000
192. Escadinha de ferro esmaltado, uma.....	22\$500
196. Esfojo para lminas, um.....	1\$500
207. Espelho para urethra, um.....	18\$000
211. Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um.....	31\$000
213. Esterilizador de metal electrico, tapanho médio, um.....	139\$000
221. Etheloscopia clinico de metal, um.....	8\$500
233. Fervedor para instrumento, médio, um.....	18\$900
264. Hemoglobímetro de Sahli, um.....	32\$000
325. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma.....	11\$000
341. Pinça de Debrand até 18 cms., uma.....	6\$500
358. Seringa de Luer 1 a 2 1/2 cc. s/c, uma.....	3\$200
360. Seringa de Luer 3 cc. s/c, uma.....	4\$400
366. Seringa de Luer 20 cc. s/c, uma.....	9\$000
367. Seringa de Luer 50 cc. s/c e 2 agulhas, uma.....	70\$000
368. Seringa de Luer 50 cc. s/c, uma.....	45\$000
381. Seringa Barthelemy, uma.....	13\$100
395. Sparadrago, carretel.....	3\$400
415. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um.....	4\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista. — Moreira Barbosa & Comp.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 146

Livro n. 2

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Barbosa & Comp. para o fornecimento do grupo n. 11. "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 266 de 6 de novembro de 1924 e seguintes, as dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Aos quatro (4) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude

Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires números sessenta e quatro e sessenta e oito (64 e 68), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo onze (11), "Material cirurgico", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numero duzentos e oitenta e seis (266), de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), reproduzido e corrigido nos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* numero duzentos e oitenta e quatro (284), de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil trescentos e quarenta e quatro (25.344) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta do abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fernandes Malmo & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925) os artigos constantes de sua proposta, accetita para o grupo onze (11), "Material cirurgico", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, a sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica (ou o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo remendências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução e o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preterir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que refere a condição sétima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e da registrado pelo Tribunal de Contas, *quão se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos desse grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto quatrocentos e nove mil trescentos e oitenta réis

(1:409\$380), conforme provaram com o documento numero oitenta e oito e setenta e nove (88-79), de quatro (4) de Fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sétima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de vinte e oito contos cento e oitenta e sete mil seiscentos e cincoenta réis (28:178\$650) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.:

30. Apparelhos de cirurgia e laboratorio..... 287\$650

39. Custeio da enfermaria para leprosos..... 200\$000

Hospital S. Sebastião:

64. Utensilios diversos 600\$000

65. Apparelhos de laboratorio..... 300\$000

Hospital D. Pedro II:

81. Apparelhos de laboratorio 100\$000

82. Objectos para pharmacia 100\$000

96. Utensilios diversos 500\$000

97. Apparelhos de laboratorio 1:500\$000

Hospital Geral de Assistencia:

98. Objectos para pharmacia..... 300\$000

99. Material clinico 3:500\$000

100. Material clinico, sendo 30:000\$, etc., etc. 3:300\$000

115. Instrumentos de cirurgia e de laboratorio 600\$000

Secção de Hygiene Infantil:

117. Medicamentos, drogas e material de laboratorio 500\$000

125. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes 5:000\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

152. Apparelhos de laboratorio e consultorio..... 500\$000

153. Material e apparelhos diversos..... 500\$000

155. Material para pharmacia, etc., etc..... 500\$000

156. Material para funcionamento dos dispensarios 1:500\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

171. Apparelhos e instrumentos de laboratorio 600\$000

172. Subst. chimicas e demais elementos..... 200\$000

Laboratorio Bromatologico:

186. Apparelhos e instrumentos diversos, etc..... 800\$000

191. Substancias chimicas e demais elementos, etc. 800\$000

Laboratorio Bacteriologico:

194. Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos 600\$000

197. Material para funcionamento, etc., etc..... 500\$000

201. Para o custeio do serviço anti-rabico..... 1:400\$000

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima:

210. Material para vacinação..... 50\$000

Hospital Paula Candido:

226. Apparelhos de laboratorio..... 50\$000

227. Objectos para pharmacia 100\$000

228. Material clinico 200\$000

Serviço no Districto Federal:

252. Instrumentos cirurgicos 100\$000

254. Utensilios diversos 200\$000

258. Material de laboratorio 500\$000

Serviço de enfermeiras:

284. Utensilios diversos 100\$000

287. Material clinico e de pharmacia..... 300\$000

Escola de Enfermeiras:

291. Utensilios diversos 200\$000

293. Novas installações, etc., etc..... 200\$000

No total de Rs. 28:187\$650

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas bachareis Armando de Oliveira Flores e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cincoenta e oito mil réis (58\$000). Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração de Fernandes Malmo & Comp., Oswaldo Wanderley. — Testemunhas: Armando de Oliveira Flores. — Alberto Alves Ribeiro.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

5.	Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	12\$900
11.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	24\$800
14.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	31\$000
23.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	49\$000
32.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	24\$000
35.	Idem, idem, Gentile ou Luer 4 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	26\$900
47.	Idem Reverdin para suturas, uma.....	17\$800
49.	Idem, para histologia, uma.....	\$400
50.	Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	6\$800
71.	Idem, idem, 2, 2 1/2 e 3 centímetros, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma.....	14\$000
83.	Agulhas Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma.....	28\$800
85.	Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grammas, pacote.....	1\$550
86.	Idem, idem, em pacotes de 100 grammas, pacote.....	2\$900
87.	Idem, idem, em pacotes de 250 grammas, pacote.....	5\$700
88.	Algodão hydrophilo, em pacotes de 50 grammas, pacote.....	\$550
89.	Idem, idem, em pacotes de 100 grammas, pacote.....	1\$020
90.	Idem, idem, em pacotes de 250 grammas, pacote.....	2\$500
94.	Algodão em pasta, kilo.....	4\$500
103.	Affastador Axenfeld para sacco lacrimal, um.....	38\$000
106.	Affastador Gosset, grande Collin, um.....	41\$000
113.	Apparelho completo, para soro physiologico, um.....	28\$900
130.	Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um.....	29\$000
131.	Boticões Farabeuf Collin, grandes, um.....	30\$000
133.	Botões de murphy para suturas intestinaes, um.....	7\$800
137.	Bicos para garrafas Gentile, um.....	\$680
138.	Bacias codiformes, uma.....	4\$100
140.	Capacetes grandes para gelo, um.....	17\$800
147.	Capacetes médios para gelo, um.....	16\$500
148.	Capacetes pequenos para gelo, um.....	14\$000
149.	Coxins de borracha n. 9, um.....	20\$500
150.	Catheteres de borracha macia n. F 20, um.....	1\$750
156.	Compressores da urethra, um.....	8\$600
164.	Cabos para espelhos laryngoscopios, um.....	2\$100
166.	Curetas rombas para hexiga, uma.....	12\$800
168.	Curetas para evisceração, do Dr. Deweher, uma.....	9\$800
172.	Canulas de Janet, uma.....	\$330
173.	Canulas rectaes Albarran, para irrigação a agua quente, uma.....	20\$000
174.	Canulas de Tuffier, uma.....	\$690
175.	Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma.....	27\$500
184.	Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma.....	2\$600
187.	Discos de Motz, um.....	\$930
188.	Dedos de borracha para toques rectaes, um.....	\$240
191.	Dilatadores de Hegar, série.....	5\$800
194.	Esphygmographo Jacquet, um.....	38\$000
199.	Enema, uma.....	5\$600
201.	Enveloppes de Machistock, um.....	2\$600
204.	Especulos de ouvido, de Lucas, pequenos, um.....	3\$400
205.	Especulo de Nicise, um.....	43\$400

206.	Especulo Frelat, um.....	37\$000
208.	Especulo, modelo Collin, um.....	13\$000
223.	Escalpello metallico para anatomia, um.....	2\$400
226.	Espelho reflector frontal, um.....	25\$000
229.	Fio catgut Leclerc, tubo grande, numeros diversos, tubo.....	2\$350
231.	Fio de linho, tubo grande, numeros diversos, tubo.....	2\$300
239.	Fundas duplas para hernia, crural, uma.....	9\$800
248.	Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça.....	39\$000
252.	Gaze borricada, um metro, caixa.....	1\$150
255.	Gesso para fractura, kilo.....	1\$800
265.	Hemoglobímetro de Pleischl Miescher, um.....	399\$000
266.	Hematimetro de Busker, um.....	190\$000
271.	Irrigador de zinco completo, para dous litros, um.....	4\$900
274.	Inhalador de Nicolay, um.....	10\$000
277.	Insufiador de Richardson, um.....	5\$800
280.	Luvas de borracha, ns. 7, 7 1/2 e 8, par.....	1\$750
281.	Luvas de borracha Chaput, par.....	16\$400
294.	Mascara Tuffier para anesthesia, uma.....	38\$000
293.	Mandarin de Guyon, um.....	2\$900
300.	Mesa para curativos com estriros nickelados com movimento Tredeleanburg e deposito, uma.....	225\$000
304.	Navalha para barbear, cabo de osso, uma.....	7\$800
309.	Oscillometro de Pachon, um.....	338\$000
314.	Porta algodão flexivel para larynge, um.....	2\$300
315.	Porta caustico, um.....	5\$800
318.	Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um.....	1:680\$000
320.	Polygrapho de Mackenzie, um.....	390\$000
329.	Pinça de collo uterino, uma.....	11\$700
330.	Pinça de Kocher Collin, uma.....	9\$000
332.	Pinça para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma.....	11\$500
333.	Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma.....	16\$000
335.	Pinça para ouvidos com corpos extranhos, uma.....	5\$500
337.	Pinça para corpos extranhos na urethra, uma.....	18\$000
338.	Pinça de Berger, uma.....	9\$400
344.	Pinça de madeira para tubos, uma.....	1\$200
353.	Ruginas, uma.....	7\$000
354.	Serra de dorso movel, modelo grande, uma.....	23\$000
369.	Seringa de Roux para, injeção de soro, 20 cc. c/c, uma.....	22\$000
370.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma.....	27\$000
371.	Seringa Brasil, de 1 a 3 cc, sem caixa, uma.....	18\$500
372.	Seringa Brasil, de 1 a 3 cc, com caixa e duas agulhas, uma.....	9\$500
373.	Seringa Brasil, de 5 cc, sem caixa, uma.....	3\$800
374.	Seringa Brasil, de 5 cc c/c e duas agulhas, uma.....	12\$800
375.	Seringa Brasil, de 10 cc, sem caixa, uma.....	4\$700
376.	Seringa Brasil, de 10 cc c/c e duas agulhas, uma.....	15\$400
377.	Seringa Brasil, de 20 cc, sem caixa, uma.....	6\$400
378.	Seringa Brasil, de 20 cc c/c e duas agulhas, uma.....	16\$800
379.	Seringa de 50 cc, sem caixa, uma.....	15\$000
380.	Seringa Brasil, de 50 cc c/c e duas agulhas, uma.....	28\$000
382.	Seringa de metal para ouvido, de 50 cc, uma.....	29\$000
385.	Seringa de borracha, 00 0000, uma.....	\$700
388.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma.....	5\$300
392.	Sondas de bequille, sortidas, uma.....	2\$900
394.	Sondas exploradoras, sortidas, uma.....	18\$500
396.	Sarjador nickelado, oito laminas, uma.....	22\$000
400.	Tesouras dobradas em angulo, uma.....	12\$000
409.	Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um.....	27\$900
412.	Thermometro para forno, um.....	8\$900
419.	Ureometro de Moreigne, um.....	40\$000
420.	Ureometro de Yvon, a agua, um.....	19\$000
421.	Ureometro de Yvon, para mercurio, um.....	12\$500
422.	Ventosas de vidro, uma.....	\$450
423.	Viscosimetro de Hess, um.....	170\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista. — Fernandes Malmo & Comp.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte

Termo de accôrdo assignado entre a Fazenda Nacional e Silva & Dantas, concessionarios do privilegio para exploração do serviço de luz publica e particular por electricidade na villa de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para a cobrança do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, presente o bacharel Vital Bezerra Cavalcanti, delegado fiscal, interno, em Comissão, compareceram Silva & Dantas, concessionarios do privilegio do serviço de luz electrica da villa de Parelhas, e disseram perante as duas testemunhas abaixo assignadas, que, em virtude do despacho de hoje do mesmo Sr. delegado fiscal, exarado no seu requerimento desta data, vinham assignar o presente termo de accôrdo, por força do qual os referidos Silva & Dantas se obrigaram a fazer a cobrança do imposto de consumo de energia electrica, de que trata o art. 1º, numero 36, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, mediante a percentagem de 4 % sobre o total cobrado, correndo por conta da referida firma as despesas que fizer com a cobrança ou entrega do imposto, e sendo a mesma entrega effectuada nesta delegacia fiscal, até o dia 20 do mez subsequente ao da arrecadação. E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que de facto em nome da Fazenda Nacional e baseado no art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, havia contractado com a firma Silva & Dantas a cobrança do dito imposto com a percentagem acima estabelecida, devendo essa firma cumprir fielmente as disposições do citado regulamento e das que lhe forem subsidiarios ou expedidos posteriormente na vigencia do presente contracto, ficando sujeito á fiscalização do Governo Federal, de accôrdo com as leis e decretos existentes ou que forem promulgados, inclusive as penalidades previstas no regulamento quinze mil novecentos e noventa e seis eittado ou que forem futuramente estabelecidos, e bem assim que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo aos contractantes, Silva & Dantas, da villa de Parelhas, direito a indemnização de especie alguma e para effecto algum no caso de recusa de registro deste por parte do alludido tribunal. E por estarem assim as partes de inteiro accôrdo, devidamente numerado e rubricado, e que sendo lido, conferido e achado conforme, vae por ambas assignado e pelas testemunhas Manoel Florencio de Almeida Cascudo e José Dantas de Carvalho, E. ou, Odorico Petúcia de Oliveira, 2º escripturario desta delegacia, lavrei o presente. Delegacia Fiscal, 28 de janeiro de 1925. — Vital Bezerra Cavalcanti, delegado fiscal, interno. — Silva & Dantas. — Manoel Florencio de Almeida Cascudo, testemunha. — José Dantas de Carvalho, testemunha. Continua duas estampilhas federais, no valor de doze mil réis (12\$) devidamente inutilizadas. Está conforme. Delegacia Fiscal, 28 de janeiro de 1925. — Alves, 1º escripturario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Histórico e Geographico Brasileiro

Publicações recebidas pela bibliotheca do Instituto Historico, de 2 a 7 de fevereiro corrente :

Offertas :

«Fructos Verdes», Roberto Lyra, Rio, 1925.

«Rendiconti della R. Accademia Nazionale dei Lincei», fasc., 4-6º, Roma.

«The National Geographic Magazine», Washington, Janeiro, 1925.

«Bulletin of the Public Library», n. 12, December, 1924.

«Revista da Accademia Brasileira de Letras», n. 37, Rio, 1925.

«Union Ibero-Americana», Madrid, 1924.

«Circular» expedidas em 1923, Contadoria Central da Republica, Rio, 1924.

«Da Efficacia dos órgãos da Contabilidade», Ubal o Lobo (1º Congresso Brasileiro de Contabilidade), Rio, 1924.

«Regulamento do Instituto Medico-Legal do Rio de Janeiro», Ministerio do Interior, Rio, 1924.

«Decreto n. 16.946» (Manda observar as instrucções sobre a Delegação Permanente do Brasil na Liga das Nações), Ministerio do Exterior, Rio, 1924.

«Lista dos Exportadores de B'ém», Ministerio da Agricultura, Rio, 1924.

«Exposição sobre as terras de S. Jeronymo (Paraná)», Ministerio da Agricultura, Rio, 1924.

«Notas sobre a industria de oleos vegetaes no Brasil», Joaquim Bertino de Moraes Carvahio, Ministerio da Agricultura, Rio, 1924.

«Contribuição á Paleontologia do Valle do Amazonas», Ministerio da Agricultura, Rio, 1924.

«O problema do café no Senado da Republica», Alfredo Ellis, Rio, 1924.

«Os systemas penitenciarios no Brasil», Lemos Britto, Rio, 1924.

«Liga Maritima Brasileira», n. 210, dezembro, Rio, 1924.

«A Informação Goyana», Rio, dezembro, 1924.

«Necrologios» (1922-24) Eugenio Egas (orador do Instituto Historico de São Paulo),

«The Geographical Journal», Londres, Janeiro, 1925.

«Brasil Cosmopolita» (revista de sellos, etc.) set. a dez. de 1924.

Compra :

«Racolta Colombiana» Racolta di documenti e studi pubblicati dalla R. Commissione Colombiana, per Quarto Centenario della Scoperta della America—Roma. Auspice il Ministero della Pubblica Istruzione. (1892-94). (No verso tit.:) Genova, Luigi Ferrarini, Tipografia R. Istituto Sordo-Muti. In fol., grande : 6 partes em 14 volumes. 1ª parte : Scritti di Cristoforo Colombo pubblicati ed illustrati da Cesare de Lollis, 3 volumes. 2ª parte : Documenti relativi a Colombo e alla sua famiglia, raccolti da L. T. Be grasso e M. Staglieno ; Il codice dei privilegi di Colombo edito secondo i manoscritti di Genova, di Parigi e di Provença da L. T. Belgrano e M. Staglieno ; questionari Colombiani, per Cornelio Desimon ; Colombo e i corsari Colombo, per Alberto Salvagnini ; i ritratti di Colombo, per Atilio N. e le medaglie di Colombo, per Umberto Rossi. 3 vo-

lumes ; 3ª parte : Fonti italiani per la storia della scoperta del Nuovo Mondo, raccolta de Guglielmo Brechet, 2 volumes ; 4ª parte : Le costruzioni navali e l'arte della navigazione al tempo di Cristoforo Colombo, per Enrico Alberto d'Albertis ; La declinazioni magnetica e la sua variazione nello spazio scoperta da Colombo por Timoteo Bertelli ; notizia delle piu antiche carte geografiche que se trovano in Italia riguardanti l'America, per Cittiore Bello, 2 volumes ; 5ª parte : La vita e i tempo de Paolo del Pozzo Toscanelli, ricerche e studi di Gustavo Uzielli, 3 volumes ; 6ª parte : Bibliografia degli scritti italiani o stampati in Italia sopra Cristoforo Colombo, la scoperta del Nuovo Mondo e i viaggi degli italiani in America, compilata da Giovanni Fumagalli con la collaborazione di Pietro Amati di San Filippo, 1 volume. Esta collecção é—na opinião de José Carlos Rodrigues—«bello monumento levantado á memoria do illustre Genovez no 4º centenario do seu grande descobrimento.»

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro deixou hontem o seu cartão de visita e de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Alfredo Neves, deputado pelo Estado do Rio do Janeiro.

— Esteve no Palacio Rio Negro, em visita de cumprimento ao Sr. Presidente da Republica, e afim de apresentar-se, por ter deixado, a seu pedido, o cargo de inspector da Alfandega de Paranaguá, que exercia em comissão, o Sr. Dr. Geminiano Galvão.

— Do Sr. Mario de Ortiz Poppe, secretario geral interino do Conselho Nacional do Trabalho, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, communicação de haverem sido, em sessão realizada em 9 do corrente, eleitos, unanimemente, para os cargos de presidente e vice-presidente do Conselho Nacional do Trabalho, para o anno corrente, os Srs. desembargador Ataulpho Napolé de Paiva e Dr. Gabriel Osorio de Almeida.

— Do Borda da Malta, no Estado de Minas Geraes, recebeu o Sr. Presidente da Republica telegramma do Sr. Candido Lamy, presidente da Camara Municipal, communicando a S. Ex. ter sido votada, unanimemente, uma moção de apoio e de solidariedade ao Governo do S. Ex.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes recebeu hontem em conferencia, no Palacio Rio Negro, o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— Estiveram no Palacio do Catete, os Srs. ministro Dr. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, o Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, ministro do Tribunal de Contas, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, os telegrammas de felicitações pelos seus anniversarios natalícios ; e Dr. Castro Monte, promotor publico no Acre, que deixou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para assumir as funções de seu cargo.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paizes : Hoje :

Pelo Pan-America, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as

10 horas, objectos para registrar até as 9, cartas para o interior da Republica até as 10, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 11.

Pelo *Itacolomy*, para S. Francisco e Imbituba, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 8.

Pelo *Bulba*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até as 8, cartas para o interior da Republica até as 9 1/2, idem, idem com porte duplo e para o exterior até as 10.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, com augmento de nebulosidade e trovoadas locais.

Temperatura, noite quente, mantendo-se elevada de dia, com maxima entre 33 e 38 graus.

Ventos, predominarão os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo bom, nublado, com trovoadas locais.

Temperatura, noite ainda quente, continuando elevada de dia.

Estados do sul — Tempo, em geral, instavel, com chuvas e trovoadas em São Paulo.

Temperatura, noite ainda quente, mantendo-se elevada de dia.

Ventos variaveis, por vezes frescos.

Não são feitas as previsões para os demais Estados, por falta do serviço telegraphico.

Nota — Serviço telegraphico do norte e sul do paiz, pessimo.

As previsões são sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje, o tempo de accôrdo com a previsão feita, foi bom durante todo o periodo. A noite foi quente, continuando a temperatura bastante elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: 34°2 e 23°3 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 30°3, minima 24°2, respectivamente ás 10h.45m. e 5h.55m. Os ventos foram variaveis á noite e normaes de dia, tendo cahido a brisa ás 10 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 10 horas de hoje:

Zona norte — Por deficiencia do serviço telegraphico, não é feita a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de Minas e Matto Grosso, onde foram registradas chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em pequena parte de Minas e bom nos demais Estados.

Temperatura elevada. Não recebemos telegrammas do Espirito Santo.

Zona sul — Em S. Paulo foram registradas chuvas e trovoadas nas 24 horas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. Por falta de telegrammas, não é feita a synopse do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Rio Parahyba — Tendencia — Estacionário em Guaratinguetá, subindo lentamente em Guararema. S. Fidelis e Campos e baixando no resto do curso.

Não recebemos telegrammas de Jacarehyv. Cachoeira e Anta.

Maiores temperaturas: 40°0 em Xerém e 36°0 em S. Pedro e Rio d'Ouro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 33m/m0 em Passa Quatro e 24m/m7 em Poços de Caldas.

Estações de aguas — Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em Caxambú e Poços de Caldas e bom em Passa Quatro.

Temperaturas extremas: 30°0 e 16°0 em Caxambú; 29°0 e 17°0 em Passa Quatro e 28°0 e 17°6 em Poços de Caldas. Não recebemos telegrammas de Araxá.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em Ilhéos, Angra dos Reis e Barra do Itabapoana; pequenas vagas em Macabé e Cabo Frio, e espelhado no Distrito Federal.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Não houve sondagem.

Em Cuyabá — 7h.30m. cor. E a superficie vel. 1m. cor. var. entre N e NE até 8.310 ms. vel. de 7 metros.

Em Mendes — 9h. 30m. cor. var. entre NNE e ENE até 2.000 ms. vel. média de 6 ms. e cor. ESE até 3.180 ms. vel. média de 7 metros.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo primeiro dia util: montepio da Fazenda, de A a Z.

Neste mez são recebidos os titulos e os attestados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente, das 11 ás 15 horas e aos sabbados, das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — 20:000\$000 — Lista geral dos premios da 31ª loteria do plano 35, 35ª extracção do anno de 1925 realizada em 12 de fevereiro de 1925, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

7.800.....	100\$000
428.....	100\$000
61.165.....	100\$000
43.738.....	100\$000
65.979.....	100\$000
54.247.....	100\$000
18.037.....	100\$000
17.713.....	100\$000
10.669.....	100\$000
34.320.....	100\$000
10.768.....	200\$000
32.645.....	200\$000
53.680.....	100\$000
56.039.....	1:000\$000
9.627.....	500\$000
43.802.....	100\$000
48.367.....	100\$000
49.379.....	200\$000
40.121.....	100\$000
41.567.....	200\$000
9.475.....	100\$000
9.159.....	100\$000
17.091.....	100\$000
66.513.....	200\$000
64.928.....	100\$000
7.735.....	100\$000
8.122.....	100\$000
25.495.....	100\$000
27.522.....	500\$000

45.951.....	100\$000
68.130.....	500\$000
48.203.....	1:000\$000
6.954.....	100\$000
53.660.....	20:000\$000
61.851.....	200\$000
35.097.....	100\$000
19.160.....	100\$000
59.463.....	100\$000
7.885.....	100\$000
11.003.....	100\$000
47.667.....	100\$000
30.823.....	3:000\$000
3.684.....	100\$000
51.012.....	100\$000
58.322.....	100\$000
1.327.....	100\$000
56.583.....	100\$000
24.183.....	100\$000
12.612.....	100\$000
26.956.....	100\$000
62.691.....	100\$000
47.969.....	100\$000
19.650.....	200\$000
50.784.....	200\$000
66.048.....	100\$000
68.294.....	1:000\$000
59.287.....	100\$000
38.009.....	100\$000
66.834.....	100\$000
176.....	100\$000
32.740.....	200\$000
24.618.....	100\$000
50.460.....	100\$000
38.165.....	2:000\$000
40.317.....	100\$000
21.100.....	100\$000
20.625.....	200\$000
53.202.....	200\$000
33.123.....	200\$000
40.216.....	100\$000
33.352.....	100\$000
29.229.....	100\$000
45.968.....	100\$000
24.888.....	100\$000
39.876.....	200\$000
52.503.....	200\$000
40.773.....	200\$000
12.343.....	200\$000
62.831.....	100\$000
3.252.....	100\$000
49.818.....	500\$000
39.688.....	100\$000
63.251.....	200\$000
3.073.....	100\$000
9.190.....	200\$000
8.777.....	200\$000
65.335.....	500\$000
28.876.....	200\$000
57.836.....	100\$000

Approximações

53.659 a 53.661.....	300\$000
30.822 a 30.824.....	200\$000
38.161 a 38.166.....	150\$000
48.202 a 48.204.....	100\$000
56.038 a 56.040.....	100\$000
68.293 a 68.295.....	100\$000

Dezenas

53.651 a 53.660.....	40\$000
30.821 a 30.830.....	30\$000
38.161 a 38.170.....	20\$000
48.201 a 48.210.....	10\$000
56.031 a 56.040.....	10\$000
68.291 a 68.300.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 60 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 0 tem 2\$000.

Exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *José Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças	90 d/v	Arreista
Sobre Londres	5 23/32	5 43/64
Sobre Paris	\$473	\$478
Sobre Italia	—	\$370
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	28120
Sobre Portugal	—	\$432
Sobre Belgica	—	\$456
Sobre Hespanha	—	1\$267
Sobre Suissa	—	1\$712
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$477
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$267
Sobre Nova York	—	88817
Sobre Montevideo	—	88460
Sobre Buenos Ayres (peso papel)	—	3\$533
Sobre Buenos Ayres (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florin)	—	3\$580
Sobre Japão (yen)	—	3\$510
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	000,13 3/8

Moeda

Soberanos (ouro)	48\$000
Escudos (papel)	\$430
Liras (papel)	\$380
Libras (papel)	43\$000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	768\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	642\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., (cautela)	635\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.	155\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	150\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	156\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933)	167\$000
Apolices da Prefeitura de Nilheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	70\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	705\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	780\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	380\$000
Banco Portuguez do Brasil, e/50 %	80\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	170\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Companhia de Seguros Garantia	160\$000
Companhia Docas de Santos, port.	500\$000
Debentures da Companhia America Fabril	185\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	186\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense	186\$000

Vendas a prazo

400 — Companhia de Tecidos Alliança, V/V 30 dias	150\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

O Sr. Erich Lothar Hermann Erwin Sano foi nomeado preposto do corretor de Fundos Publicos Antonio de Azevedo Santos Moreira.

Secretaria da Camara Syndical, em 11 de Fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 12 de fevereiro de 1925

Termo

Mezes:	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	Total
	VENDE- DOR	COM- PRADOR	de vendas Saccos
Fevereiro	56\$200	55\$500	55\$600
Março	55\$500	55\$500	55\$000
Abril	55\$000	55\$000	54\$500
Maio	54\$500	54\$500	54\$800
Junho	54\$800	—	54\$800
Julho	55\$000	54\$000	54\$700

	Sacco	Saccos	Saccos
Vendas	15.000	13.000	28.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco, crystal, bom, sacco, 58\$ a 60\$000.

Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 11.472 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 12 de fevereiro de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS Saccas
Fevereiro	56\$600	56\$400	—
Março	56\$100	56\$100	22.000
Abril	55\$850	56\$200	6.000
Maio	54\$600	54\$600	8.000
Junho	53\$000	53\$000	3.000
Julho	51\$000	51\$600	—

	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	20.000	19.000	39.000

Mercado na 1ª cotação, frouxo; na 2ª, estavel.

Disponivel, base tipo 7, 56\$500.

Mercado calmo.

Vendas, 4.477 saccas.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11.

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	250
Sahidas	9.365
Existencia	167.495
Mercado firme.	
Preço do branco crystal, 54\$ a 56\$000.	

Algodão

	Tardos
Entradas não houve.	
Sahidas	528
Existencia	26.524

Mercado firme.

Preços por 10 kilos

Serções	63\$000 a 64\$000
Primeiras sortes	58\$000 a 59\$000
Medianos	55\$000 a 56\$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	4.136
Sahidas	4.028
Existencia	43.912

Mercado sustentado.

Preços por:

Tipo 3	59\$200
Tipo 4	58\$700
Tipo 5	58\$200
Tipo 6	57\$700
Tipo 7	57\$200
Tipo 8	56\$700
Preço do tipo 7, hoje	56\$500

Mercado hoje, calmo.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 11 de fevereiro de 1925	532:966\$331
Renda arrecadada em 12 de fevereiro de 1925	641:873\$360
	5.974:539\$691
Em igual periodo de 1924	5.038:522\$768
Diferença para mais em 1925	936:016\$923

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de fevereiro:	
Renda arrecadada hoje, 12:	
Em ouro	216:145\$987
Em papel	209:579\$386
Total	455:725\$373
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente	4.147:736\$550
Em igual periodo de 1924	3.135:543\$919
Diferença a maior em 1925	1.012:192\$631

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 24 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, a fls. 2.514, e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 26 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no 18 de fevereiro proximo propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto

Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — leite de vacca; 10 — moveis, colleções e artigos de colchoaria; 11 — gasolina e kerozeno e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Instituto Oswaldo Cruz

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente, a folhas numero 3.869, sobre o fornecimento de quinhentos milos de chlorhydrato de quinino ao Serviço de Medicamentos Officiaes.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo secretario, *Manoel de Souza Gomes*.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 28 do corrente, propostas para encadernação de livros, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas ns. 3.734 e 3.735.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de fevereiro de 1925. — *Laiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 18 até as 15 1/2 horas de 28 do corrente, estarão abertas, na secretaria do Collegio Pedro II, as inscrições para os exames das materias do curso gymnasial, em segunda época, para os alumnos do collegio e candidatos não matriculados.

De accôrdo com o disposto no decreto n. 4.228, de 30 de dezembro de 1920, e conforme se observa para os alumnos do Collegio Pedro II e gymnasios equiparados (art. 86 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915), poderão ser admitidos a exame os candidatos que provarem inscripção na primeira época sem terem podido, por causa justificada, realizar os exames requeridos, ou os que tiverem sido inhabilitados, reprovados ou deixado de prestar exame de uma só materia.

Em hypothese alguma poderão ser admitidos a prestar semelhante exame os que, reprovados ou inhabilitados em uma só disciplina, deixaram de prestar, por qualquer circumstancia, exame de outra materia.

Os candidatos deverão exhibir dentro do mencionado prazo os documentos comprobatorios da inscripção na primeira época e do impedimento justificado para a prestação de todos ou de um só dos exames em que se tenham inscripto,

ou da inhabilitação ou reprovação em uma só disciplina.

Os estudantes que tiverem na dependencia de uma só materia para poder effectuar matricula nos institutos de ensino superior da Republica poderão, nos termos do art. 10º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, ser admitidos a prestar o exame dessa mesma materia em segunda época, desde que juntem aos seus requerimentos todos os certificados de approvação nos demais exames de preparatorios.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 8 de fevereiro de 1925. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 20 do corrente, ás 13 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 296 da praia da Botafogo e 86 da rua Quatro de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente, ás 14, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 173 da rua Aristides Lobo, 253 da mesma rua e 298 da rua Itapirú, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 9 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 25 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 11, pagina n. 4.082.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 12 de fevereiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escriptuario.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Americo Martins, Antonio Rodrigues, Joaquim Maria Marques, O. Ofre Nunes Pereira, Dominges Juliani, E. mar Augusto Botelho Raul Corrêa, Arthur Irineu de Souza, José de Lima Castello Branco e Johan Clelland Hall.

Turma suplementar

Arnaldo José Dias, João Faustino Conrado, João Baptista do Nascimento, Gualthero Bendi, Antonio Carlos de Souza, João da Rocha Ferreira e José Gomes de Agra.

Prova regulamentar

Venancio Duarte.

Prova pratica

José Luiz e Joaquim Martins.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Arnaldo José Dias, João Faustino Conrado, João Baptista do Nascimento, Gualthero Bendi, Antonio Carlos de Souza, João da Rocha Ferreira, José Gomes de Agra, John Cleveland Hall, Antonio Bresser Monteiro e Moysés Dorfman.

Turma suplementar

Manoel de Souza, Beimiro da Silva, Francisco Basilio, Eloy de Freitas Carvalho, Antonio Pinto Muniz, João Felix Ferreira e Sergio Emiliano dos Santos.

Prova pratica

Manoel Garrido e Horacio Antonio da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de fevereiro de 1925. — O inspector geral, D. Bernardes.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o ex-auxiliar interino de Estações da Repartição Geral dos Telegraphos, Oswaldo de Azambuja Jardim para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 298\$270 e mais os juros da mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto a 5 de setembro de 1911, quando, a titulo provisório, serviu como encarregado da Estação Telegraphica, 19º districto, de S. Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 9 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. Benjamin Guedes de Mello, servindo de director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio do Bom Jesus da Gurgueia, Estado do

Piauí, Mamede Evangelista da Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação, recolher aos cofres publicos a quantia de 195\$110 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1903 a 11 de agosto de 1908, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accórdão de 16 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução de fiança.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. Benjamin Guedes de Mello, servindo de director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente pharmaceutico da Armada, Alcebades Gomes de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3\$449 e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, quando em exercicio na pharmacia da Escola Naval, no periodo de 18 de março a 1 de novembro de 1919, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 23 de abril do anno passado, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1925. — Dr. Benjamin Guedes de Mello, servindo de director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO "SITIO DA BATALHA"

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 9 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado "Sítio da Batalha", no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 457.418m², inclusive os terrenos de marinhãs, sendo as seguintes as suas confrontações: ao Norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao Sul, com terrenos de marinhãs; a Leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Lourenço", pertencente á viuva Velloso; a Oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Bareno e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a aforar a de 18.400m², cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinhãs correspondentes a essa mesma área.

O foro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo Sítio da Batalha, é de réis 811\$494, sendo: 35\$499, pelos terrenos de marinhãs fronteiros ao Sítio da Batalha e 7763 pelos alludidos terrenos.

As propostas, que deverão estar devi-

damente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1925. — J. Cordovil Fries da Silveira, servindo de secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, o quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20\$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;

Notas de 200\$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accórdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, Augusto H. Corrêa de Sá, servindo da inspector.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TANDAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CILINDROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, caixões, laboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ter devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permitidas rasuras, emendas e entrelinhas, e será o mesmo um, seja sem um enfecho fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da proposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o qual deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a edição de que trata a cláusula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto, caucionará também na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente correrão as despesas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1925. — Pelo chefe, o 1º escripturario, *Antonio J. de Alencar Araripe Filho*.

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral do Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigos dos grupos 5, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e 7, calçados, para o corrente anno, como abaixo se declara:

GRUPO 5

Numero — Artigos — Unidade

1. Algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro.
2. Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro.
3. Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro.
4. Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 80 metros, metro.
5. Brim de algodão kaki, conforme amostra, metro.
6. Botões de massa kaki, quatro furos e 0,015 de diametro, um.
7. Botões brancos de osso polido, com dous furos, n. 6, caixa de uma grossa, um.
8. Botões pretos de osso polido com dous furos, n. 6, caixa de uma grossa, um.
9. Botões de metal amarello, de 0,022 de diametro com ancora em baixo relevo, um.
10. Botões de metal amarello, de 0,15 de diametro com ancora em baixo relevo, um.
11. Botões de madreperola pequenos, um.
12. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, caixa com um bonet, um.

Delegacia-Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, e de accordo com o capitulo XIX do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, convido os Srs. contribuintes que tiverem reclamações contra os lançamentos a apresentarem as suas razões, por escripto, á Recebedoria do Districto Federal, que lhes dará o conveniente destino.

Essas reclamações devem ser apresentadas á Recebedoria dentro de 10 dias, a partir da data da publicação das listas no *Diario Official*.

Os contribuintes aguardarão que as decisões lhes sejam comunicadas pela Recebedoria e, si com ellas não concordarem, poderão recorrer para o Conselho de Contribuintes, entregando os recursos na Recebedoria, que os encaminhará.

Nenhuma reclamação ou recurso poderá ter o necessario andamento quando for directamente entregue á Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Amadeu do Amaral Pentecado*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, comunico aos candidatos inscriptos para concurso a cinco (5) vagas de segundos

tenentes pharmaceuticos da Armada, que a inspecção de saude, a que devem ser submettidos terá logar na sexta-feira, 13 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 5 de fevereiro de 1925. — *Dr. Arthur Carlos Naylor*, chefe da D. S. 1. e D. S. 2.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Estando para breve o inicio das concorrências administrativas para supprimento de mercadorias ao Deposito Naval, o Sr. capitão de fragata, director, manda chamar attenção dos Srs. fornecedores, que quizerem concorrer, para as respectivas inscrições de suas firmas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveia, subdirector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria de numeros 51 a 132, assim como as matriculadas na terceira categoria de n. 1 a 100, que na segunda-feira, 16 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveia, subdirector.

13. Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, caixa com um bonet, um.
14. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, caixa com 12 bonets, um.
15. Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra, metro.
16. Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro.
17. Cadarço de algodão branco, largura 0,005, em peças de 100 metros, metro.
18. Cadarço de algodão branco, largura 0,010, em peças de 100 metros, metro.
19. Cadarço de algodão branco, largura 0,015, em peças de 100 metros, metro.
20. Cadarço de lã preto, largura 0,007, em peças de 100 metros, metro.
21. Cadarço de lã preto, largura 0,018, em peças de 100 metros, metro.
22. Cadarço de lã preto, largura 0,015, em peças de 100 metros, metro.
23. Colchetes de metal branco carteira com 24 pares, par.
24. Colchetes de metal preto, carteira com 24 pares, par.
25. Capacetes para o Batalhão Naval, conforme amostra, um.
26. Cobertores de lã cinzentos, de 1,40x1,90, pesando 1300 grammas, conforme amostra, um.
27. Capotes de panno, conforme amostra e medida, um.
28. Chapéus de brim branco, conforme amostra, ns. 53 a 60, um.
29. Chapéus de brim mescla, conforme amostra, ns. 53 a 60, um.
30. Colechas de algodão brancas, de 1,40x1,90, pesando 800 grammas, uma.
31. Camisetas de algodão com mangas, para o Batalhão Naval, uma.
32. Camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra.

33. Camisas plastron sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, uma.
 34. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055, em caixa de uma ou duas duzias, um.
 35. Entretela, largura, 0,75, conforme a amostra, metro.
 36. Fivellas de metal branco, comprimento 0,03, uma.
 37. Fivellas de metal preto, comprimento 0,03, uma.
 38. Flanella azul, largura 1,40, conforme a amostra, metro.
 39. Galão dourado, ouro fino, largura 0,007, metro.
 40. Ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro.
 41. Ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro.
 42. Merinó preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.
 43. Panno garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.
 44. Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.
 45. Soutache de lã, preto, largura 0,002, em peças de 100 metros, metro.
 46. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme a amostra, um.
 47. Japonas de panno, conforme a amostra e medida, uma.
 48. Lenços de seda, triangulares, com 1,40 na maior das faces e 0,48 de altura, conforme a amostra, um.
 49. Meias de lagodão, conforme a amostra, par.
 50. Fitas de seda para bonet de marinheiros com distico "Aprendizes Marinheiros", feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma.
 51. Fitas de seda para bonet de marinheiros, com distico feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma.
 52. Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico "Escola de Grumetes", feita a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma.
 53. Fieis para navalha, de algodão, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de diâmetro, um.
- a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;
- b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os proponentes;
- c) não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- d) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento, sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;
- e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Codigo de Contabilidade da União;
- f) não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos depois de encerrada a inscripção desta concorrência;
- g) a entrega dos artigos será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos á verificação de quantidade e qualidade;

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 16 de março do corrente anno, acha-se aberta a inscripção para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 4, "Dietas", durante o corrente anno.

1. As inscripções serão feitas mediante requerimento feito ao Sr. director geral de Fazenda, a quem compete tambem pelo mesmo processo a restituição das cações feitas para a referida inscripção.

2. Os licitantes deverão provar com documentos que são negociantes matriculados, que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes no corrente exercicio.

3. Os licitantes, para se inscreverem na presente concorrência, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Directoria da Fazenda a quantia de tres

contos de réis, como caução, para garantia da inscripção.

4. A questão do exame da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela commissão de compras, antes de abertas as propostas, que, depois de abertas, serão lidas na presença de todos os concorrentes.

5. No caso de não comparecimento do proponente, ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá a revelia e não será tomada em consideração.

6. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concorrência na hora e dia determinados neste edital.

7. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, e não poderão conter razuras ou emendas, que causem duvidas.

8. Todas as propostas serão rubricadas pelo Sr. presidente da commissão de compras e por todos os concorrentes.

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) o primeiro pedido não será inferior a vinte por cento do valor total a contractar, e o prazo para entrega desta quantidade será de sessenta dias e o restante dentro de quatro mezes, ambos contados da data do registro, pelo Tribunal de Contas, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União;

j) nos bonets e gorros, deverá ser empregado o panno da concorrência, bem como nos chapéus de brim branco e mescla deverá ser empregado tambem o mesmo tecido da concorrência;

k) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;

l) os concorrentes preferidos obrigam-se a fornecer pelos preços de seus contractos aos officiaes, sub-officiaes e praças.

GRUPO 7 — CALÇADOS

Numero — Artigos — Unidade

1. Borzeguins de couro, para marinheiros nacionaes, aprendizes e Batalhão Naval, par.

a) as propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os proponentes e rubricadas pelo Sr. presidente e pelos licitantes;

b) as propostas deverão ser em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;

c) não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;

e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Codigo de Contabilidade da União;

f) não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concorrência;

g) a entrega dos artigos será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos a verificação de quantidade e qualidade;

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) o primeiro pedido não será inferior a 40 por cento do fornecimento total a contractar, e o prazo para a entrega desta quantidade será de trinta dias e o restante dentro de tres mezes, ambos contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União;

j) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;

k) o concorrente preferido obriga-se a fornecer aos officiaes e sub-officiaes, pelo preço de fabrica, e ás praças pelo preço de seu contracto.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, reformado, auxiliar na D. F. 1.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto.

11. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do Codigo de Contabilidade da União.

Numero — Artigo — Unidade

1. Gallinhas, uma.
2. Ovos, duzia.
3. Legumes, kilo.
4. Uvas brancas ou pretas, nacionaes, kilo.
5. Uvas brancas ou pretas, estrangeiras, kilo.
6. Mamão, um.
7. Maça, uma.
8. Pera, uma.

Observações — O presente edital de inscripção encerrar-se-ha no dia 16 do

março do corrente anno, ás 13 horas, não sendo depois dessa hora e dia attendido licitante algum.

Os licitantes encontrarão todos os dias uteis, das 11 horas ás 13 horas, na D. F. 1, o encarregado das inscrições para attendel-os.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1925. — Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta, graduado reformado, auxiliar na D. F. 1.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Encostas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscrições a matricula para preenchimento de vinte e nove (29), vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguém será admittido a inscrição a matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos pais americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados a Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — João Amorim Junior, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe intendente do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Hugo Bezerra de Albuquerque, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 147 e seus numeros do Código Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 10 de fevereiro de 1925. — Coronel Alberto Laverière Wanderley.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PERMANENTE

Avisa-se aos senhores negociantes que continúa aberta a concorrência permanente para o fornecimento de generos a esta companhia, durante o anno de 1925.

Quartel em São Christovão, 12 de fevereiro de 1925. — Waldemar Alves de Souza, 1º tenente secretario de commissão de rancho.

Serviço Geographico Militar

ALMOXARIFADO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do Sr. major Alipio di Primio, director do Serviço, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até 18 do corrente mez, ás 12 horas, o almoxarifado deste serviço, receberá propostas para aquisição do artigos do consumo normal, durante o corrente anno, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no entanto, ser propostos outros artigos de uso commum, com especificação de qualidade ou marca, unidade e preço por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinados.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925. — Virgilio Vianna Castello Branco, capitão contador, thesoureiro.

I — GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA AS OFFICINAS DE CARPINTARIA, MECANICA DE PRECISÃO, SELLEIRO-CORRIEIRO E FERRADORES.

Classificação — Unidades

Alvaiade belga, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Azul allemão, pacote com .. grammas, um.

Dito R. U., kilo.
Dito ultra-mar de, kilo.
Amarello jardo, kilo.
Arrebitos de cobre, qualquer tamanho, kilo.

Ditos de ferro, idem, idem, kilo.
Arruelas de ferro, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Aguilhas Adler, para machina de corrieiros, duzia.

Ditas para sapateiro, duzia.
Ditas para cozer fardos, duzia.
Agua-raz Pratt's, kilo.
Dita idem, idem, caixa, com 36 litros, uma.

Dita succedanea, kilo.
Dita Texalina, kilo.
Dita, idem, idem, caixa com 36 litros, uma.

Alcool de 40 grãos, litro.
Dito de 36, idem, litro.
Algodão em pasta, kilo.
Aluminium em liquido, lata de 1 kilo, uma.

Aldravas de metal de 2", uma.
Ditas, idem de 4", uma.
Ditas de ferro de 2", uma.
Ditas idem, de 4", uma.
Anilina preta, vidro de 100 grammas, um.

Argolas de ferro zincado de 1/2", duzia.

Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Ditas de latão, de 1/2", duzia.

Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem de 1 1/4", duzia.
Argolas latonadas com parafuso de 0m,02 de diametro, duzia.
Arame de ferro zincado de 0m,00f, kilo.

Dito, idem, de 0m,002, kilo.
Dito idem, de 0m,003 ou mais, kilo.
Dito de cobre, de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito de aço de 0m,001 e 0m,002, kilo.
Anti-oxydo de Leão, lata de 1/2 kilo, uma.

Azeite de peixe, kilo.
Brochas de caiação, de cabelo n. 8, uma.

Ditas, idem, idem n. 10, uma.
Ditas, idem, idem n. 12, uma.
Ditas de pitta, para caiação, uma.
Ditas de cabelo para pintura n. 8, uma.

Ditas, idem, idem n. 10, uma.
Brocas para ferro, de 1/8", uma.
Ditas de 1/4", para ferro, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Ditas de 3/4", idem, idem, uma.
Brocas de 1/8", para madeira, uma.
Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 1/8", para carpinteiro, Universal, uma.

Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Borboletas de ferro para caixilhos, par.
Botões rapidos para corrieiro, caixa.
Ditos de pressão, idem, idem, caixa.
Breu em pedra, kilo.

Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.

Barras de ferro de 3"x1", kilo.
Ditas de 3/4"x1/8", kilo.
Bermase de cobre, kilo.
Canteleiras de ferro de 1", em fórmas de L, kilo.

Ditas idem, de 1", em fórmas de U, kilo.
Ditas idem, de 1", em fórmas de T, kilo.
Cannos de chumbo para agua, de qualquer diametro, kilo.
Ditos idem, para gaz, idem, idem, kilo.

Cabos de aço flexivel, de 1/4", metro.
Ditos idem, idem, de 1/8", metro.
Ditos de ferro zincado, de 1/8", metro.
Correntes latonadas, para valvulas, metro.

Chapas de ferro zincado, qualquer espessura e tamanho, kilo.
Ditas de latão, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Ditas de aluminium, idem, idem, kilo.
Corda de 1/8, especial, metro.
Ditas de algodão, qualquer diametro, kilo.

Coletores para emendar correias, pollegada.

Cerdas, maco.
Cera amarela, kilo.
Correia de sola para transmissão, por pollegada de largura, metro.
Carneira branca, pé.
Dita espiçada, pé.

Cera Pratt's, para assoalho, kilo.
Cervão vegetal para forja, kilo.
Dito de Cok, idem, idem, kilo.
Dito de pedra, idem, idem, kilo.
Cravos para ferradura, de 1 1/2", milheiro.

Ditos idem, de diversos numeros, mi-lheiro.

Creolina Pearson, lata.
Cruswaldina, lata.

Cera de rodellas, para sapateiro, du-zia.

Dobradiças de ferro Coração de 4", par.

Ditas idem, idem, de 3", par.

Ditas idem, idem, de 2", par.

Ditas idem, idem, de 1", par.

Ditas idem, idem, de 3/4", par.

Ditas idem, idem, de 1/2", par.

Ditas de latão, de 1", par.

Ditas idem, de 3/4", par.

Ditas idem, de 1/2", par.

Estanho Carneiro, em verguinhas, kilo.

Escapula de ferro de 4", uma.

Ditas idem, de 3", uma.

Estopa alvejada, kilo.

Dita branca especial, kilo.

Dita de cores de boa qualidade, kilo.

Esmeril em pó.

Espanja especial, grande, uma.

Dita regular, grande, uma.

Dita commun, kilo.

Fechadura caixão, com maçaneta, para porta, uma.

Dita, idem, sem maçaneta, idem, idem, uma.

Dita de latão para gaveta e armario, uma.

Dita Georg, idem, idem, uma.

Dita D. R. G. M., com chaves 4, para porta, uma.

Dita de ferro para caixas, uma.

Dita Yale com quatro chaves, para porta, uma.

Dita, idem, para gaveta, uma.

Feichos de imbutir de ferro, de 0m.40, um.

Ditos, idem, idem, de 0m.30, um.

Ditos, idem, idem, de 0m.20, um.

Ditos de botão, com 0m.40, um.

Ditos, idem, de 0m.30, um.

Ditos, idem, de 0m.20, um.

Ditos de latão, com 0m.05, um.

Ditos, idem, de 0m.03, um.

Ferrolho com correntes para bandeirola, um.

Fio patente 12-H. B., novello.

Fio Busfield, para correio, carretel.

Dito, idem, idem, novello.

Dito Barban, idem, idem, novello.

Feichos americanos, de 2", um.

Fivellas de ferro, de 5/8", duzia.

Ditas de ferro zincado, de 1", duzia.

Ditas idem, idem, de 1 1/2", duzia.

Ditas idem, idem, de 7/8", duzia.

Ditas de latão, de 1" x 3/4", duzia.

Ditas idem, de 5/8", duzia.

Ditas idem, de 7/8", duzia.

Ditas nickeladas, de 1", duzia.

Ditas idem, de 3/4", duzia.

Ditas de ferro para encaixotamento, metro.

Ferraduras para muar com rampão, uma.

Ditas para cavallo, idem, idem, uma.

Ganchos de ferro zincado, de 3", para tecto, duzia.

Grampos marca Bristol, n. 2, para cor-reia, caixa.

Ditos, idem, n. 3, idem, idem, caixa.

Gesso crá de 4, kilo.

Dito para estuque, kilo.

Gomma arabica em grãos, kilo.

Gomma lacca, kilo.

Gomma lacca extra, kilo.

Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.

Graxa do Rio Grande, em lata, kilo.

Graxa para carroça, kilo.

Glycerina pura distillada, em lata de um kilo, uma.

Dita pura ingleza Johnson & Sons, kilo.

Ilhós, de 1/2", duzia.

Jaloe chromo, kilo.

Kerozene, caixa com 36 litros, uma.

Kola da Bahia, kilo.

Kaol nacional, em lata de um litro, uma.

Dito, idem, em lata de um quarto de litro, uma.

Dito allemão, em lata de um litro, uma.

Lixas ns. 000 a 3, para ferro, folha.

Lixas ns. 1 a 3, para madeira, folha.

Limas redondas de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas quadradas, de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas triangulares, de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas chatas de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas duas cannas, de 3", uma.

Ditas duas cannas, de 3", uma.

Ditas idem de mais de 3", pollegada.

Ditas faca, de 3", uma.

Ditas idem, de 4", uma.

Meias argolas de ferro estanhado, de 1" x 3/4", duzia.

Ditas idem, de 1", duzia.

Ditas de latão, de 1" 3/4, duzia.

Ditas idem, de 1", duzia.

Ditas nickeladas, de 1" 3/4, duzia.

Ditas idem, de 1", duzia.

Maçaneta de louça para porta, par.

Michilin, lata de meio kilo, uma.

Dito em tubo, um.

Nubian, vidro.

Oleo fino para chronometro, litro.

Dito idem para machina, litro.

Dito grosso idem, idem, litro.

Dito fino para motor, litro.

Dito superior, para carro Ford, em caixa de 36 litros, uma.

Dito de linhaça, genuino, litro.

Dito de mocotó, litro.

Dito vulcanico, litro.

Oca lavada, kilo.

Pregos estrella, com cabeça, 4X6, kilo.

Dito idem, 10X10, kilo.

Dito idem, 12X12, kilo.

Dito idem, 15X15, kilo.

Dito idem, 18X24, kilo.

Dito idem, 18X30, kilo.

Dito idem, 20X42, ou maiores, kilo.

Ditos idem, sem cabeça, de 4X6, kilo.

Ditos idem, 10X10, kilo.

Ditos idem, 12X12, kilo.

Ditos idem, 18X30, ou maiores, kilo.

Ditos para sapateiro, kilo.

Parafusos americanos, de ferro, ca-beca chata ou redonda, até 1 1/2", grossa.

Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2" até 1", grossa.

Ditos, idem, idem, de mais de 1" até 1 1/2", grossa.

Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2", até 2", grossa.

Pinceis de cabelo n. 28, um.

Pinceis de cabelo, n. 30, um.

Potassa commun, kilo.

Dita caustica, kilo.

Pó de sapato, kilo.

Rupi em latas de litro, uma.

Dito em ditas de 1/4 de litro, uma.

Roxo rei, kilo.

Soda caustica, kilo.

Sabão commun especial, kilo.

Sapolio, pão.

Seccante Castello, pacote.

Sola para sapateiro (meios), kilo.

Dita engraxada (meio), kilo.

Sovellas para sapateiro, rectas ou curvas, uma.

Tinta esmalte, meia pinta, lata de, uma.

Dita idem, qualquer cor, lata de, uma.

Tubos de borracha, commun, de 1/2", metro.

Ditos idem, de 3/4", metro.

Ditos de ferro zincado, de 1/2", metro.

Ditos idem, de 3/4", metro.

Ditos idem, de 1", metro.

Talco de Veneza, kilo.

Taxas amarellas para sapateiro, kilo.

Ditas de xulear, de ns. 1 a 4, pacote.

Verniz creosotado, lata de litros, uma.

Dito Kinoting, idem, idem, um.

Dito Flating, idem, idem, um.

Vermelhão lavado, kilo.

Dito francez, kilo.

Verde Londres, kilo.

Vassouras de piassava, ns. , uma.

Ditas idem, ns. , uma.

Vidros brancos para vidraça, por deci-metro quadrado, um.

Zarcão nacional, kilo.

Dito estrangeiro, kilo.

II GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA E IMPRESSÃO.

Classificação Unidade

Acetona, kilo.
Dita em vidro, de grs., um.
Acetato de potassa, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Dito de uranio, kilo.
Dito de cobre, kilo.
Dito de magnesia, kilo.
Acido azotico, kilo.
Dito borico, kilo.
Dito chromico, kilo.
Dito citrico puro, kilo.
Dito carbolico, kilo.
Dito fluoridrico, kilo.
Dito gallico, kilo.
Dito nitrico puro, kilo.
Dito idem commercial, kilo.
Dito rosalico, kilo.
Dito phenico, kilo.
Dito pyrogallico, kilo.
Dito phosphorico, kilo.
Dito salicilico, kilo.
Dito sulfurico, kilo.
Dito idem commercial, kilo.
Dito tannico, kilo.
Dito tartarico, kilo.
Dito acetico, kilo.
Dito chloridrico, kilo.
Agua distillada, litro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Dito absorvente, kilo.
Dito polvora, kilo.
Albumina de ovo secca, kilo.
Albumina de ovo secca, kilo.
Dita de sangue, kilo.
Alumen de chromo crystallizado, kilo.
Dite idem em pó, kilo.
Dito de potassa, kilo.
Alcool absoluto, litro.
Amidol, kilo.
Ameniac liquido, kilo.
Asfalto pulverizado, kilo.
Barbante fino para coser rolos, novi-
los com grammas, um.
Dito idem, idem, novello com gram-
mas, um.
Barbantino inglez novello com, um.
Balsamo do Canadá, kilo.
Bastões para retoques photographicos,
um.
Ditos para gravador, um.
Benzina anhidra, nacional, litro.

Vita rectificada, litro.
 Benzol commercial, kilo.
 Dito quimicamente puro, kilo.
 Dito idem, idem, litro.
 Benjoim, kilo.
 Benzoato de sodio, kilo.
 Bichromato de amonea, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bioxydo de manganéz, kilo.
 Bisulfito de soda, kilo.
 Dito idem liquido, kilo.
 Bromureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bicarbonato de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bichloreto de mercurio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Broxilite (eliminador de nipsulf), kilo.
 Borax crystalizado, kilo.
 Borax em pó, kilo.
 Betume da Judéa em pó, kilo.
 Borracha virgem do Pará, grammas.
 Carbonato de soda crystalizado, kilo.
 Dito de cal, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de litina, kilo.
 Dito de soda crystalizado, kilo.
 Chlorureto de ouro puro, Merk ou Pauline, grammas.
 Dito de potassio, puro, grammas.
 Dito de amoniaco, kilo.
 Dito de cal commercial, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de aluminio, kilo.
 Dito de estanho, kilo.
 Dito de litium, kilo.
 Carvões c/0m.20 de diametro, para lampadas de arco, par.
 Cautchoue para redução n. 1, um.
 Dito, idem, n. 2, um.
 Dito, idem, n. 4, um.
 Dextrina, kilo.
 Extracto de campeche, kilo.
 essencia de therebentina nacional, litro.
 Dita, idem, estrangeira, litro.
 Dita de Lavande, litro.
 Dita de cravo, kilo.
 Ether sulfurico, litro.
 Grisas para machinas Offset, com 1m.20, metro.
 Ilanella C. S., para rolos, com 1m.40 de largura, metro.
 Formolsulfito Lumière, kilo.
 Formol, kilo.
 Ferricianureto de potassa, kilo.
 Ferricianureto de potassa, kilo.
 Fixador acido AGFA, kilo.
 Goma arabica Senegal, pura, kilo.
 Glucose pura anhidra, kilo.
 Glycerina pura destillada, kilo.
 Glycerina AGFA, kilo.
 Hiposulfito de soda, kilo.
 Dito de soda anhidro Lumière, kilo.
 Hidroquinone de Merk, kilo.
 Dito Lumière, kilo.
 Hidroxylamine hydrochloro, grammas.
 Iodo bi-sublimado, kilo.
 Dito metallico, kilo.
 Iodureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.

Dito de calcio, kilo.
 Dito de lithio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Imogeneo sulfitado, kilo.
 Kaolin lavado, kilo.
 Dito carbonico puro, kilo.
 Kola de peixe genuina, kilo.
 Keratol superior, de 1m.30 de largura, metro.
 Keratino superior, de 1m.00 de largura, metro.
 Letato de ferro, kilo.
 Litina caustica, kilo.
 Licopodio em pó, kilo.
 Moleton de 1m.20 de largura, metro.
 Metol, kilo.
 Menthol, kilo.
 Magnesia em fio, kilo.
 Dita em pó, kilo.
 Methyl violeta, kilo.
 Matholain, em frasco de 100 grammas, um.
 Meta-bisulfito de potassa, em vidro de 100 grammas, um.
 Dito, idem, idem, kilo.
 Nitrato de prata crystalizado, kilo.
 Dito, idem, fundido, kilo.
 Dito de chumbo, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Ortel, kilo.
 Oxalato de amoniaco, kilo.
 Dito, idem, ferrico, kilo.
 Dito acido de potassa, kilo.
 Oxydo de ferro rouge, kilo.
 Papel para filtrar, folha.
 Papel Kodak ASO, qualquer grão ou numero, 13 x 18, envelope c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, PMC, 13 x 18, idem, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Enamel, 13 x 18, env. c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Gevaert Ortobron, 13 x 18, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 64 x 600, um.
 Papel Bayer Trigal III brilhante ou matto 13x18, env. c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Trigal IV, brilhante ou matto 13x18, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, idem.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Bromid Bayer matto, 50x60, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 50x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 60x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 70x idem, rôlo.
 Chapas Dr. Schleussners, Viridine Inalo, 13x18, duzia.
 Ditas Imperial especial, rapida, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, sensetise, de 13x18, duzia.
 Ditas Hauff Flavin, autochromaticas, 13x18, duzia.

Ditas idem, idem, de 18x24, duzia.
 Ditas Agfa chromo isolat, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Lumière panchromaticas C, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas idem, anti-halo simples, de 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Otto Perutz, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Pedra pome em pó, kilo.
 Pó para lapidar chapas (Tripoli), kilo.
 Pinceis para retoque ns. 1, 2 e 3, duzia.
 Potassa caustica, kilo.
 Persulfato de amonea, kilo.
 Sulfato de ferro, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de baryta, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sulfito de soda crystalizado, kilo.
 Dito de soda anhidra, liquido, kilo.
 Sulfureto de amonea, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Sulfure de amonea, liquido, kilo.
 Dito de antimonio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sal Streecher, kilo.
 Tanino, kilo.
 Talco de Veneza, kilo.
 Tintura Cornelis, kilo.
 Tinta Lourilleux para machinas Offset:
 Azul, 3.041, kilo.
 Azul, 3.055, kilo.
 Amarello, 3.037, kilo.
 Encarnada, 3.065, kilo.
 Preta, kilo.
 Vermelhão, 3.079, kilo.
 Zinober, kilo.
 Tinta para typographia, preta, n. 433, kilo.
 Vermelhão para lithographia, puro, kilo.
 Massa para rôlo, forte, kilo.
 Dita idem, tri-extra-forte, kilo.
 Dita idem, fraca, kilo.
 Dita idem, tri-extra-fraca, kilo.
 Dita idem, média, kilo.
 Verniz forte, para Offset, kilo.
 Dito idem, extra-forte, kilo.
 Dito idem, fraco, kilo.
 Dito extra-fraco, kilo.
 Dito médio, kilo.

III GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL DE DESENHO E ESCRITURAÇÃO

Classificação — Unidades

Alfinetes brancos de 0m.022 ou 0m.03, caixa.
 Ditos com cabeça de vidro, pacote.
 Barbante de algodão, em rolo de grs., um.
 Dito grosso, em rolo de grs., um.
 Dito de algodão, novello de grs., um.
 Borracha Apbi, n. 210, duzia.
 Dita idem, n. 212, duzia.
 Dita idem, n. 224, duzia.
 Dita Union E. Faber, n. 110, duzia.
 Dita Mongol, n. 408, caixa.
 Dita Venus, caixa.
 Dita com escova, para machinas, uma.
 Dita sem escova, para machinas, uma.
 Bobinas de papel para machina Dalton, uma.

Cabeceada de algodão, peça.
 Dita de seda, peça.
 Canetas, Eagle-Pencil, ns. 2, 3 e 4, duzia.
 Cartolina de 60x100, para machina, folha.
 Cadarço de linho trançado, metro.
 Enveloppes brancos, sem timbre, de 23x14, cento.
 Ditos idem, idem, de 19x30, cento.
 Ditos idem, idem, de 13x18, cento.
 Ditos idem, idem, de 12x15, cento.
 Ditos idem, idem, de 15x22, cento.
 Ditos idem, idem, de 14x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 24x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 30x40, cento.
 Fitas para machinas Remington, bi-color, uma.
 Fitas para machina Underwood, bi-color, uma.
 Fitas para machina Dalton, bi-color, uma.
 Grampos moder clips de volta, caixa.
 Ditos binder para machina, cento.
 Gomma arabica Sardinha, vidro de 125 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 250 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 500 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 1.000 grs., um.
 Dita ingleza n. 26, vidro.
 Dita Maurin n. 420, vidro.
 Dita Cyco, vidro.
 Dita Stichphast, vidro.
 Dita Gutta, vidro.
 Gelatina plana transparente, uma.
 Gomma arabica em pedra, kilo.
 Giz branco, caixa com 100 páos, uma.
 Gelatina branca, kilo.
 Giz de côres, caixa com 100 páos, uma.
 Lapis J. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos A. W. Faber, pretos, ns 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos idem, 1.618, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos E. Faber, pretos, de inscripção dourada, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos Castello, B, BB, duzia.
 Ditos Appollon, qualquer numero, duzia.
 Ditos de côres, sortidos, duzia.
 Ditos tinta, Mephisto, duzia.
 Ditos Venus II-B, duzia.
 Ditos Faber graphite, 1H, 2H, 3H e HB, duzia.
 Ditos bi-côlor, Faber, 717, duzia.
 Ditos idem, Faber, n. 2.639, duzia.
 Ditos idem, idem, n. 2.401, duzia.
 Ditos J. Faber, n. 436, duzia.
 Livros pautados, com capa de panno, tipo almasso, com 500 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 400 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
 Ditos em brochura, tipo almasso, com 500 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 50 folhas, um.
 Ditos idem, com indice de 200 folhas, um.
 Ditos idem, com 150 folhas, um.
 Ditos idem, com 100 folhas, um.

Ditos idem, com 50 folhas, um.
 Ditos pautados, com capa de panno, de 48x32, com 500 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 400 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 100 folhas, um.
 Ditos para expedição de correspondencia, com 100 folhas, um.
 Lacre Maurin n. 2, caixa.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Oleo Debil para machina de escrever, vidro.
 Ouro francez em folha, kilo.
 Papel apergaminhado, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito assetinado, massa clara, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Couché, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Jornal, formato AA, resma com qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito Dermatype Stencil n. 860, caixa.
 Dito idem, idem n. 760, caixa.
 Dito de linho, encorpado, para machina de escrever, caixa com 500 folhas, uma.
 Dito Linen Bond, formato AA, resma com 500 folhas, uma.
 Dito mata borrão, formato B, folha.
 Dito idem, idem, BB, folha.
 Dito de linho, de côres, folha 48x66, resma com 20 kilos, uma.
 Dito idem, para capas, formato A, côres variadas, folha.
 Dito Victory Bond, formato AA, qualquer peso, kilo.
 Dito idem, idem, BB, idem, idem, kilo.
 Dito cartolina AA, para transporte, resma.
 Dito idem, BB, para transporte, resma.
 Dito Onyx, para capas, formato A, folha.
 Dito de duas faces, 25 kilos, formato A, folha.
 Papel raiz dourada, folha.
 Dito pelure coquille Lourilleux, resma com 500 folhas, uma.
 Dito para ferro prussiato, formato, folha.
 Dito idem, idem, peça 0m,75x10m,00, uma.
 Dito idem, idem, de 1m,00x10m,00, uma.
 Dito, aspero, formato AA ou BB, qualquer peso, kilo.
 Dito Cart para transporte, folha.
 Dito para transporte, folha.
 Dito de arroz para transporte, folha.
 Dito matte, formato, folha.
 Dito Carter e Piquet, 90 x 65, folha.
 Dito branco para uso photographico, formato, folha.
 Dito vegetal, 1m,00 x 10m,00, qualquer grossura, rolo.
 Dito tela transparente, de 1m, x 10m, rolo.
 Dito idem, idem, de 1m,00x20m,00, rolo.
 Dito idem, Imperial, de 1m,38x10m,00, rolo.
 Dito idem, idem, 1m,10x10m,00, rolo.
 Dito Canson n. 43, peça.

Dito, idem n. 144, folha.
 Dito, idem n. 144, peça de 10m, uma.
 Dito Joseph, para limpeza de chapas, folha.
 Dito commum, para limpeza, desenho, peça.
 Dito cartão impermeavel, para machina, folha.
 Cartão marphim, de 70 kilos, formato AA, folha.
 Dito, idem, idem, BB, folha.
 Dito carbono, formato almasso, folha inteira, violeta ou preto, 33 x 44, caixa.
 Dito, idem, formato 1/2 folha, violeta ou preto, 22 x 33, caixa.
 Dito millimetrado (quadriculado), numero 106, metro.
 Dito quadriculado em millimetros, peça de 10m,00, uma.
 Dito, idem, idem, em blocos de 50 folhas, um.
 Dito, idem, idem, typb almasso, resma.
 Dito, almasso pautado, sete kilos, resma.
 Dito Hollanda, n. 0, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 1, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 2, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 3, caderno.
 Dito, idem, idem, n. 4, caderno.
 Pinceis para aquarella, de ns. 1 a 12, duzia.
 Dito Kraphit, para embrulho, 1,30 x 96, folha.
 Dito, idem, idem, 1,30 x 96, kilo.
 Dito hygienico, em rolos, um.
 Dito, idem, em pacotes de 1.000 folhas, um.
 Pergaminho legitimo, formato, pelle.
 Papelão hamburguez, qualquer numero, maço.
 Percevejos de aço, caixa com 100, uma.
 Ditos de metal amarello, com 100, uma.
 Ditos, idem, idem, sem alça, caixa com 100, uma.
 Preparado Dermatype para mimio-grapho, vidro.
 Pennas Mallat, n. 10, caixa.
 Ditas, idem, n. 12, caixa.
 Ditas Leonard, n. 505, douradas, caixa.
 Ditas, idem, n. 505, de aço, caixa com 100, uma.
 Ditas, idem, n. 516, Gilt, caixa.
 Pennas Perry, n. 420, caixa.
 Ditas Brandeur, n. 550, caixa.
 Ditas idem, n. 518, caixa.
 Ditas Tournor J, caixa.
 Ditas John Hearts, n. 808, douradas, caixa.
 Ditas J. Gillot, n. 290, caixas com 100, uma.
 Ditas idem, n. 291, idem, uma.
 Ditas idem, n. 659, idem, uma.
 Ditas idem, n. 850, idem, uma.
 Ditas Bermingham, n. 518, idem, uma.
 Ditas, Artist, n. 100, idem, uma.
 Ditas Heintz & Blanchertzna, n. 733, caixa.
 Ditas Round, qualquer numero, duzia.
 Tinta Nankin Pellican, vidro.
 Ditas, idem, Higgins ou Wilson, vidro.
 Dita Orange, vidro.
 Dita Siene, vidro.
 Dita Zinnober, vidro.
 Dita amarella, Sienna, vidro.

Dita amarello chromo, vidro.
 Dita Terra de Sienna, crua natural, tubo.
 Dita idem, idem, Foncé, tubo.
 Dita branca ou de prata ou da China, tubo.
 Dita, carmin, tubo.
 Dita sepia Higgins ou Wilson, tubo.
 Dita sepia natural, tubo.
 Dita, vermelhão Higgins, vidro.
 Dita aquarella, em tablettes, qualquer cor, um.
 Dita idem, em bisnaga, qualquer cor, uma.
 Dita Sardinha, azul ou preta, litro.
 Dita idem, idem, 1/2 litro.
 Dita idem, idem, 1/4 de litro.
 Dita idem, idem, 1/8 de litro.
 Dita carmin, litro.
 Dita Watermann, azul ou preta, 1/2 litro.
 Dita idem, encarnada, 1/2 litro.
 Dita Stephen e Carters, 1/2 litro.
 Dita idem, idem, 1/8 de litro.
 Tela de seda para mimio-grapho, folha.
 Tinta para carimbo, azul, Stafford, vidro.
 Dita idem, preta, Stafford, vidro.
 Dita idem, encarnada, Stafford, vidro.
 Dita idem, preta Stephens, vidro.
 Dita idem, azul, Stephens, vidro.
 Dita idem, encarnada, Stephens, vidro.
 Dita verde esmeralda, Higgins, vidro.
 Dita verde veronez Higgins, vidro.
 Verniz para mimio-grapho, vidro.

IV GRUPO DE ARTIGOS

Material para electricidade, de construção e outros

Classificação — Unidades

Carvão de 0m,014 para lampadas de arco, par.
 Dito de 0m,016, idem, idem, par.
 Contra-pinos para automovel, caixa.
 Calits do porcellana, par.
 Caixa de segurança para fuzíveis de porcellana, uma.

Conduits rigidos de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Ditos flexiveis de 1/2", metro.
 Ditos idem de 1", metro.
 Chaves trifasicas para 30 amp., uma.
 Ditas bifasicas, uma.
 Caixas de derivacao, uma.
 Camaras de ar, "Goodyear", 30x3, uma.
 Ditas idem, 30x3 1/2", uma.
 Ditas United-States, 30x3, uma.
 Ditas "Dunlop Cord", 30x3 1/2", uma.
 Pneu Baloon, 31x4,40, um.
 Camaras de ar, 31x4,40, para pneu Baloon, uma.
 Esferas de vidro, milheiro.
 Ditas de porcellana, milheiro.
 Fuziveis cartuchos, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.
 Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Ditos de rolha, de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 amp., um.
 Ditos de porcellana, de 6, 10, 15 e 20 amp., um.
 Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 amp., um.
 Fita isolante de panno, peça.
 Dita idem de borracha, peça.
 Fio de chumbo n. 14, metro.
 Dito idem, n. 14, kilo.
 Dito preto, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem com 2 capas, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito branco, com 2 capas, n. 10, kilo.
 Dito idem, idem, n. 12, kilo.
 Dito idem, idem, n. 14, kilo.
 Dito flexivel verde-amarello, n. 18, kilo.
 Dito idem, idem, n. 18, metro.
 Dito fuzivel, diversos ampères, kilo.
 Fibra em vergalhão ou em chapas, qualquer tamanho, kilo.
 Gazolina, caixa com 36 litros, uma.
 Graxa para auto, Texas, n. 3, kilo.
 Interruptor rotativo de porcellana, E-50, um.
 Dito idem, idem, SZ 10/2, um.
 Dito idem, quadrados, de porcellana, um.
 Dito idem, em caixa de ferro, um.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Lampadas electricas economicas, 1/2, pèras, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.

Ditas idem, idem de 120 a 200 velas, uma.
 Ditas idem, 1/2 watt, de 5 a 50 velas, uma.
 Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.
 Ditas idem, de 120 a 200 velas, uma.
 Consueira do peroba rosa, 3"x9" até 6m,00, metro.
 Dita idem, idem, de 6m,10 a 8m,00, metro.
 Ditas de pinho Paraná, 3"x9", pé.
 Toro de peroba rosa, em grosso, metro cubico.
 Ditos idem de Campos, em grosso, metro cubico.
 Areia grossa ou fina da Ilha do Governador, carrada.
 Barro ou saibro, carrada.
 Cal virgem de 1ª qualidade, kilo.
 Cimento "Excelsior", barrica com 150 kilos, uma.
 Dito idem, kilo.
 Macadame n. 3, carrada.
 Dito n. 2, carrada.
 Dito n. 1 (cascalhinho), carrada.
 Pedra de alvenaria, miuda ou gruda, carrada.
 Tijolos feito a machina, milheiro.
 Ditos feitos a mão, milheiro.
 Serragem de madeira, pé quadrado.
 Pneumatico Anti-Goodyear, 30x3 1/2, um.
 Dito idem, 30x3, um.
 Dito United-States, 30x3, um.
 Pinos para tomada de corrente, um.
 Pilhas seccas "Red Seal", uma.
 Roseta de porcellana para forro, um.
 Roseta de porcellana para claits, um.
 Roulements pequenos, para rodas zeiras de carro "Ford", um.
 Ditos grandes para rodas deante de carro "Ford", um.
 Supporte americano com chaves para pendentes, um.
 Ditos idem sem chaves idem, idem, um.
 Suspensão de porcellana com rosetas, uma.
 Ditas idem, sem roseta, uma.
 Tomadas de corrente ZDS, com pinos, uma.
 Ditas idem idem, sem pinos, uma.
 Vaselina branca, lata de 1/2 kilo, uma.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DE EXPERIENTE E MIUDEZAS. DURANTE O ANNO DE 1925, A ESTA REPARTIÇÃO E A DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico, faz-se publico que, nesta repartição, no dia 2 de março proximo, ás 3 horas, serão recebidas proposições para fornecimento dos artigos abaixo:

Aparador para lapis «Faber», um.
 Idem, idem «Avanti», um.
 Almofada para carimbo, typo maior, uma.
 Agulha para coser processo, uma.
 Apparellho manual para brochar a ilhoses, um.
 Fio de algodão de cores, fino, novelo.
 Fio de algodão regular, novelo grande.
 Fio de algodão forte, idem.
 Fio de algodão grande de madeira para mataborrão, um.
 Idem, idem de madeira com aro de metal flexivel para mataborrão, um.
 Block em branco em 1/4 para calculo, 100 folhas, um.
 Idem, idem com 100 folhas, para notas, de 0,07x0,11, um.
 Borracha Ruby 224, uma.
 Idem americana «Union», Faber, 210, dous usos, uma.
 Idem, idem, idem 110, idem, uma.
 Idem J. Faber em tablettes com madeira, dous usos, peçona, uma.

Idem circular com escova para machina de escrever, uma.
 Caixa de madeira para papeis, fornato officio, uma.
 Cesta de arame para papeis, uma.
 Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3, 4, uma.
 Idem, idem J. Faber, uma.
 Idem linteiro Wattermann ns. 45 e 75, uma.
 Canivete Rodger duas folhas, cabo madreperola, um.
 Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um.

Idem, idem com almofada, idem, idem, um.
 Carcellas conforme modelo, uma.
 Cesta de vime para papeis usados, uma.
 Colchetes O K ns. 1 a 3, caixa.
 Idem Gem n. 2, caixa.
 Idem Self ns. 41 a 46, caixa.
 Deposito para gomma arabica, conforme modelo, um.
 Elasticos, para dinheiro, meia grossa, caixa.
 Esponjeira de crystal com esponja de borracha, uma.
 Idem, idem, idem natural, uma.
 Faca de osso para papel, uma.
 Fita para machina «Remtico Paragon Ribbon», bicolor ou preta, uma.

Idem, idem, de calcular «Burroughs», uma.
 Furador de papeis, com cabo de madeira, um.
 Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
 Idem, idem Sardinha n. 0, vidro.
 Grampos de latão para machina manual de brochar, grossa.
 Graphico de celluloides para archivo, cento.

Idem do metal idem, cento.
 Ilhozes, conforme amostra, grossa.
 Lacre vermelho Maurin, em pães, duzia.
 Lapis preto J. Faber, inscrição dourada, qualquer numero, duzia.
 Idem graphito Apollon, qualquer letra, duzia.
 Idem bicolor J. Faber 717, duzia.
 Idem J. Faber, grossos, qualquer cor, duzia.
 Idem tinta «Apollo Hart» n.º 1.259, duzia.
 Idem de borracha, dous usos, J. Faber, duzia.
 Limpa pennas de porcelana com espheras, um.
 Linha para coser processo, nacional, 400 jardas, bobina.
 Molhador rotativo de vidro, um.
 Machina manual para brochear a grampos de latão, uma.
 Idem de numerar, tamanho médio, uma.
 Mataborrão branco em folhas inteiras, encorpado, de 120 folhas, folha.
 Mataborrão branco, em tiras para berço, de 120 libras, cento.
 Papel carbono, qualquer cor, caixa.
 Pasta de oleado com desenho pintado, medindo 48x32, uma.
 Pasta Perry, com lombo de aço, formato officio, uma.
 Idem, idem, com lombo de aço, formato carta, uma.
 Idem de papelão com fitas, 40x28, uma.
 Idem "Kamplex" com pegadores esmaltados em branco, uma.
 Idem de papel, tamanho officio, uma.
 Idem do papelão com escaninho (fole) tamanho officio, uma.
 Idem de couro para conduzir papeis, uma.
 Papeleira de madeira (modelo no gabinete), uma.
 Pegadores americanos, grandes, para papel, um.
 Idem, idem, pequenos, para papel, um.
 Pereceijos de metal, caixa.
 Pesos de crystal para papeis, um.
 Idem, de madeira para papeis, um.
 Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.
 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
 Regua de madeira com filete de metal com 0,50, uma.
 Idem de borracha com 0,30, uma.
 Idem, idem, idem, 0,50, uma.
 Idem, de madeira graduada, 0,50, envernizada, uma.
 Timpano de metal para cima de mesa, um.
 Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.
 Tinteiro de vidro com lampa, um.
 Tinteiro-duplo Paragon, um.
 Idem, idem, de vidro, um.
 Tipos de borracha alpheticos e numericos, serie.
 Tiras de celluloid, em cores, para fichas, cento.
 Naphthalina em bolas, kilo.
 Valise de couro, 20x30, uma.

Encadernações:

Em marroquim e dourado:

Do *Diario Official*, uma.
 De minutas, uma.
 De officios, uma.
 De leis, uma.
 De almanacks, uma.
 De boletins, uma.
 De regulamentos, uma.
 De tabellas de orçamentos (reunidos), uma.
 De indicadores e relatórios, uma.
 De protocolos e livros de vencimentos usados, uma.
 De falões de telegrammas, uma.
 De livros diversos, tamanho maior dos citados acima, uma.
 De item, idem, tamanho medio dos citados acima, uma.
 De idem, idem, tamanho menor dos citados acima, uma.

Impressos:

Balanco do activo e passivo, cento.
 Idem de receita e despesa de caixa (2 folhas), cento.
 Idem, idem, idem, geral (2 folhas), cento.
 Blocks impressos com 100 fls. para memorandum, um.
 Idem para minutas de Parllidas Dobradas, com 100 fls., um.
 Cadernetas para officiaes, uma.
 Capas de papel encorpado, para processo (qualquer cor), cento.
 Cartões e envelopes com os dizeres dados, cento.
 Idem de cores com os dizeres dados, cento.
 Impressos diversos, na medida 0,21x0,16, cento.
 Idem, idem, idem 0,22x0,33, cento.
 Idem, idem, idem 0,21x0,16, milheiro.

Idem, idem, idem 0,22x0,33, milheiro.
 Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.
 Idem de vencimento dos empregados, cento.
 Idem de resumo das consignações dos empregados, cento.
 Idem para extracto do ponto, cento.
 Idem de c/c dos conselhos economicos, cento.
 Idem, idem, de almoxarifados, cento.
 Folha para balancete do cofre, cento.
 Folhas avulsas abertas em numero de 1 a 50, tamanho officio, cento.
 Folhas impressas e numeradas para protocollo, milheiro.
 Fichas de cor com projecções, numeradas de 1 a 10.000, de 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Fichas de cor, sem projecções, de 6 x 4 pollegadas, cento.
 Idem, idem com projecções, de 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Idem, idem impressas, de 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Idem brancas, de 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Idem, idem impressas, de 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Idem alphetica, de 6 x 4 pollegadas, serie.
 Guia de dividas e consignações, milheiro.
 Idem, com projecções numeradas, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
 Guia com projecção em branco, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
 Memorandum de receita arrecadada, milheiro.
 Idem, de despesa effectuada, milheiro.
 Papeleta para lançamento do sub-diario, em block de 100, milheiro.
 Idem para empenho de despesa, em block de 100, milheiro.
 Idem, idem, idem, idem, cento.
 Relações para contas processadas, cento.
 Idem das despesas empenhadas, cento.
 Idem de deposito, cento.
 Idem, para propostas de fornecimentos (duas folhas), cento.
 Tabellas de distribuição de credito, cento.

Livros:

Para registro de pagamento de material, com 200 folhas, um.
 Para registro de folhas de vencimentos, com 200 folhas, um.
 Para registro de consignações com 200 folhas, um.
 Para movimento de consignações com 200 folhas, um.
 Para assentamento de militares, com 200 folhas, um.
 Para assentamento de militares docentes, com 200 folhas, um.
 Para assentamento de civis, com 200 folhas, um.
 Para assentamento de gratificações a reformados, com 200 folhas, um.
 Para registro de prets, com 100 folhas, um.
 Para escripturação de ajudas de custo, com 100 folhas, um.
 Para escripturação de diarias, com 100 folhas, um.
 Para protocollo de contas, com 100 folhas, com indice alphetico, um.
 Para registro de adiantamentos, com 100 folhas, um.
 Para o ponto de empregados, com 300 folhas, um.
 Para portarias, com 100 folhas, um.
 Para deposito de caução, com 200 folhas, com indice alphetico, um.
 Para registro de avisos, com 250 folhas, um.
 Para registro de avisos, com 150 folhas, um.
 Para registro de avisos, com 100 folhas, um.
 Para registro de officios, com 250 folhas, um.
 Para serviço de remessa, com 100 folhas, um.
 Indico com 100 folhas, 0,24 x 0,18, um.
 Para protocolos de requerimentos, com 250 folhas (protocollo geral), um.
 Para protocollo das sub-directorias, com 200 folhas, um.
 Para protocollo de officios da Guerra, com 350 folhas, um.
 Para protocollo de avisos ministeriaes, com 150 folhas, um.
 Para protocollo de telegrammas, com 150 folhas, um.
 Para protocollo de contas, com 250 folhas, um.
 Para synopse da receita e despesa, com 100 folhas, um.
 Para protocollo de officios de diversas repartições, com 150 folhas, um.
 Para saldos do cofre da pagadoria, com 200 folhas, um.
 Para escripturação da receita e despesa, com 200 folhas, um.
 Para empenho de despesa de credits especiaes, com 150 folhas, um.

Para escripturação de c/c, com 100 folhas, um.
Para entrega da receita ao Thesouro, com 200 folhas, um.
Para remessa do Thesouro, com 200 folhas, um.
Para saldos da reorganização do Exército, com 100 folhas, um.

Para escripturação de depósitos, com 200 folhas, um.
Diário com 300 folhas, um.
Razão com 100 folhas, um.
Caixa com 150 folhas (Partidas Dobradas), um.
Idem com 200 folhas de 17x23, um.
Idem com 100 folhas de 25x37, um.
Idem, idem, idem de 11x32, um.
Idem de depósito e cauções com 100 folhas, um.
Depósito de cauções, com 100 folhas, um.
Registro de massas, com 100 folhas, um.
Registro de massas, com 300 folhas, um.
Contas avulsas com 400 folhas, um.
Thesouro Nacional, conta de credito, com 50 folhas, um.
Conta corrente do material, com 400 folhas, um.
Conta corrente de responsáveis, com 100 folhas, um.
Conta corrente de consignatários, com 250 folhas, um.
Conta corrente de sub-consignações, com 200 folhas, um.
Conta corrente do patrimonio, com 150 folhas, um.
Conta corrente do empenho, com 200 folhas, um.
Conta corrente de despesa liquidada com 200 folhas, um.
Conta corrente de agentes pagadores, com 50 folhas, um.
Delegacias Fiscaes, conta de credito, com 50 folhas, um.
Idem, idem, conta de consignações, com 100 folhas, um.
Dotação orçamentaria, com 100 folhas, um.
Movimento de fundos, com 200 folhas, um.
Receita, com 50 folhas, um.
Borrador com 200 folhas, um.
Auxiliar do material, com 200 folhas, um.
Idem, de obras militares, com 200 folhas, um.
Idem, do pessoal, com 200 folhas, um.
Estado do credito, com 200 folhas, um.
Para responsáveis, com 200 folhas, um.
Credito ás delegacias, com 100 folhas, um.
Indice da 2ª sub-directoria, com 200 folhas, um.
De immoveis, com 150 folhas, um.
Para registro de balanços, com 100 folhas, um.
Para sub-diário de saída ou entrada, com 50 folhas, um.
Scrap-book encadernação de couro, 33x50, um.
Para voluntarios da patria — officiaes, um.
Para voluntarios da patria — praças, um.
Para carga de passagens, communicações, com 50 folhas, um.

Para carga de passagens, contas, com 50 folhas, um.
Caderno para registro de pagamento de consignações, um.
Diversas despesas, com 350 folhas, um.
Registro de férias, com 100 folhas, um.
Obras militares e diversas despesas, com 200 folhas, um.
Caderno para protocollo individual, um.
Caderno indice de 0,31 x 0,23, com 30 folhas, um.
Caderno indice de 0,23 x 0,16, com 30 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 50 folhas, um.
Idem, idem, idem com 100 folhas, um.
Idem, idem, idem com 200 folhas, um.
Idem, idem, idem com 200 folhas e indice alphabetico, um.

Para livro em branco pautado com 100 folhas de 18x25, um.
Idem, idem, idem, 200 folhas de 18x25, um.
Para livro de colleccionar, folhos de 18x25, um.
Para livro de folhas soltas com ferragem, um.

Papel Stencil nº 860, caixa.
Papel absorvente, caixa de 500 folhas, caixa.
Preparado Dermox, vidro.

Rolla de seda, uma.

Tinta Dermax, lata.

Verniz, vidro, ob. caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Papel Stencil nº 860, caixa.

Idem para officio ou informações, sete kilos, pautado, resma.

Idem para minutas, sete kilos, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.

Para cartas officiaes, puro linho 50/50, timbrado, caixa.

Para cartas, puro linho 50/50, sem timbre, caixa.

Pardo para embrulho, de 76 x 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.

De linho para cartas, em blocks de 100 folhas, um.

Para machina de sommar, em bobina, bobina.

N. B. — As resmas de papel são de 400 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

Pennas

Mallat qualquer numero, em caixa de 100 caixa

Leonardt 516 douradas, em caixa de 100, caixa.

Leonardt 516 brancas, em caixa de 100, caixa.

Perry 420 em caixa de 100, caixa.

Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.

William Mann's n. 1, caixa.

Sobre-cartas:

Em papel Hollanda, impressas, de 40 x 15, cento.

Idem, idem, idem, de 28 x 13, cento.

Idem, idem, idem, de 20 x 14, cento.

Idem, idem, idem, de 18 x 12, cento.

Em papel pardo, impressas, de 45 x 30, cento.

Idem, idem, idem, de 28 x 17, cento.

Impressas para memorandums, de 16 x 12, cento.

Idem, idem, telegrammas, de 18 x 13, cento.

Em branco ou de cores commerciaes, milheiro.

Talões

Para recibos de vencimentos, em papel de cor com 200 folhas, um.

Para recibos de consignações de familias, com 200 folhas, um.

Para telegrammas, com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.

Para guia de vencimentos, ou titulo de divida, com 200 folhas, um.

Para guia de recolhimento de dinheiro, com 200 folhas, um.

Para guias de depósitos e cauções (entrada ou saída), com 200 folhas (qualquer cor), um.

Para quitações de depósitos, com 200 folhas, um.

Para quitações de entregas de receita, com 200 folhas, um.

Para communicações diversas, com 200 folhas, um.

Para empenho de despesa com 200 folhas, um.

Para carta de credito com 200 folhas, um.

Tintas

Azul-preta "Sardinha", litro.

Azul-preta "Stephens", litro.

Preta "Atlas", litro.

Carmim "Stephens" em vidro de 1/8 de litro, vidro.

Idem "G. Toiray's" em vidro de 1/8 de litro, vidro.

Idem "Sardinha", em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Idem idem, em vidro de 1/8 de litro, vidro.

Idem idem, em tinteiro n. 40, vidro.

Idem idem, em tinteiro n. 80, vidro.

Idem "Carter's" em tinteiro, vidro.

Para carimbo "A. Maurin", vidro.

Para carimbo "Sardinha", vidro.

Portaria

Alcool de 36°, litro.

Baldo de zinco, um.

Condutor de agua, de zinco pintado, um.

Cera preparada para assoalho, em qualquer cor, lata.

Capachos de coco liso de 0,80 x 0,40, um.

Camursa legitima tamanho regular, uma.

Copos de crystal para agua, duzia.

Idem de vidro para agua, duzia.

Cruzaldina em lata de um litro, lata.

Chave de parafuso, uma.

Escarradeira esmaltada com pé, uma.

Escarradeira esmaltada sem pé, uma.

Espanadores de pennas tamanho pequeno, um.

Idem idem idem, regular, um.

Idem idem idem, grande, um.

Escova nacional para roupa, uma.

Escova simples para encerar assoalhos, uma.

Dita completa com peso de ferro e com cabo, uma.
 Estopa, kilo.
 Filtro commum para agua, tamanho regular, com vela,
 Filtro "Fiel", tamanho medio, um.
 Graxa para o elevador, kilo.
 Gazolina para o elevador, litro.
 Kaol em latas medias, lata.
 Lixa de esmeril, qualquers numero, folha.
 Martello tamanho medio, um.
 Moringa de barro com tampa e prato, tamanho medio,

Uma.
 Oleo grosso, em lata, para o elevador, kilo.
 Potassa, kilo.
 Pedra-pomes, uma.
 Pregos medios, kilo.
 Papel hygienico com caixa, uma.
 Papel hygienico sem caixa, pacote.
 Roldo para lavagem de assoalho, um.
 Sapolio nacional, um.
 Sabão commum, kilo.
 Sabonete em bolas, systema Kanitz, caixa.
 Sabonete em barras, superior, barra.
 Saco de anagem, um.
 Talhadeira, tamanho commum, uma.
 Tubo de borracha, metro.
 Vassulho nacional, um.
 Vassoura de cabelo com cabeça, uma.
 Idem de piassava de 22 furos, especies.
 Idem, idem, pequena, para limpeza, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Escova idem, idem, uma.
 Oleo idem, idem, vidro de tres onças, vidro.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. director geral, até ás 12 horas do mesmo dia.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas serão formuladas nos impressos, que se acham desde já á disposição dos interessados nesta directoria, e deverão ser selladas de accordo com a lei: sendo vedada aos proponentes qualquer alteração nos mesmos impressos.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos da idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3ª — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre, vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia da entrega antes de assignal-o.

6ª — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as pro-

postas que contiverem apenas o offerceimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

10ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª — Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13ª — As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, 2º official addido, secretario ad-hoc do conselho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 16 do corrente, ás 14 horas, se acha aberta nesta directoria a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo da Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus artigos 757 a 762, e as instrucções approvadas pela portaria deste ministerio, de 30 de abril de 1925, ao fornecimento de artigos de papelaria e material do expediente.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offercidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, o só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:0000\$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commetida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois do esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigências deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelope, á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo, o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro do prazo de 15 dias, contados da data em que forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da secretaria; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos; a fornecer o material constante da relação annexa, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitar-se-hão á pena que impõe o art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão, para esse fim desi-

gnada, no dia e hora acima prazados, e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquelle data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concorrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero — Nomes dos artigos — Unidade

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16 X 09, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma.
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma.
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma.
7. Borracha com escova, para machina, n. 1.087, uma.
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma.
9. Barbante fino, de cores, rôlo.
10. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rôlo.
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rôlo.
12. Buvards de madeira, grande, um.
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.
14. Canetas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.
15. Canetas Faber, diversas, uma.
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um.
17. Cadarço de linho n. 4, pacote.
18. Camphora, kilo.
19. Carimbos de borracha, um.
20. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
21. Cestas grandes para papeis, uma.
22. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma.
23. Cadernetas de credito, de 50 folhas, uma.
24. Colchetes Micro, caixa.
25. Colchetes n. 1, caixa.
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
27. Colchetes n. 5, caixa.
28. Cintas, em papel pardo manilha, de superior qualidade, impressas, de 0,70 X 0,185, milheiro.
29. Duplos decímetros de marfim, um.
30. Enveloppes de linho, impressos, para carta, cento.
31. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento.
32. Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cento.
33. Enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.
34. Enveloppes impressos para officios, de 0,24 X 0,13, cento.
35. Enveloppes impressos para officios, de 0,26 X 0,14, cento.
36. Enveloppes impressos para officios, de 0,27 X 0,21, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42 X 0,15, cento.
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41 X 0,27, cento.
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45 X 0,31, cento.
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32 X 0,23, cento.
41. Esponjas para molhador, uma.
42. Facas de osso para cortar papel, uma.
43. Furadores para papel, um.
44. Fitas para machina de escrever, uma.
45. Grampos para machina de brochar, caixa.
46. Grampos Gem n. 1, caixa.
47. Grampos Niagara, caixa.
48. Grampos Ring, n. 2.
49. Grampos O. K. n. 1, caixa.
50. Guma arábica nacional, de 900 grammas por vidro.
51. Índices alfabeticos 0,33 X 0,22, capas de panno, um.
52. Lacre vermelho, caixa.
53. Lapis bicolorés, Faber n. 717, duzia.
54. Lapis vermelho, Faber, duzia.
55. Lapis azul, Faber, duzia.
56. Lapis verde, grossos, duzia.
57. Lapis preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
58. Lapis Graphite Vandyck, duzia.
59. Limpa-pennas de porcelana, um.
60. Carretils de linha de coser processo, um.
61. Livros com 240 fls. 0,48 X 0,28, para contractos, um.
62. Livros com 300 fls. 0,55 X 0,41, encadernação de car-
neira, para escripturação de Montepio, um.
63. Livros com 50 fls. 0,37 X 0,26, com indice, um.
64. Livros com 100 fls. 0,40 X 0,28, com mata-borrão inter-
calado, para ponto, um.
65. Livros com 150 fls. 0,40 X 0,28, com mata-borrão inter-
calado, para ponto, um.
66. Livros com 200 fls. 0,40 X 0,28, com mata-borrão inter-
calado, para ponto, um.
67. Livros com 200 fls. 0,49 X 0,34, para protocollo geral,
um.
68. Livros com 400 fls. 0,49 X 0,34, para protocollo geral de
officios, um.
69. Livros com 200 fls. 0,49 X 0,34, para protocollo de re-
querimentos, um.
70. Livros com 400 fls. 0,49 X 0,34, para protocollo de re-
querimentos, um.
71. Livros com 150 fls. para protocollo do expediente en-
viado por intermedio dos Correios (Portaria), um.
72. Livros com 100 fls. 0,36 X 0,25, para numerador de
avisos, um.
73. Livros com 200 fls. 0,36 X 0,25, para numerador de
avisos, um.
74. Livros com 100 fls. 0,36 X 0,25, para numerador de offi-
cios, um.
75. Livros com 200 fls. 0,36 X 0,25, para numerador de offi-
cios, um.
76. Livros com 100 fls. 0,33 X 0,14, para remessa do expe-
diente, um.
77. Livros com 250 fls. para assentamento do expediente
da portaria, um.
78. Livros com 200 folhas para registro de titulos de
79. Machinas para grampear, uma.
80. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou
semelhantes, uma.
81. Mata-borrão de cores em folhas grandes, cento.
82. Mata-borrão fino, de cores, em folhas grandes, cento.
83. Mata-borrão para "Buvard", em tiras, cento.
84. Memorial Fluminense, um.
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro.
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro.
87. Papel almasso (sete kilos), resma.
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa.
89. Papel de linho para carta, impresso (100 folhas, caixa).
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para
o gabinete do ministro (100 folhas), caixa.
91. Papel de linho para autuação, resma.
92. Papel de linho para continuação de informação, resma.
93. Papel de linho para machina, resma.
94. Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco.
95. Papel para telegramma, milheiro.
96. Papel impresso sem pauta, para avisos (400 folhas),
resma.
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil
meias folhas, milheiro.
98. Papel pautado e impresso para avisos (400 folhas),
resma.
99. Papel impresso, sem pauta, para officios (400 folhas),
resma.
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil
meias folhas, milheiro.
101. Papel pautado, impresso, para officios (400 folhas),
resma.
102. Papel impresso para certidões (400 folhas), resma.
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma.
104. Papel para decreto com ementa (400 folhas), resma.
105. Papel para decreto (continuação) (400 folhas), resma.
106. Papel para minutas de aviso (400 meias folhas), resma.
- 106a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha.
- 106b. Papel para capear decretos, em branco, folha.
- 106c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para
transporte de processos, uma.
107. Papel para minutas de officio (400 meias folhas), resma.
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas),
resma.
109. Papel para minutas de decreto (400 meias folhas),
resma.
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas),
resma.
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma.
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma.
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma.
114. Papel quadriculado de 0,65 X 0,40 (folha), folha.
115. Papel manilha, duplo, para embruho (folha), cento.
116. Pape carbono de cores diversas caixa.
117. Papeleiras de madeira, uma.
118. Pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma.
119. Pastas de marroquim para mesa, uma.
120. Pastas com mata-borrão para mesa, uma.
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.
122. Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhantes,
uma.
123. Pegadores de metal para papel, um.
124. Pennas Mallat n. 4, caixa.
125. Pennas Mallat n. 5, caixa.
126. Pennas Mallat n. 10, caixa.
127. Pennas Mallat n. 12, caixa.
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa.

129. Pennas Brandauer n. 183, caixa.
 130. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa.
 131. Pennas Leonardt 516, brancas, caixa.
 132. Pennas Lonflo 1.463, caixa.
 133. Pennas Perry 420, caixa.
 134. Pennas Mitchell J., caixa.
 135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa.
 136. Pennas Rond 1 a 5, caixa.
 137. Pennas, Falcon 48, caixa.
 138. Pesos de ferro para papel, um.
 140. Pesos de vidro para papel, um.
 141. Pó da Persia, lata.
 142. Porta canetas de ferro, um.
 143. Porta canetas de metal, um.
 144. Raspadeiras-canivete Rodger, uma.
 145. Reguas de borracha de 0,46, uma.
 146. Reguas de borracha de 0,60, uma.
 147. "Spring-folho" n. 1, um.
 148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.
 149. Tesouras grandes, uma.
 150. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro.
 151. Tinta carmin Sardinha (vidro de 1/4 litro), vidro.
 152. Tinta carmin Stephen's (vidro de 1/8 de litro), vidro.
 153. Tinta escaurlete Stephen's (vidro de 1/8 de litro), vidro.
 154. Tinta azul-preta Sardinha, litro.
 155. Tinta azul-preta Stephen's, litro.
 156. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
 157. Tinteiros de crystal, quadrados, um.
 158. Tinteiros com estante e dous depositos, um.
 159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
 160. Tinta preta Chs. Favre, litro.
 161. Tinta Carters, vidro.
 162. Tinta Watermann's vidro.
 163. Tinta violeta Maturin, vidro.
 164. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo para envolver os de pastas, um.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Contabilidade, 4 de fevereiro de 1925. — Alberto Biolchini, director geral, interino.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a exegente do correio de Sucupira, neste Estado, D. Magdalena Guimarães de Castro, para, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que lôr a bem da sua defesa ou a recolher nos cofres desta administração a importância da diferença encontrada, no período de 1.º de maio de 1901 a 31 de dezembro de 1922, de sellos de nomeação, tendo pago somente 7\$200 (sete mil e duzentos reis) quando deveria ter pago 44\$690 (quarenta e quatro mil e seiscentos e 90 réis). Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 10 de janeiro de 1925. — O administrador, José d'Assumpção Santiago.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LUGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

Primeira correção do edital de 31 de janeiro de 1925.

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, até o dia 3 do proximo mez de março, a inscripção para o concurso ao lugar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammaticae e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sortado com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

Os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro de trinta dias, a contar desta data; apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; certidão de identidade que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior, attestado de vaccina; attestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta do reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação do requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão tambem inscrever-se, por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$, de inscripção, de accordo com o regulamento do sello.

Os actuaes praticantes extranumerarios de conferente, conductor e de telegraphistas que ainda não tenham sido approvados em concurso regulamentar, ficam desde já inscriptos para este concurso, independente de pedido, de accordo com a relação fornecida pela 2ª Divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PHOTOGRAPHIA E MEDICAMENTOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de fevereiro, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200 resmas de papel, almacco pauladas, «Fume» de 33 linhas, em resmas de 400 folhas, com sete kilos, resma.
 250 litros de tinta preta para escrever, marca «Sardinha», litro.

337 vidros de tinta escaurlete «Stephen's», em vidros de 4 onças, vidro.

500 livros em branco, de 200 folhas, de 22×33, capa de panno, um.
 700 livros em branco de 100 folhas, de 22×33, capa de panno, um.

800 cadernetas de 100 folhas de 16×23, pauladas, com capa de panno em 1/4, uma.

144 kilos de barbaute em chicote, nacional, kilo.

10.000 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 130×95, folha.

1.000 lapis preto, n. 2 J. Faber, com inscripção dourada, um.

60 fitas bicolores para machina «Underwood» (para copia), uma.

571 lapis tinta «Venus», n. 214, um.

169 espanadores de pennas de 50 c., um.

66 caixas de pennas «Perry», n. 420, caixas de 100 pennas, caixa.

236 block-notes, de 0,22×0,33, um.

89 block-notes, de 0,17×0,33, um.

7 resmas de papel de linho «Royal Vellum», de 0,48×0,68, em resmas de 400 folhas, resma.

73 fitas para machina de escrever «Remington», (bicolor de copia), uma.

21 caixas de pennas John Hart, n. 808, em caixas de 100 pennas, caixa.

63. borrachas, com estovas para machina de escrever, uma.

74 vidros de gesso fino, para machina de escrever, vidro.

21 litros de benzina, litro.

2.000 discos para relógios de renda, um.

20 fitas para machinas de escrever «Oliver», (para copia), uma.

34 livros de 100 folhas, de 0,28×0,40, capa de panno, um.

46 kilos de fio de algodão branco de 10 pernas, (em rolos), kilo.

300 lapis tintam, n. 954, ou 808, um.

6 livros em branco, de 200 folhas, de 0,34×0,34, capa de panno, um.

6 caixas de papel carbonado «Indiano», de 0,58×0,80, em caixas de 100 folhas, uma.

100 bobinas para machina de encadernar, uma.

50 blocos para minutas borrador, um.

2.000 folhas de papel para borrador, folio 1/2, um.

24 fitas para machina de escrever «Underwood», (bicolor, preto fixo e roxo copia), uma.

12 fitas para machina de escrever «Remington», bicolor, (preto fixo e roxo copia), uma.

- 24 vidros de gomma-arabica G. Toiray's, vidro.
 24 lapis tinta Apollo, n. 1.259, um.
 24 borrachas Weldon Roterts, n. 556, uma.
 36 block-notes de 1/4, meio linho, um.
 12 manopolas para prisão de papeis, uma.
 12 pastas registradoras, Velox, uma.
 5 caixas de papel carbono (azul), caixa.
 5 caixas de papel carbono de 0,80 X 0,30, caixa.
 5 resmas de papel Vellum Royal de 0,68 X 0,48 (azul), resma.
 1 resma quadriculada de 0,22 X 0,33, resma.
 5 caixas de papel para machina de escrever, meio linho (formato carta), caixa.
 2 caixas de pennas R. Esterbrook & Comp., n. 313, caixa.
 6 reguas de borracha de 1,00, uma.

Materiaes de desenho

- 10 rolos de papel Canson Grand Mond Mongolier, n. 8, rolo.
 20 rolos de papel tela imperial Tracing Cloth, peça de 20,00, rolo.
 11 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca Alliança, série 1.320, DSC e P. Harding Ltda., rolo.
 8 rolos de papel vegetal pergaminho, superior, rolo.
 62 rolos de papel tela prussiato, Inglez Norton, etc., Gregorio, de 1,00 X 10,000, acondicionado em latas, rolo.
 72 lapis Venus Darwing American Pencil, IIIII, um.
 72 lapis borracha Rupy, n. 212 (E. Faber), NY, um.
 36 borrachas Union, n. 210 (E. Faber), NY, uma.
 72 borrachas miolo de pão, marca Venus, n. 8, uma.
 15 páos de nankin, marca Dragão, de 0,095 X 0,023, um.
 3 caixas de tinta convencionaes para aquerellas, caixa.
 4 páos de azul Cobalto, um.
 8 páos de vermelhão da China, um.
 3 páos de verde esmeralda, um.
 12 páos de branco prata, um.
 4 páos de carmim, um.
 200 percevejos de aço, Keitikus, n. 2, um.
 6 vidros de nankin, vidro.
 4 páos de azul da Prussia, um.
 20 peças de papel Ocalid, peça.

Materiaes photographicos

- 6 caixas de chapas Wellington, de 0,18 X 0,24, caixa.
 6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 X 0,24, caixa.
 6 caixas de chapas Wellington, de 0,13 X 0,18, caixa.
 6 caixas de chapas A G F A, de 0,13 X 0,18, caixa.
 6 caixas de chapas Wellington, de 0,9 X 0,12, caixa.
 6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 X 0,24, caixa.
 50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,18 X 0,24, um.
 50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,18 X 0,24, um.
 50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,13 X 0,18, um.

- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,13 X 0,18, um.
 25 enveloppes de papel Puck, de 0,24 X 0,30, um.
 25 enveloppes de papel Puck, de 0,40 X 0,50, um.
 6 duzias de cartonagem cinzento 5.370, de 0,13 X 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
 6 duzias de cartonagem cinzento 5.402-G, de 0,13 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
 6 duzias de cartonagem branco 5.368, de 0,13 X 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
 6 duzias de cartonagem branco 5.405-A, de 0,18 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
 6 duzias de cartonagem marron 5.355-K, de 0,13 X 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
 6 duzias de cartonagem marron 5.408-D, de 0,18 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
 2.000 grammas de carbonato de soda (anhydro), grammas.
 2.000 grammas de sulphito de soda, grammas.
 5 kilos de hyposulphito de soda, kilo.

Medicamentos

- 1 litro de acido phenico, litro.
 1.500 grammas de iodo em tintura, grammas.
 7.800 grammas de algodão em pastas, grammas.
 300 grammas de algodão iodado, grammas.
 210 vidros de balsamo catholico (em vidros de 125 grammas), vidro.
 170 litros de tintura de arnica (em vidros de 125 grammas), litro.
 54 vidros de ether, vidro.
 46 litros de agua vegeto-mineral, litro.
 43 vidros de balsamo tranquillo, vidro.
 18 vidros de balsamo homogenio, vidro.
 6 litros de agua Labarraque, litro.
 210 kilos de algodão hydrophilo (em pastas de 250 grammas), kilo.
 118 vidros de agua oxygenada de Merch (em vidros de 600 grammas), vidro.
 201 duzias de ataduras de gaze de 3 c., duzia.
 3 litros de agua de cal, litro.
 6 vidros de alcool canforado (em vidros de 125 grammas), vidro.
 40 duzias de ataduras de linho de 4 c., duzia.
 40 duzias de ataduras de linho de 6 c., duzia.
 40 duzias de ataduras de linho de 8 c., duzia.
 120 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., Jonhudson Hydrophila, duzia.
 12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., systema Linton, duzia.
 12 kilos de glicerina pura, kilo.
 86 latas de vaselina Alba, pura, lata.
 11 caixas de ataduras hydrophilas (de gaze de 5m, Jonhudson), caixa.

- 6 carreteis de adhesivos Jonhudson, um.
 3 kilos de acido picrico, em pó, kilo.
 18 litros de alcool absoluto, litro.
 20 kilos de acido bórico, em pó, kilo.
 20 kilos de acido citrico, kilo.
 1 kilo de acido benzoico, kilo.
 10 kilos de acido phenico crystallizado, kilo.
 2 kilos de antypirina, kilo.
 2 kilos de aspirina de Bayer, kilo.
 2 kilos de aniz estrellado, kilo.
 18 litros de alcool desinfectado, litro.
 12 litros de alcoolato vulnerario, litro.
 6 litros de agua de rosas, litro.
 6 litros de agua de louro sereja, litro.
 100 vidros de agua de flores de laranjeiras, Isnard, vidro.
 12 caixas de ampolas de sedol, caixa.
 24 caixas de ampolas de soro, anti-tetânico, caixa.
 12 caixas de ampolas i Degaleña, caixa.
 12 caixas de ampolas de Pantopon de Roche, caixa.
 12 caixas de ampolas de emetina de 0,04, caixa.
 24 caixas de ampolas de oleo canforado, a 50 %, caixa.
 12 caixas de ampolas de electargol, caixa.
 6 caixas de ampolas de sparteina, caixa.
 24 caixas de alfinetes de segurança, caixa.
 12 vidros de adrenalina, solução 0,001, vidro.
 200 agerfes, de Miches, para sutura, um.
 24 tubos de ambrina fundida, um.
 200 duzias de ataduras de gaze de 0,04, duzia.
 50 duzias de ataduras de gaze de 0,10, duzia.
 24 duzias de ataduras de linho de 0,12, duzia.
 50 duzias de ataduras de morim de 0,08, duzia.
 24 duzias de ataduras de morim de 0,06, duzia.
 24 duzias de ataduras de cambraia de 0,08, duzia.
 86 tubos de aspirina de Bayer, um.
 5 kilos de amido em pó, kilo.
 6 litros de ammonia liquida, litro.
 12 agulhas de platina de 0,02, para seringa Luer, uma.
 6 agulhas de platina de 0,03, para seringa Luer, uma.
 6 agulhas de platina de 0,02, para oleo, uma.
 6 agulhas de platina de 0,05, de comp., para seringa Luer, uma.
 250 grammas de bysulphato de quiniño, grammas.
 250 grammas de bromidrato de quiniño grammas.
 1 kilo de balsamo peruviano, kilo.
 42 litros de balsamo floravante, kilo.
 50 bisnagas de balsamo Bengué, uma.
 10 kilos de bicarbonato de soda, kilo.
 20 metros de borracha para irrigador, metro.

- 5 kilos de benjoim em pó, kilo.
 6 bisturis, um.
 5 kilos do borato de sodio em pó, kilo.
 5 kilos de borax em pó, kilo.
 24 kilos de camphora em tablettes, kilo.
 1 kilo de coloide, kilo.
 5 kilos do carbonato de magnesia, kilo.
 5 kilos de chloroformio puro, kilo.
 2 kilos de citrato de sodio, kilo.
 10 kilos de chlorato de potassio, kilo.
 50 bisnagas de chlorotyna, de 30 grs. cada uma, uma.
 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 1, amylasias, caixa.
 24 caixas de capsulas paulistanas, n. 2, amylasias, caixa.
 12 caixas de capsulas paulistanas, n. 0, amylasias, caixa.
 50 caixas de comprimidos de oxycyanureto de mercurio, de 1 grammma cada um (Guilermanem), caixa.
 50 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de 1 grammma cada um (Guilhermanem), caixa.
 50 grammmas de chlorhydrato de cocaína, grammma.
 1 kilo de calomelanos, kilo.
 250 grammmas de chlorhydrato de quinine, grammma.
 5 kilos de carbonato de sodio, kilo.
 1 kilo de cremor de tartaro, kilo.
 50 tubos de cafeasperina de Bayer, um.
 2 kilos de Dermatol, kilo.
 5 kilos de Diademina, kilo.
 500 grammmas de extracto de belladonna, grammma.
 100 carreteis de esparadrapo adhesivo Jhusom (sortidos), um.
 100 caixas de Eurythmina Delhan, caixa.
 24 litros de Eugeniol, litro.
 2 esscarificadores (sarjadeira), um.
 6 litros de essencia de terebentina, litro.
 250 grammmas de extracto de opio, grammma.
 250 grammmas de essencia de aniz, grammma.
 250 grammmas de extracto secco de noxvomica, grammma.
 12 caixas de emplastro Phenix, caixa.
 24 tubos de fio de seda (sortidos), um.
 24 tubos de fio de Categut, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 6, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 8, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 10, um.
 6 tubos de fio de crina de Florence n. 12, um.
 5 kilos de gomma-arabica em pó, kilo.
 200 caixas do gaso hydrophila, de 5 m., caixa.
 4 kilos de iodo metaloide, kilo.
 3 kilos de iodol, kilo.
 5 kilos de iodureto de potassio, kilo.
 5 kilos de ichtyol ammonio, kilo.
 3 kilos de iodoformio, kilo.
 10 kilos de Lavolina Americana, kilo.
 36 vidros de Lysol, em vidros de 250 grammmas, vidro.
 2 litros de laudano, litro.
 24 vidros de liquido Dakin, vidro.
 100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro.
 5 kilos de magnesia calcinada, kilo.
 5 kilos de macella gallega, kilo.
 1 kilo de nitrato de prata, kilo.
 1 navalha cirurgica, por.
 5 kilos de oxydo de zinco, kilo.
 2 kilos de nox-vomica robustada, kilo.
 250 grammmas de nitrato de prata crystallizado, grammma.
 5 kilos de oleo de amendoa John Wynar, kilo.
 5 kilos de oleo de ricino, kilo.
 100 qualaplasmas Langlebert de 50 c., um.
 1 kilo de Phenacetina, por.
 250 grammmas de Pyramido, grammma.
 5 kilos de permanganato de potassa, kilo.
 12 pinceis de pennas, um.
 5 kilos de pedra-hume, kilo.
 12 peras de borracha, uma.
 12 vidros de pastilhas de chlorato de potassa Delhan, vidro.
 1 kilo de pomada mercurial, por.
 1 resma de papel de filtro, n. 33, por.
 1 litro de reactivo de Fehling, por.
 1 kilo de Salopheno, por.
 2 kilos de Salol, kilo.
 5 kilos de sal-amargo, kilo.
 12 duzias de sabonetes acido salicylico, duzia.
 6 caixas de seringas Luer de 3 c. (agulha de platina), caixa.
 2 caixas de seringas Luer de 20 c. (agulha de platina), caixa.
 50 grammmas de Stovaina, grammma.
 5 kilos de salicylato de methyla, kilo.
 50 latas de sinapismos Rigollot, lata.
 6 saccos para agua quente, um.
 5 kilos de sulfato de sodio em pó, kilo.
 2 kilos de sulfato de potassio, kilo.
 12 sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.
 24 sondas de borracha para urethra, uma.
 12 sondas de gomma, uma.
 5 kilos de talco, kilo.
 24 tubos de drenagem, um.
 2 talas de papelão para fracturas, uma.
 6 thermometros de Casella, para temperatura, um.
 6 tentas canulas, uma.
 24 tubos de ensaios, um.
 3 tesouras para curativos, uma.
 24 ventosas, uma.
 250 grammmas de valerianato de quinine, grammma.
 250 grammmas de opio official secco pulverizado, grammma.
 250 grammmas de sulfato de potassa, grammma.
 250 grammmas de azotato de potassa, grammma.
 50 grammmas de chlorhidrato de morphina, grammma.
 250 grammmas de hydrato de chloral, grammma.
 250 grammmas de criogenina, grammma.
 12 caixas de ampolas hemotonina, caixa.
 10 kilos de mostarda em pó, de Carlos Erba, kilo.
 10 kilos de maná, kilo.
 1 kilo de benzoato de sodio, por.
 500 grammmas de benzonaphitol, grammma.
 2 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
 250 grammmas de citrophina, grammma.
 250 grammmas de theobromina, grammma.
 50 caixas de gaso absorvente aseptica de 5 metros, Ciabury Johnson, caixa.
 24 carreteis de esparadrapo Johnson de 12 c., um.
 24 vidros de Aniodol Interno, vidro.
 12 kilos de folhas de senne, kilo.
 2 copos de vidro graduado para 500 grammmas, um.
 500 grammmas de pó de Joannes, grammma.
 2 kilos de myrrha, kilo.
 500 grammmas de Urotropina, grammma.
 200 grammmas de Açafrão Estiguina, grammma.
 36 vidros de Prompto allivio, vidro.
 24 caixas de ampolas de Chlorhydrato Heroína, caixa.
 24 caixas de ampolas de Ergotina, caixa.
 24 caixas de ampolas de Adrenalina, caixa.
 24 caixas de ampolas de Vitriti de Amyne de Boissy, caixa.
 500 grammmas de Atophan, grammma.
 50 grammmas de Aristiquina, grammma.
 12 instantaneos Eslyptico Dr. Barbosa.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem as unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas

commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apre-

sentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta Inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remittidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Casemiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Relação de contas que serão enviadas á cobrança executiva, si não forem pagas no prazo de quinze dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

N. 330 — Sociedade Propagadora das Bellas Artes, 978\$896.

N. 3 — Academia Brasileira de Letras, 27\$152.

N. 152 — Associação do O Paiz, réis 84\$836.

N. 160 — A mesma, 65\$769.

N. 269 — Caixa B. Carpinteiros das Officinas do Engenho de Dentro, réis 45\$223.

N. 300 — Abrigo Thereza de Jesus, 61\$741.

N. 323 — Sociedade Hespanhola de Beneficencia, 116\$574.

N. 336 — Santa Casa de Misericordia, 87\$444.

N. 379 — A mesma, 6\$364.

N. 237 — A mesma, 12\$834.

N. 389 — Irmandade Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, 34\$651.

N. 426 — Banco Allemão Transatlantico, 4\$958.

N. 436 — Mosteiro de S. Bento, réis 4\$958.

N. 337 — Companhia Manufactora Progresso, 103\$237.

N. 511 — Companhia Fiação Rio de Janeiro, 21\$815.

N. 122 — Banco Portuguez do Brasil, 35\$581.

N. 137 — Companhia de Oleos e Productos Chimicos, 15\$083.

N. 147 — Companhia Constructora de Cimento Armado, 109\$020.

N. 201 — Companhia Brasilia, 10\$476.

N. 191 — V. O. 3ª de N. S. Monte do Carmo, 12\$765.

N. 77 — Irmandade SS. Sacramento da Candelaria, 30\$820.

N. 156 — Patronato Osorio, 3\$093.

N. 235 — Sociedade Amante da Instrução, 13\$874.

N. 530 — Companhia Sul America, 10\$089.

N. 648 — Associação Allemã para Senhoras, 8\$543.

N. 874 — Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brasil, 4\$095.

N. 1.194 — Real e Benemerita Sociedade P. Beneficencia, 275\$253.

N. 1.132 — Santa Casa de Misericordia, 4\$033.

N. 132 — Patronato Osorio, 3\$093.

N. 333 — Companhia Cimento Armado, 11\$133.

N. 41 — Banco do Brasil, 21\$202.

N. 1 — Companhia Ferro Carril Carioca, 27\$508.

N. 484 — A mesma, 3\$093.

N. 606 — A mesma, 42\$492.

N. 607 — A mesma, 17\$313.

N. 617 — A mesma, 12\$678.

N. 693 — A mesma, 10\$557.

N. 761 — A mesma, 5\$179.

N. 833 — A mesma, 22\$547.

N. 844 — A mesma, 38\$684.

N. 867 — A mesma, 52\$675.

N. 881 — A mesma, 8\$190.

N. 893 — A mesma, 25\$070.

N. 941 — A mesma, 23\$701.

N. 934 — A mesma, 10\$174.

N. 980 — A mesma, 17\$858.

N. 1.010 — A mesma, 12\$560.

N. 1.027 — A mesma, 41\$386.

N. 1.038 — A mesma, 16\$930.

Confadaria de Aguas e Esgotos, 10 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, confadador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectorie, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua de Sant'Anna n. 109, propriedade de Jorge Caramé, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Regente n. 67, propriedade de Francisco Alves de Oliveira, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Lavradio n. 108, propriedade de Thomaz Fernandes Paranhos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Largo de São Francisco n. 32, propriedade de Teixeira e Cardoso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Ouvidor n. 16, propriedade da Santa Casa da Misericordia, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua dos Invalidos n. 35, propriedade de Eulapio F. de Souza, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua dos Invalidos n. 65, propriedade de Ignacio C. Bastos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Primeiro de Março n. 13, propriedade de Manoel Pereira da Costa, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua da Quitanda n. 199, propriedade do Mosteiro de São Bento, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua Buenos Aires n. 177, propriedade de Manoel da Cruz Faria, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Carioca n. 7, propriedade da Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericordia n. 111, propriedade de D. Carolina Ancede de Mesquita e outros, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Senador Dantas n. 14, propriedade de Francisco Manoel Penna, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 418, propriedade de Antonio da Costa Torres, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 387, propriedade de D. Dolores Veiga Gonçalves, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 64, propriedade de Aristides Lopes Vieira, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 70, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Farja, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Barão de São Gonçalo n. 22, propriedade de José Custodio Velloso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Riachuelo n. 213, propriedade de D. Maria Ribeiro Diniz, Afonso de Almeida Quartim e outros, substituir o hydrometro.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramoes de penna de agua por que são responsaveis:

Rua Joaquim Rosa n. 22, propriedade de Luiz Alves Cavalcante, serviço executado na importancia de 9\$167;

Rua Paula Mattos n. 112, propriedade de José Pereira Frade, collocação de uma tampa na importancia de 3\$525;

Rua Paula Mattos n. 112, propriedade de José Pereira Frade, collocação de caixa no registro de penna na importancia de 3\$528;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 9\$741;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade do conde de São Salvador de Mattosinhos, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;

Rua das Laranjeiras n. 557, propriedade de Antonio F. Sampaio Ribeiro, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 8\$973;

Rua Joaquim Silva n. 2, propriedade de Rodolpho A. Fialho e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 7\$508;

Rua Santa Alexandrina n. 488, propriedade de Machado Guimarães Norta, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$814;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco R. Oliveira, substituição de registro na importancia de 32\$944;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco Regis de Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$422;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$422;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$853;

Rua Candido Mendes n. 65, propriedade de Ormindo Bastos Strecker, assentamento de hydrometro do Estado, em substituição ao particular, na importancia de 15\$291;

Prata do Russell n. 52, propriedade de D. Carlota Fatti, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$396;

Rua Cosme Velho n. 226, propriedade de Julio C. Moura, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua do Caffete n. 123, casa 6, propriedade de Joanna F. Laranja, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$884;

Rua Cosme Velho n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 13\$939;

Rua do Aqueducto n. 1.112, propriedade de João Maria de Azevedo, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$338;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 21\$446;

Rua Alice n. 72, propriedade de Antonio M. Bello, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$335;

Rua Cosme Velho n. 303, propriedade de Euzebio de Queiroz Mattoso, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$352;

Rua Pereira da Silva n. 154, propriedade de Francisco Brito da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 27\$717;

Travessa Ferdinandina n. 47, propriedade de Hylidia M. Machado, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$289;

Rua Pereira da Silva n. 126, propriedade de Alice, menor, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 15\$506;

Rua Bento Lisboa n. 74, propriedade de Joaquim Teixeira Cardoso, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 12\$621;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$420;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 18\$686;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia Borges, 4\$120.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramoes de penna d'agua, por que são responsaveis:

Rua Cosme Velho n. 218, propriedade de Laura Favert, serviço executado no

ramal de abastecimento d'agua, na importancia de 4\$035.

Avenida Suburbana n. 1.124, ao Sr. proprietario, serviço executado no referido predio, na importancia de 5\$160.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Evaristo da Veiga n. 147, propriedade das Religiosas de Santa Thereza, substituir o hydrometro.

Rua Candido Mendes n. 69, propriedade de D. Luiza de Mello Franco Porciuncula, substituir o hydrometro de 10m/m.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsavel:

\$strada de Penha n. 1.42, propriedade de João Soares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 de maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituição da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metalurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Política e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL SANTA CRUZ

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DO ANNO DE 1925.

Aos dez dias (10), do mez de fevereiro de 1925, nesta cidade, Capital Federal, á rua Aquidaban, 113 e 115, ás 16 horas, achavam-se presentes oito (8) accionistas representando mil duzentas e dezeses (1.216) acções, em virtude da convocação feita perante a assembléa realizada em dois (2) do corrente mez o publicação feita no *Diário Official* de seis (6) do mesmo. Havendo numero legal como consta do livro de presença, na importancia de mil duzentos e dezeses contos (1.216:000\$000) ou seja quasi a totalidade do capital social, foi pelo presidente, interino, em exercicio, o Sr. J. R. Ladeira, aberta a sessão, o qual em seguida convidou os senhores accionistas a proclamarem o presidente da assembléa, o que foi feito, recaindo a escolha no accionista o Sr. coronel José Guilherme de Almeida, que aceitou e convidou para secretarios os accionistas senhores Jacyntho Simões de Almeida e Cesar Augusto Affonso. Constituída a mesa para os respectivos trabalhos, o Sr. presidente declarou instalada a assembléa e quaes os fins da mesma, dando a palavra a quem della quizesse fazer uso. O accionista Paulo Carrano pediu a palavra e apresentou a proposta seguinte: Proposta, a) que sejam eleitos para preenchimento dos cargos vagos com a renuncia de dois directores e como representantes que são do grupo de capitalistas, com os quaes o Sr. J. R. Ladeira, autorizado pela assembléa de treze (13) de janeiro, firmou e assentou bases para o restabelecimento das condições economica-financeiras da companhia, já approvadas pela ultima assembléa realizada em dois (2) do corrente mez, os senhores accionistas Dr. Jaguanbaro da Rocha Miranda, para presidente e o Dr. J. D. Leite de Castro, para thesoureiro; b) que os referidos directores gozem das mesmas vantagens e das mesmas retiradas constantes dos estatutos em os seus artigos 16, 18 e 27 — letras a, b; c) que a nova directoria fique autorizada a pôr em execução com a necessaria presteza e dentro das disposições legais, todos os dispositivos que serviram de base ao accordo firmado e approved pela assembléa extraordinária realizada em dois (2) do corrente mez; d) que sejam eleitos membros effectivos do conselho fiscal, os senhores Marcos de Castro e Alberto Menezes de Oliveira, em substituição aos actuaes membros effectivos, senhores José Joaquim de Almeida e Jacyntho Simões de Almeida. O senhor presidente submettendo a presente proposta á assembléa dos senhores accionistas, foi a mesma approvada unanimemente, sendo que, na parte que se refere a eleição dos dois directores e dos dois membros effectivos do conselho fiscal, o senhor presidente submettendo a votação e sendo recolhidas as cédulas á urna e feita a apuração respectiva, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos, a saber: Dr. Jaguanbaro da Rocha Miranda, 1.216 votos para o cargo de presidente; Dr. J. D. Leite de Castro, 1.216 votos para o cargo de director thesoureiro; Marcos de Castro, 1.216 votos para membro ef-

fectivo do conselho fiscal e Alberto Menezes de Oliveira, 1.216 votos para membro effectivo do conselho fiscal. Não havendo outro assumpto a tratar e nenhum accionista pedindo a palavra, o senhor presidente agradecendo o comparecimento dos senhores accionistas e congratulando-se com os mesmos pela entrada dos novos elementos de real valor que representam grande importancia para o desenvolvimento das industrias da companhia, deu por encerrada a presente assembléa. E, para constar lavraram-se duas actas, uma no livro e outra em separado para ter o destino legal, á qual depois de lida e achada conforme pelos accionistas é por todos assignada. Eu, Jacyntho Simões de Almeida, secretario, as lavrei em duplicata e ambas as subscreevi. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — José Guilherme de Almeida. — Jacyntho Simões de Almeida. — J. R. Ladeira. — Cesar Augusto Affonso. — Carlos de Souza. — Paulo Carrano. — Por procuração de Manoel Paschal Dias Cardoso, por procuração de Alfredo de Souza Bastos, por procuração de Joaquim Gonçalves Coelho, por procuração de Severino Costa (Cel.), por procuração de Carlos Grande, por procuração de Carlos Moraes, por procuração de Joaquim Cardoso da Cruz, Paulo Carrano. — Ascendino Carneiro da Cunha. — Maria Lagratia Albanese. (917)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 1925 E PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Srs. accionistas — Temos pela terceira vez a satisfação de trazer ao vosso conhecimento o relatório dos principaes factos e negocios que durante o anno de 1924 se verificaram no Banco de Espanha e Brasil, a cuja direcção nos elevou o voto generoso e unanime dos Srs. accionistas.

Não foi, esse anno, para o commercio bancario em geral e em particular para a nossa empresa um periodo de larga prosperidade. As conhecidas occurrencias politicas tiveram uma repercussão automatica sobre as instituições de credito a que não lograram eximir-se os estabelecimentos financeiros mais robustos do paiz.

Entretanto, com a prudencia e o conselho dos nossos companheiros de directoria, não só conseguimos fortalecer as columnas de segurança do banco, as suas reservas, como assegurar tambem aos Srs. accionistas um dividendo modesto mas compensador.

Estamos certos de que o anno em curso será de resultados ainda mais positivos para a nossa casa.

Passemos ao exame de varias contas:

Depósitos em contas correntes

Em dezembro de 1923 orgavam os depósitos de contas correntes em réis,.... 2.600:030\$000 (numeros redondos); em dezembro de 1924 excedem de réis,.... 3.800:600\$000, tendo havido, pois, um augmento nessas contas de mais de 30 %.

Depósitos a prazo e letras a premio

Naquelle primeira data eram de cerca de 600:000\$000 os depósitos a prazo fixo.

Um anno depois, isto é, em dezembro de 1924, acceavam-se de 1.200:000\$000, tendo sido aqui, pois, o augmento de 100 por cento.

Valores em cobrança

Dezembro de 1923,.... 850:858\$069
Dezembro de 1924,.... 1.585:050\$978

Valores em circulação

Dezembro de 1923,.... 1.378:168\$455
Dezembro de 1924,.... 2.176:331\$885

Valores em custodia

Dezembro de 1923,.... 20:031\$000
Dezembro de 1924,.... 452:031\$000

Valores descontados

Em dezembro de 1923, importava essa carteira em 2.076:028\$330, importa em dezembro de 1924 em 4.183:573\$825 tendo, pois, excedido de 100 % o augmento.

O total dos titulos descontados em 1923 importou em 3.858:555\$035.

O total dos titulos descontados em 1924 importou em 11.286:083\$044.

Empréstimos em contas correntes garantidas

O saldo destas contas era em dezembro de 1923 de 1.351:439\$900 sendo em dezembro de 1924 de 1.540:445\$210. O pouco desenvolvimento que se nota nesta carteira em relação aos já demonstrados tem causa na relutancia que experimentamos em aceitar negocios que obrigam o banco a disponibilidade improductiva qual a desta modalidade de operações.

Lucros e perdas

Os lucros do anno subiram a réis,.... 596:792\$857, o que nos permittiu attender a todas taxações estatutarias, ás despezas geraes e ainda distribuir aos Srs. accionistas um dividendo de 7 %.

Succursaes e agencias

Continuá dando os melhoeres resultados a agencia n. 1, estabelecida no Meyer (Districto Federal). Pelos algarismos de algumas de suas contas em 1923 e 1924 poder-se-ha ajuizar do seu desenvolvimento:

1923 1924

Depósitos em contas correntes ... 116:421\$010 175:951\$300

Titulos descontados ... 290:872\$201 565:346\$390

A succursal de São Paulo, apesar de não ter apresentado resultado apreciavel em 1924, isso pelos motivos a que já fizemos referencia, que conturbaram por completo a vida economico-financeira do grande Estado, reflexivamente, de todo o paiz, tem mantido, entretanto, as fundadas esperanças que inspiraram a sua installação.

Quanto á succursal de Santos, os acontecimentos de que já repetidamente tratamos obstaram a sua abertura, o que já agora faremos com mais oportunidade.

Directoria

Cumpre registrar neste relatório o fallecimento de nosso amigo Sr. Emilio Rodrigues Rosas, que occupava nesta dire-

etoria uma das supplencias. O banco prestou ao seu saudoso director todas as homenagens postumas a que tinha direito pelas suas virtudes e pela grande dedicacão por esta casa.

Tendo os ultimos estatutos creado mais dous cargos na directoria, foram eleitos os Srs. João Alves de Magalhães e Victor P. Domingues e seus supplentes, os Srs. Cesario Coelho Duarte e Salvador Oliveras.

O primeiro, não tendo podido, por motivo de molestia, entrar immediatamente em exercicio, pediu uma licença, sendo convidado para substituí-lo, o Sr. Alvaro Miguez de Mello, membro effectivo do conselho fiscal.

Persistindo os motivos que o impediram de tomar conta do seu cargo, o Sr. João Alves Magalhães não quiz dilatar por mais tempo a licença em cujo gozo se achava, e em 30 de junho pediu exoneração do seu cargo. A directoria resolveu preencher então definitivamente a sua vaga, nos termos dos estatutos, tendo convidado o Sr. José Domingues Machado, que acceitou, voltando o Sr. Alvaro Miguez de Mello, para a effectividade do conselho fiscal.

Na assembléa convocada terão os Srs. accionistas de eleger, na fórma das disposições dos estatutos, art. 33, § 2º, o director-secretario e um director-vogal e respectivos supplentes.

Conselho fiscal

Na assembléa ordinaria de 1923. foram eleitos membros do conselho fiscal, os Srs. barão de Peixoto Serra, Alvaro Miguez de Mello e Manoel Thedim Lobo, effectivos, e supplentes, os Srs. A. A. Perez Gil, Carlos Mendes Campos e Antonio Francisco Alves. Este ultimo esteve na effectividade, durante o tempo em que o Sr. Alvaro Miguez de Mello exerceu o cargo de director.

Na fórma da lei, cabe aos Srs. accionistas escolher o novo conselho fiscal.

Corpo de funcionarios do banco

Consignamos aqui o fallecimento em S. Paulo, do Sr. Marcelino Barcala Alonso, esforçado gerente da nossa succursal naquella praça, cargo que foi entregue ao Sr. Manoel Dorrego, que já estava designado para a gerencia da succursal de Santos.

No caracter de emissario da directoria foi enviado á Hespanha o Sr. João Siqueira, afim de estabelecer entendimentos com os nossos banqueiros naquella paiz e obter boas representações para a nossa secção commercial. Foi o melhor o desempenho confiado ao facto a competencia daquelle nosso amigo e alto representante, estando o banco destructando já dos resultados das negociações levadas a effeito.

Como nota dissonante entre os bons funcionarios deste estabelecimento, somos obrigados a registrar a irregularidade verificada na secção de caixa, confiada ao nosso ex-empregado Eloy Palmeira, facto que foi noticiado e que está entregue á Policia. Do que até agora se tem apurado conclue-se que a responsabilidade criminal de tal facto, cabe exclusivamente ao Sr. Eloy Palmeira, seriamente comprometido. As provas existentes no inquerito autorizam semelhante affirmativa. As investigações, segundo estamos informados pelo advogado encarregado, de apurar os acontecimentos, estão quasi concluidas. Opportunamente se vão-lão ministrados esclarecimentos sobre o que occorrer após a data da presente exposicão.

Contracto do predio da sede

Embora sendo já acanhado para o nosso crescente movimento o predio em que estamos installados e tendo de cogitar, quiçá dentre em breve, de uma mais ampla installação, reformamos durante o anno passado o prazo do respectivo arrendamento, o que não trará prejuizo ao banco, visto como, si livermos de deixal-o facilmente transferiremos o respectivo contracto.

São esses os dados e informes de mais importancia respigados de nossa direcção no anno que acabamos de relatar. Entretanto, si os Srs. accionistas tiverem mister de quaesquer outras informações, teremos muito prazer em as ministrar, em face dos nossos livros e documentos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — José Vasques Ferro, director-presidente. — A. Cardoso, director-gerente.

O balanço em 31 de dezembro de 1924, foi publicado no *Diario Official*, de 18 de janeiro proximo passado.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assignados, membros effectivos do conselho fiscal do Banco de Espanha e Brasil, tendo procedido ao determinado na lei e no art. 20, §§ 1º e 2º dos estatutos, são de parecer que o relatório, contas e balanço relativos aos negocios sociais do anno de 1924, podem e devem ser approvados pela assembléa geral.

A administração do banco poudé fixar, apesar das vicissitudes geraes decorrentes dos acontecimentos de 1924, e dividendo de 7 % (sete por cento).

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — Barão de Peixoto Serra. — Manoel Thedim Lobo. — Alvaro Miguez de Mello. (899)

DEUTSCH-SUEDAMERIKANISCHE BANK A.-G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo	
Letras descontadas....	8.015:717\$451
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior....	1.065:505\$600
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	12.680:914\$707
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	31.900:314\$505
Emprestimos em contas correntes.....	33.839:731\$468
Valores caucionados...	5.466:879\$171
Valores depositados....	8.555:194\$550
Caixa matriz.....	63:339\$251
Agencias e filiaes no exterior.....	484:490\$080
Correspondentes do exterior.....	26.148:856\$229
Correspondentes do interior.....	3.765:200\$157
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	1.271:408\$963
Hypothecas.....	375:000\$000
Caixa em moeda corrente no Banco do Brasil, e em outros bancos.....	6.911:267\$289
Diversas contas.....	1.828:706\$214
	142.371:525\$035

Passivo

Capital.....	2.205:000\$000
Deposito em conta corrente com juros....	12.138:642\$032
Deposito em conta corrente limitada.....	1.039:807\$050
Deposito a prazo fixo..	19.301:261\$677
Deposito em conta de cobrança do exterior	12.680:914\$707
Deposito em conta de cobrança do interior	31.900:314\$505
Titulos em caução e em deposito.....	14.022:073\$721
Caixa matriz.....	6.156:385\$596
Agencias e filiaes no exterior.....	3.558:695\$024
Correspondentes do exterior.....	33.954:194\$485
Correspondentes do interior.....	1.911:032\$018
Valores hypothecarios.	375:000\$000
Letras a pagar.....	360:480\$090
Diversas contas.....	2.767:724\$130
	142.371:525\$035

S. E. & O. — Os directores, Erb. Woehrle. (894)

COMPANHIA DE TIRAS BORDADAS E RENDAS VALENCIANAS

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diario Official*, de 8 do corrente, á pag. n. 3.901 e seguinte, onde se lê, no art. 13, 1ª linha— Competirão, leia-se: competem.

— Onde se lê no paragrapho unico do artigo 14, 6ª linha — de bens, leia-se: de bens.

No paragrapho unico do art. 11, onde se lê — em a 2ª linha — pagamento do fundo de reserva, leia-se: augmento do fundo de reservas.

Subscreveram a acta os Srs.: Narciso Bacelar, Damião Botelho Souza e Adolpho Lopes Camões.

COMPANHIA METROPOLITANA

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1925.

Srs. accionistas — Cumprindo disposição estatutaria vem a directoria sujeitar á vossa apreciação o relatório e contas referentes ao anno transacto.

Depois das informações apresentadas no ultimo relatório a que mais pormenorizadamente foram prestadas á assembléa pouco occorreu que deva ser trazido ao vosso conhecimento. Ainda assim é com satisfação que registra a modificação operada no regimen administrativo estadual Catharanense o que permittirá como de direito a demonstração por documentos officiaes da natureza do esbulho soffrido em nosso patrimonio para obter a reparação devida. Está assim segura que a verdade triumphará com vantagem para os interesses que nos cumpre defender.

Após a data da ultima reunião foi o territorio colonial visitado por profissional geologo, que necessariamente teve occasião de verificar as comprovacões que resultam das sondagens que alli tem sido feitas: Não teve porém a directoria qualquer communicacão directa que traduzisse facts implícitos ou exprimissem qualquer outra intenção positiva.

Sem necessidade de externar quaisquer outras considerações a directoria se promptificou a dar esclarecimentos complementares se forem julgados necessários.

Petropolis, 10 de dezembro de 1924.
— Carlos Jordão, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tomando conhecimento do balanço e contas referentes ao anno social de 1923 e da concordancia que ellas apresentam com os lançamentos feitos nos livros commerciaes não pôde o conselho fiscal deixar de salientar a simplicidade de sua organização, facilitando assim qualquer verificação.

Nestes termos limita-se a propôr a aprovação plena das contas referentes ao anno social de 1923 e bem assim dos actos praticados pela administração.

Petropolis, 4 de dezembro de 1924. — Henrique Marques Lisboa. — Luiz Benedicto Ottoliti. — Manuel Theodoro Xavier.

BALANÇO GERAL

Activo	
Móveis e utensilios ...	1:000\$000
Nucleos Coloniaes ...	2.021:310\$552
Deposito da directoria ...	20:000\$000
Debitos diversos ...	886:095\$220
	2.928:405\$772
Passivo	
Capital ...	400:000\$000
Fundo de reserva ...	400:000\$000
Fundo de amortização ...	1.772:574\$876
Caução da directoria ...	20:000\$000
Creditos diversos ...	335:830\$896
	2.928:405\$772

S. E. ou O. Petropolis, 31 de dezembro de 1924. — L. Cavalcanti, contador.
Carlos Jordão, director presidente.
(893).

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIA E COMMERCIO PROTOS

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA DOS SUBSCRITORES QUE CONSTITUÍRAM A SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIA E COMMERCIO PROTOS

Aos vinte e dois dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na sala numero duzentos e quarenta e quatro, do segundo andar do prédio numero nove, da Avenida Rio Branco, as duas horas da tarde desse dia, presentes os Srs. Alberto J. Cathiard, subscriptor de tresentas (300) accções; John A. Whittle, subscriptor de cento e oitenta e cinco (185) accções; Luzia Cathiard, subscriptora de cinco (5) accções; Dr. Francisco Gonçalves Penna, subscriptor de duas accções (2); George Leonardos, subscriptor de duas (2) accções; Stelba Rodrigues Britto, subscriptor de duas (2) accções; Dr. Joaquim Penha, subscriptor de duas (2) accções; e Dr. Alfredo da Silveira, subscriptor de duas (2) accções, por todo o qual as pessoas representando o capital social de cincoenta contos de réis (50:000\$000) representado por quinhentas (500) accções de cem mil réis (100\$000) cada uma, reuniram-se, pois, numero total para se tratar da constituição de

uma sociedade anonyma, conforme a lei, as pessoas presentes acclamaram presidente da assemblea o Sr. Alberto J. Cathiard, que convidou a mim, Alfredo da Silveira, para servir de secretario da sessão. O presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos da assemblea, declarando que, de accordo com o artigo setenta e cinco e seus paragraphos, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva da Companhia Industria e Commercio Protos, tudo de accordo com o que determina a lei citada. E, assim, o presidente mandou a mim que procedesse á leitura dos seguintes papeis: 1º, recibo do Banco do Brasil declarando que no dia dezoito do corrente meez esse estabelecimento bancario recebeu de Alberto J. Cathiard a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis (5:025\$), sendo cinco contos de réis (5:000\$) referentes a dez por cento (10 %) do capital em dinheiro, com que se constitue a Companhia Industria e Commercio Protos, e vinte e cinco mil réis (25\$) referentes á comissão do banco sobre esse deposito. O mencionado recibo não tem numero e está assignado pelo thesoureiro do banco, além dos carimbos que contém; 2º, estatutos da sociedade anonyma Companhia Industria e Commercio Protos, com vinte e sete (27) artigos e respectivos paragraphos; estatutos que estão devidamente assignados pelas oito pessoas acima indicadas; 3º, lista de subscriptores de accções, em que se vê que vinte por cento (20 %) do capital já foram realizados. Postos em discussão todos esses documentos, e como ninguém houvesse pedido a palavra para fallar sobre os mesmos, o presidente submetteu-os á votação, sendo elles unanimemente approvados. Em seguida disse o Sr. presidente que, estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituida por esta assemblea a sociedade anonyma Companhia Industria e Commercio Protos, com sede nesta Capital. Disse mais o Sr. presidente que, de conformidade com as disposições transitorias dos estatutos já devidamente approvados, a primeira directoria da sociedade assim fica constituida: director-gerente, John A. Whittle; director-technico, Alberto J. Cathiard; ambos commerciantes domiciliados nesta cidade. Conselho fiscal: Dr. Francisco V. Gonçalves Penna, George Leonardos e Stelba Rodrigues Britto. Supplentes: Dr. Alfredo da Silveira, Dr. Joaquim Penha e Luzia Cathiard. A directoria e o conselho fiscal são desde já considerados empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente fez entrega ao director-gerente, eleito, de todos os documentos comprobatorios da constituição legal e definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Industria e Commercio Protos, afim de que lhes seja dado o destino legal. O Sr. presidente congratula-se com a directoria escolhida para dar inicio á sociedade, e da qual se espera, com rago, que será garantia real de exito e progresso da sociedade nascente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, e eu, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos subscriptores, os quaes tambem a assignam. Rio de Janeiro, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Alfredo J. Cathiard. — John A. Whittle. — Luzia Cathiard. — Dr. Francisco V. Gonçalves Penna. — George Leonardos. — Stelba Rodrigues Britto. — Dr. Joaquim Penha. — Dr. Alfredo da Silveira.

Estatutos da Companhia Industria e Commercio "Protos"

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1º Fica constituida, sob a denominação de «Companhia Industria e Commercio Protos», uma sociedade anonyma que tem sua sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2º A Sociedade terá por fim a fabricação e o commercio de peças,appareilhos e accessorios destinados á radiotelephonia e bem assim o negocio de commissões, representações e consignações de artigos nacionaes e estrangeiros.

Art. 3º A duração da sociedade será de 50 annos, contados da data da sua installação, salvo o caso de prorrogação antecipada, quando ocorrerem as circunstancias previstas na lei.

Art. 4º A sociedade poderá ter filiaes e correspondentes no paiz ou no estrangeiro.

CAPITULO II

Do capital social e dos accionistas

Art. 5º O capital social é de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) accções de valor de 100\$ (cem mil réis) cada uma, constituido pela seguinte forma: 20 % (vinte por cento) no acto da subscrição e o restante em prestações de 20 % (vinte por cento) cada uma, quando a directoria entender conveniente fazer as chamadas; com o aviso previo de 30 (trinta) dias e com o intervalo nunca inferior a 90 (noventa) dias umas das outras.

Art. 6º As accções serão nominativas ou ao portador e transferiveis por todos os meios permittidos em direito e constarão de cautelas assignadas por dous directores.

Art. 7º Todo accionista terá um voto em cada accção, desde que esteja legalmente inscripta em seu nome trinta dias pelo menos antes das reuniões.

Art. 8º Todo accionista terá o direito de assistir ás assembleas geraes e discutir os negocios da sociedade.

Art. 9º Podem votar os paes por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupillos, os curadores por seus curatelados, uma dos socios pela firma social, pelas corporações e outras pessoas juridicas, seus representantes e prepostos, e, finalmente, os inventariantes pelos espolios que representarem.

CAPITULO III

Da administração e suas attribuições

Art. 10. A sociedade será administrada por dous directores, solidarios, em todos os seus actos, eleitos na assemblea geral ordinaria de quatro em quatro annos, com a faculdade de reeleição.

Art. 11. A cautela legal de cada director será de 20 accções e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão.

Art. 12. Em caso de renuncia de qualquer director, a primeira assemblea geral qua se reunir fará eleição definitiva entendendo-se que o director assim eleito completará o tempo do director a quem substituir.

Art. 13. Ao director-gerente compete: § 1º Representar activa e passivamente a sociedade em juizo ou fóra del-